

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Solicitação de**  
**Abertura de**  
**Processo**  
**Licitatório**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU**  
**Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novoch**  
Rua Ondina Bueno Siqueira 180 Centro Cívico CEP 84.990-000 Fone/Fax (043) 3512-30  
ARAPOTI – PARANÁ – CNPJ 75.658.377/0001-31

**228/2015 INFRA / SMEC**

**Arapoti, 28 de maio de 21**

**Senhor:**

**Roberto da Silva**

**o de Licitação  
tura Municipal**

**to: abertura processo licitatório**

**lo Senhor,**

Solicitamos de Vossa Senhoria abertura de processo lici  
serviços de pintura de paredes internas, substituição e pintura de 8 por  
iros e aplicação de revestimento cerâmico em 24 m<sup>2</sup> nas paredes da c  
ntro Estudantil.

Em anexo segue as quantidades e especificações.

O Projeto Atividade e a Fonte de Pagamento será:

***Manutenção do Centro Estudantil – Outros Serviços de Terc***

***7 Jurídica – Recursos Ord. Livres – Ficha 0158- R\$21.358,66***

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Memorial***

***Descritivo***

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
 Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novo Chadlo

**MEMORIAL DESCRITIVO**

prestação de serviços com fornecimento de materiais e mão de obras para pintura interna

**ilha Orçamentária**

<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Total</b>
Limpeza de paredes, parte interna do Hall de Entrada, Sala de Espera, Salão de Evento e Palco de Apresentação	m <sup>2</sup>	2.450,00	7,09	
Instalação e pintura de 08 portas dos banheiros	Unid.	8,00	268,29	
Instalação de revestimento cerâmico e rejuntamento nas paredes da Cozinha	m <sup>2</sup>	24,00	76,80	
<b>Geral</b>				

**Descrição dos Materiais e Serviços**

<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
de Tinta Acrílica de 18lts, Lavável Antibacteriana na Cor Camurça para pintura do grafiato na entrada e barrado interno (Tipo: Marca Suvinil)	Unid.	
de Tinta Acrílica Fosca de 18lts na Cor Palha, para pintura do Salão de Espera, Cozinha, Palco, Hall de Entrada dos Banheiros e Recepção (Tipo: Marca Suvinil)	Unid.	
de Massa Corrida de 18lts (Tipo: Marca Suvinil)	Unid.	
de lixa para massa nº 180	Unid.	
	Kg	
Revestimento Cerâmico, tamanho 32x57 (Tipo: HD)	m <sup>2</sup>	
de Argamassa (Tipo: Marca Quartozolite)	Unid.	
Lisa de 70x2,10 para Banheiro (Tipo: Ipê)	Unid.	
Lisa de 80x2,10 para Banheiro (Tipo: Ipê)	Unid.	
de Tinta Esmalte Sintética de 3,6lts, para pintura das portas dos banheiros (Tipo: Marca Suvinil)	Unid.	
de 5Kg de Rejunte Resinado (Tipo: Marca Quartozolite)	Unid.	

**Materiais**

Qualquer material a ser empregado na Obra será, obrigatoriamente, de primeira qualidade e com a melhor eficiência para o fim a que se destina.

### **Quantidade**

serão ser usadas no mínimo duas demãos de tinta conforme planilha de descrição dos serviços, com as cores a ser estipuladas pela contratante.

### **Prazo de Execução**

os serviços deverão ser executados pela Contratada no prazo de **60 (sessenta) dias**.

Porto Alegre, 10 de agosto de 2015.



**ROSI ROGENSKI FERREIRA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Cotações de***  
***Preços***



PROJETO – EXECUÇÃO – MANUTENÇÃO

rapoti, 25 de Maio de 2015.

ROPOSTA – PROJECT 52/2015.

presentamos nossas condições técnicas e comerciais, para a prestação de serviços em áreas específicas.

scopo

ntura Interna Centro Estudantil

- Paintura Hall de Entrada
- Paintura da Cozinha
- Paintura Salão de Eventos
- Paintura Palco de Apresentações
- Paintura Portas do Banheiro

ndições Comerciais

22.300,00 (Vinte e Dois Mil e Trezentos Reais ) - Mão de Obra e Material

igamento

ós Conclusão.

om validade de **dez (10)** dias a contar da data da proposta.

  
enciosamente,

Nelson Mendes Ribeiro

ne: 43 3557 4786

43 9684 0014



ARAPOTI, 25 DE MAIO DE 2015.

Secretaria Municipal de Educação.

Pintura Centro Estudantil-

Orçamento – 164/2015

CNPJ: 75.658.377/0001-31

Item	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	Mão de Obra e Material	01un	R\$ 23.700,00	R\$23.700,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ 23.700,00 ( Vinte e Três Mil Setecentos Reais)

ENCIOSAMENTE,  
ABDALLER ABDALA

MESSIAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
FONE: 3557-6496

Suza Neto e Abdala Schimdt LTDA – ME  
CNPJ: 153.992.48/0001-44

Endereço: Luiz Pinheiro, 1269 – Arapoti – PR, 84990-000, Telefone: 43 3557- 649  
E-mail : messiasmateriaisdeconstrucao@hotmail.com

Stamp: SUZA NETO E ABDALA SCHIMDT LTDA - ME  
CNPJ 153.992.48/0001-44  
Avenida Luiz Pinheiro, 1269  
CEP 84990-000 - Arapoti





**LEX**

Soluções & Acabamentos

C: Secretaria Municipal De Educação.

ORÇAMENTO: Pintura Interna do CENTRO ESTUDANTIL.

	Valor unitário	Valor total
Pintura de paredes, partes internas hall de entrada, cozinha, salão de eventos e palco de apresentações com tinta acrílica lavável em 1,80 m de altura e restante das paredes orçadas com tinta acrílica fosca Suvinil totalizando 2.450 m <sup>2</sup> .	R\$ 6,00	R\$ 14.700,00
Substituição e pintura em malte sintético Suvinil de 8 portas dos banheiros.	R\$ 227,00	R\$ 1.816,00
Aplicação de revestimento cerâmico e rejuntamento esmaltado em 24 m <sup>2</sup> nas paredes da cozinha.	R\$ 65,00	R\$ 1.560,00

Valor total dos serviços orçados R\$ 18.076,00

Obs: Serviços a serem executados com fornecimento de material orçamento valido por 30 dias a partir desta data.

**ALEX PAULO DE MELO**



**LEX**

Soluções & Acabamentos

anilha de materiais para execução da obra.

id.

Valor unitário

Valor total

		Valor unitário	Valor total
	Baldes de tinta acrílica 18 litros lavável Antibacteriana Suvinil cor Camurça (Pintura do grafiato entrada e barrado interno).	R\$ 353,00	R\$ 2.471,00
	Baldes de tinta acrílica fosca 18 litros Suvinil cor Palha (Pintura do salão de eventos, cozinha, palco, hall de entrada dos banheiros, e recepção).	R\$ 285,00	R\$ 2.850,00
	Balde de massa corrida 18 litros Suvinil.	R\$ 79,00	R\$ 79,00
	Folhas de lixa para massa nº 180.	R\$ 0,85	R\$ 42,50
	Kg. De Gesso	R\$ 3,50	R\$ 52,50
m <sup>2</sup>	Revestimento cerâmico HD (tam. 32 x 57).	R\$ 17,14	R\$ 411,36
	Sacos de argamassa Quartzolite.	R\$ 13,70	R\$ 123,30
	Portas lisas de ipê 70 x 2.10 (banheiros).	R\$ 110,84	R\$ 665,04
	Portas lisas de ipê 80 x 2.10 (banheiros).	R\$ 129,33	R\$ 258,66
	Pacotes de 5Kg. de rejunte resinado Quartzolite.	R\$ 27,50	R\$ 55,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Tabela de**  
**Valores para**  
**Preços**  
**Estimados**

## TABELA DE VALORES

<b>1: ALEX PAULO DE MELO</b>		
	<b>Valor Total</b>	<b>Porcentagem</b>
Revestimentos Internas	14.700,00	
Substituição e Pintura Portas	1.816,00	
Revestimentos Cerâmico	1.560,00	
	<b>18.076,00</b>	

<b>2: MESSIAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO</b>		
	<b>Valor Total</b>	<b>Porcentagem</b>
Revestimentos Internas	19.272,84	
Substituição e Pintura Portas	2.381,85	
Revestimentos Cerâmico	2.045,31	
	<b>23.700,00</b>	

<b>3: PROJECT PROJETO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA</b>		
	<b>Valor Total</b>	<b>Porcentagem</b>
Revestimentos Internas	18.134,36	
Substituição e Pintura Portas	2.241,15	
Revestimentos Cerâmico	1.924,49	
	<b>22.300,00</b>	

### **Substituição e Pintura Paredes Internas**

	<b>Valor Total</b>	
	14.700,00	
	19.272,84	
	18.134,36	
<b>Valor Total</b>	<b>52.107,20</b>	
Empresa1+Empresa2+Empresa3+3)	<b>17.369,07</b>	

### **Substituição e Pintura de Portas**

	<b>Valor Total</b>	
	1.816,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Autorização de**  
**Processo**  
**Licitatório**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

---

## **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO**

**.: Processo Licitatório nº 102/2015**

**Solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se à abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 102/2015, cujo objeto consiste na:

Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura e reparos no Centro Estudantil.

Ante ao exposto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 1º da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em 5 de junho de 2015

  
**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Comissão***

***Permanente de***

***Licitação***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-13  
E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI – PARANÁ

### DECRETO Nº 3678/2015

**Súmula:** Designa *Pregoeiro e Equipe de Apoio* proceder ao recebimento das propostas e lances e avaliar sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTABELECE

em seu Município, no uso de suas atribuições legais e;  
Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 1º da Lei nº 520/02

520/02

### DECRETA

**Art.1º** - Ficam designados os *Pregoeiros e Equipe de Apoio*

para: a) receber, analisar e classificar as propostas e lances; b) proceder ao credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas e da documentação de habilitação; c) a abertura dos envelopes das propostas, o seu exame e a classificação dos proponentes; d) a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; e) a adjudicação da proposta de menor preço; f) a elaboração de ata; g) a conclusão dos trabalhos da comissão; h) o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo para a autoridade superior, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Assessoria: Adão Rodrigues da Silva





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-13  
E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI – PARANÁ

**Art.3º** - Os *Pregoeiros* supracitados deverão apresentar as atas e documentação necessárias para a realização dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**Art.4º** - A renovação dos *Pregoeiros e Equipe de Apoio* designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente ao do atual, de acordo com o disposto no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

**Art.5º** - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as providências necessárias para a oficialização deste ato.

**Art.6º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 09 de Janeiro do corrente ano, revogando-se em especial o Decreto nº 1.234/2015.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, em 19 de Janeiro de 2015.



**-BRAZ RIZZI-**  
Prefeito



**WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-**  
Assessoria de Gabinete

PUBLICADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-3

ARAPOTI – PARANÁ

### DECRETO Nº 3913/2015

**Ementa** – Altera a composição da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto de 19 de Janeiro de 2015.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTABILIZA, EXCELENTÍSSIMO SENHOR BRAZ RIZZI**, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do Município e;

**Considerando** o que estabelece a Lei Complementar nº 06 de 21 de junho de 2007 e;

**Considerando** o que estabelece a Lei Complementar nº 07 de 21 de junho de 2007 e;

**Considerando** o disposto no inciso IV e §1º do artigo 10.520/02

### DECRETA.

**Art.1º** - Fica desligado da função de membro de Apoio a Comissão Permanente de Licitação, o servidor **IDINEU ANTONIO DA SILVA**, portador do RG nº 7.043.633-7 e do CPF sob nº 018.425.159-18.

**Art. 2º** - Fica nomeado para compor a equipe de Apoio do Município de Arapoti, o servidor **IDINEU ANTÔNIO DA SILVA**, portador do RG nº 7.043.633-7 e do CPF sob nº 018.425.159-18.

**Art.3º** - Deve a Assessoria de Gabinete tomar as providências cabíveis para oficialização deste ato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Autorização***  
***para Licitar***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

**Processo:** Processo Licitatório nº 102/2015.

**Destinatário:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura e reparos no centro estudantil.

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a Lei nº 8.666/93 e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento licitatório na modalidade: **PREGÃO**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 5 de junho de 2015

**BRAZ RIZZI**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Reserva de***

***Saldo***

***Financeiro e***

***Contábil***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00084**

Processo Licitatório: **102/20**

Entidade Solicitante:

Entidade Municipal de Educação e Cultura

Objeto da Despesa:

Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura e reparos no Centro Estudantil.

Forma de Execução/Entrega:

(em tantos) dias

Valor Orçamentário:

R\$ 21.358,66

Classificação da Despesa:

Descrição:

Despesa com Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica

Qnde:	V. Unitário:	V. Total:
-------	--------------	-----------

1,00	21.358,66	21.358,66
------	-----------	-----------

**Total:**

21.358,66
-----------

Vinte e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos
---

**RESERVAÇÃO:**

O presente processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

Se não houver recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de licitação informamos por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, 30 de julho de 2015

Divisão de Licitação e Compras

**OSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Minuta do***

***Edital e Anexo***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL**

**PREGAO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-PMA**  
**PROCESSO Nº 102/2015-PMA**

**ção Social:**

**UJ nº:**

**ereço:**

**ail:**

**ide:**

**Estado:**

**fone:**

**Fax:**

**soa para contato:**

Nesta data, (  ) RECEBEMOS e ou (  ) FIZEMOS o download do instrumento co  
na identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

\_\_\_\_\_  
hor Licitante,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-PMA**  
**PROCESSO Nº 102/2015-PMA**

**PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 7 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 12 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do na Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura e reparos no Centro Estudantil, conforme descrito no item 2 do Edital.

São pregoeiros deste Município: Adão Rodrigues da Silva e Luana Lordelos Feijó, designados pelo Decreto nº 3.678, de 19/01/2015, e Idineu Antonio da Silva, designado pelo Decreto nº 3.913, de 13/08/2015.

São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Local, dia e hora para entrega dos Envelopes 1 (Proposta de Preços) e 2 (Documento de Habilitação) e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

**LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:**

**HORÁRIO DE PROTOCOLO:** Até as     h     min, do dia     de     de 201   .

**LOCAL DE PROTOCOLO:** Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, CEP 84.990-000.

**LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empresa;
- Anexo IX Minuta do contrato de prestação de serviços;
- Anexo X Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo XI Modelo de declaração de responsável legal.

## OBJETO

A presente licitação tem por **OBJETO** a **contratação de empresa especializada para serviços de pintura e reparos no Centro Estudantil**, de acordo com os termos constantes no presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.

2.1.1. Local: Prédio denominado Centro Estudantil, localizado na Rua Luiz Pinheiro, Centro, Arapoti, Paraná.

**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL.

**Regime de Execução:** SERVIÇO.

**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO, POR LOTE.

**Prazo de Execução:** 30 (TRINTA) DIAS.

**Preço Máximo Estimado:** R\$ 21.360,02 (VINTE E UM MIL, TREZENTOS E SESENTA DOIS CENTAVOS).

## DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

### DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas páginas.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados no endereço mencionado nos **itens 3.4.1** cabendo aos mesmos a verificação por



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:**

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 3.3.1 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
  - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município será realizado por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
  - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do endereço eletrônico.

#### **INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:**

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderão ser feitas nos dias úteis, no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA), das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Setor Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Sítios 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilaine e Geovane); (43) 3512-3033 (Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), e-mail: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

#### **IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL**

As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data da realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada na DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Setor Administrativo Municipal, endereço e horário já indicados no item 3.4.1.

Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação, os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e Anexos.

Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.

A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, administrativos e técnicas aplicáveis.

#### CRENCIAMENTO

No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciar-se ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro com cópia autenticada (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação n habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de afer habilitação.**

Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que deles poderá representar apenas uma credenciada.

A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.

A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

**NA HIPÓTESE DA LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO, É OBRIGADO ENDEREÇAR À DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, ENVELOPES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O NÚMERO E OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NA FORMA A SEGUIR:**

- a) Envelope 1 - Proposta de Preço;
- b) Envelope 2 - Documentos de Habilitação;
- c) Envelope 3 - Credenciamento;
- d) O envelope nº 03 (Credenciamento) deverá ser entregue devidamente identificado com os seguintes termos do item 6.10, contendo os seguintes documentos:
  - d.1) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo III);
  - d.2) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registrada e acompanhada de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.
  - d.3) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou Declaração da empresa emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme constante do Anexo VI, caso queira usufruir da condição de Microempresa ou E



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme do Anexo III.

No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.

**Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.9 deste edital.**

#### DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:

- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
- b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123, de 2006, conforme modelo constante do Anexo VI.

Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações previstas no artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, solicitada pelo licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.9 deste edital.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

#### **ENVELOPE Nº 01**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-PMA**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)**

**CNPJ:**

#### **ENVELOPE Nº 02**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-PMA**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)**

**CNPJ:**

3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
5. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

### **PROPOSTA DE PREÇOS**

1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou exclusões, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação da proposta do licitante.
2. Os licitantes poderão formalizar sua própria proposta comercial conforme item 9.2.3 ou formalizar sua proposta via sistema informatizado conforme item 9.2.4 deste edital.
3. Os licitantes que optarem por formalizar sua própria proposta, deverão elaborar e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

- e) Marca e/ou modelo, garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garanta substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da determinada pelo fabricante;
- f) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos dev expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado aquele grafado por extenso;
- g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às técnicas de uso corrente.

#### 4. **Ou poderá formalizar sua proposta via sistema informatizado, disponibiliza Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.**

9.2.4.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no item 9.2 edital, e o Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao deste edital.

9.2.4.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam do pregão, os arquivos da proposta de preço em pendrive ou CD.

#### 5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta)** contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

#### i. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos (quando for o caso);







# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos E mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal do Trabalho.

#### **1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do dono da licitante;

#### **1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física.

#### **1.5. No envelope nº 2 – HABILITAÇÃO, deve constar, AINDA:**

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, conforme atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.394/96, **conforme modelo do Anexo IV;**
- b) Declaração de Idoneidade, **conforme modelo do Anexo V;**
- c) Declaração de não parentesco, **conforme modelo do Anexo VII;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta e o preço.

- 1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, desde que haja conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação da licitante.
- 1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data inicial, correspondente ao momento em que a licitante for declarada vencedora do licitatório, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 8º da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO – POR LOTE**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

- b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
- c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

#### PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processo do presente pregão.

Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do processo de apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, o documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.

Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando a conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de impedir o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
- e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do objeto contratual;
- f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a requerimentos de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou norma jurídica aplicável à contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo (três);
- c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas em independentemente do número de licitantes.

- 2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais e decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta preço.
- 2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante efeito de ordenação das propostas.
- 3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase de da formulação de lances.
- 1. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas preço ofertado.

11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico) e oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob preclusão)**, a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior ao preço considerado mais vantajoso, situação em que passará à condição de primeira colocada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, se a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).

11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, r



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

7. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de mer decidindo motivadamente a respeito.
3. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresent propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos ocasião do julgamento.
3. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitaç abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirm suas condições de habilitação.
3. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregu sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processa Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada | eletrônico hábil de informações.
  - 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade dev justificada.
  - 11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade de eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indispo e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licita inabilitada.
3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será l e declarada vencedora do certame.
3. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o F examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sob aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivam a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em declarado vencedor.
3. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebin novas propostas.
3. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da vencedora.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.

Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contestações devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado na Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias.

O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, a partir do término do prazo recursal.

Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente considerar pertinentes para a comprovação de suas alegações.

Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencados, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrida formalizar sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão pública, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos recursos.

A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JADE:	08002	Divisão de Ensino
CIONAL:	1233100152253	Manutenção do Centro Estudantil
PESA:	3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
TE:	00000	Recursos Ordinários Livres

### PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a q prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletr endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 1** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA).
- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência c sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

### SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATADA, do ofício, das sanções previstas:
- I - advertência;
  - II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
  - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, d da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
    - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato
    - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
    - c) Não manter a proposta;
    - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
    - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento, já punido ou emi





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

d) Fraudar na execução do contrato.

2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adj e ao contratado, cumulativamente com a multa.

3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações p de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivc maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sançõr

4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do intere respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de decla inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da ab vista.

5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprir obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos servi aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela ei conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, al (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações pre item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

16.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipótese

- a) não assinatura do contrato;
- b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura contrato;
- c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assi do contrato;
- d) não manutenção da proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Prefeitura Municipal de Arapoti.
10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o edital e a descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinar o contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que o licitante se sujeita pela eventual inobservância das condições ajustadas.
2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando o adjudicatário comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracteriza inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital em legislação vigente.
5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Edital para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes das propostas, convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo igual período.
7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a terceiros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### PREÇOS E REAJUSTE

Os preços são os constantes da Proposta de Preços:

- 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até o início dos serviços constando do termo contratual e/ou reajuste.
- 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 20.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, no preâmbulo do presente Edital.
- 20.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à contratação e reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a esta espécie.
- 20.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados em termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 20.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 20.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que alterem significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte do Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, notas primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardados ou...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Mu  
Arapoti-PR.

#### DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética em todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1) Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indireta, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivo;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indireta, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.

) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, ou mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21.2.1) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática antiética ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":

- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na 20.1.1 deste Edital;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, cabendo ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.

3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes motivos relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final e do desfazimento do certame licitatório.

4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta. A Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esse procedimento licitatório.

Arapoti, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

**NOME DO PRE**

**PRE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº \_\_\_/201\_

#### DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto contratação de empresa especializada para serviços de pintura e reparos no Centro Estudantil.

#### DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	V E
01	Pintura de paredes, parte interna do Hall de Entrada, Cozinha, Salão de Evento e Palco de Apresentação	M²	2.450,00	7,09	1
02	Substituição e pintura de 08 portas dos banheiros	Unid.	8,00	268,29	:
03	Aplicação de revestimento cerâmico e rejuntamento resinado nas paredes da Cozinha	M²	24,00	76,80	.
<b>Total Geral do Lote</b>					<b>2</b>

#### DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS SERVIÇO

Descrição	Unid.	C
Balde de Tinta Acrílica de 18lts, Lavável Antibacteriana na Cor Camurça para pintura do grafiato na entrada e barrado interno (Tipo: Marca Suvinil)	Unid.	
Balde de Tinta Acrílica Fosca de 18lts na Cor Palha, para pintura do Salão de Eventos, Cozinha, Palco, Hall de Entrada dos Banheiros e Recepção (Tipo: Marca Suvinil)	Unid.	
Balde de Massa Corrida de 18lts (Tipo: Marca Suvinil)	Unid.	
Folhas de lixa para massa nº 180	Unid.	
Gesso	Kg	



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da orçamentária informado no **item 14** do edital.

#### **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO – POR LOTE**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_\_

\_\_\_\_\_ presente fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar e rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à apresentação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Local e Data

---

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_\_

Em presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 1º do Decreto Municipal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

---

Nome da Empresa  
CNPJ

---

Responsável (nome/assinatura)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

#### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_\_

Em vista à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos sob juramento em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho nocivo, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, atividade de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Para ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

---

Nome da Empresa  
CNPJ

---

Responsável (nome/assinatura)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

#### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_\_

Firmamos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação nº \_\_\_\_/201\_\_, em nome da empresa denominada **Pregão nº \_\_\_\_/201\_\_**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não somos considerados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, comprometendo-nos a declarar ocorrências posteriores.

Para melhor expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

---

Nome da Empresa  
CNPJ

---

Responsável (nome/assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**exo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar pelo art. 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Assinatura (nome e assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_  
**ARAPOTI, PARANÁ**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal  
Federal nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tr  
ibunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de  
prestação de serviços ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza  
com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam  
função de comissário ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Execu  
tivo ou Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	<b>Parente em linha reta</b>	<b>Parente colateral</b>	<b>Parente por afinidad (familiares do cônjug</b>
Parente	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado, sogro (a), genro e nora.
Parente	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
Parente	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**exo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_\_**

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (\_\_\_\_\_), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como representantes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

---

Nome da Empresa  
CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_/201\_\_PMA**

o presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº 08.58.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Carteira de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outra parte, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_/SSP/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Nº \_\_\_/201\_\_**.

#### **DO OBJETO**

Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura e reparos no Centro Estudantil, de acordo com termos constantes no Anexo I - 1 Referencial, do Edital do qual derivou a presente contratação.

Planilha detalhada dos serviços:

Item	Descrição	Unid.
01	Pintura de paredes, parte interna do Hall de Entrada, Cozinha, Salão de Evento e Palco de Apresentação	M²
02	Substituição e pintura de 08 portas dos banheiros	Unid.
03	Aplicação de revestimento cerâmico e rejuntamento resinado nas paredes da Cozinha	M²

#### **DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Caberá a gestora do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 1007.317.780-4 SSP/PR, e CPF 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:

- 3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas nesta legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver inapropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

A fiscalização dos serviços prestados será feita pela servidora **JEANNE TEREZINHA MORITZ**, matrícula nº 3750, RG. nº 4.027.848-6, CPF nº 542.949.679-00, especialmente designado no artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

- 3.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do objeto eventualmente fora de especificação;
- 3.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente a irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências.
- 3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti não diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em reais, em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Pintura de paredes, parte interna do Hall de Entrada, Cozinha, Salão de Evento e Palco de Apresentação	M²	2.450,00		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da orçamentária:

MO: 08	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MO: 08002	Divisão de Ensino
MO: 1236100152084	Manutenção do Ensino Fundamental
MO: 3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
MO: 00000	Recursos Ordinários Livres

MO: 08	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MO: 08002	Divisão de Ensino
MO: 1233100152253	Manutenção do Centro Estudantil
MO: 3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
MO: 00000	Recursos Ordinários Livres

#### DOS DIREITOS DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber os serviços objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse respeitados os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preceptor da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATADA, das sanções previstas:

- I - advertência;
- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior e em outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário contratado, cumulativamente com a multa.

As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão competente com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura do processo.

Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer rescisão unilateral do contrato.

No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

- 7.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- a) não assinatura do contrato;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

- As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o edital e a descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## **DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

## **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos. 77 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão admitida prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas no edital, resultará na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e nos artigos 147.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti no prazo enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, de acordo com a conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
- III - judicial nos termos da legislação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

#### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o público (coletivo).
2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

#### **DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO**

1. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte do contrato.

#### **DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, desde que a critério do Município se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- 15.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 15.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos contratos contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 15.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes ao contrato em caso de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 15.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 15.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 15.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão Permanente de Licitação interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, e outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou por consequência de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada e publicada em (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória do fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ser observado o preço registrado normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 15.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 15.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá ser calculada a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 15.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 15.1.8., a Contratante, a qualquer momento, poderá reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros estabelecidos no Edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

#### **DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas leis em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.

#### **DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençament o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer c mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**BRAZ RIZZI**  
-CONTRATANTE-

---

**NOME DA CONTRATADA**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEI**  
-CONTRATADA-

emunhas:

---

**NOME DO FISCAL DO CONTRATO**  
RG. \_\_\_\_\_

---

**NOME DO (A) SECRETÁRIO (A)**  
RG. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**exo X – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

EDITAL PRESENCIAL Nº \_\_\_/20\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição estadual ou municipal (quando houver): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fac-símile: \_\_\_\_\_

Data da proposta: \_\_\_\_\_ Prazo de Execução (Fornecimento): \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Pintura de paredes, parte interna do Hall de Entrada, Cozinha, Salão de Evento e Palco de Apresentação	M <sup>2</sup>	2.450,00		
02	Substituição e pintura de 08 portas dos banheiros	Unid.	8,00		
03	Aplicação de revestimento cerâmico e rejuntamento resinado nas paredes da Cozinha	M <sup>2</sup>	24,00		
<b>Valor Total do Lote (R\$)</b>					

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL**

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/20\_\_

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinatura do contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Tel./Fax: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Cópia da Identidade nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Estado de origem: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**Dados bancários de nossa empresa são:**

Conta nº (nº e nome) \_\_\_\_, Agência (nº e nome) \_\_\_\_, e Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

Assinado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Parecer***

***Jurídico***

***Preliminar***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 18/08/2015

Sua Senhoria o Senhor  
**ONE BATISTA DOS SANTOS**  
Procurador Jurídico Municipal

**assunto:** Solicitação de parecer jurídico preliminar

**objeto:** Processo Licitatório nº 102/2015

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, juntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser tratada através da modalidade de **PREGÃO**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

**Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura e reparos no Centro Estudantil**

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

**IDINEU ANTONIO DA SILVA**  
Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

Parecer nº 221/2015

Consultante: Idineu Antonio da Silva – Comissão Permanente de Licitação.

---

**PARECER**

---

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PRESENCIAL. 1. Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura e reparos no Centro Estudantil, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Atendimento à Lei 8.666/93.

---

**RELATÓRIO**

---

O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura e reparos no Centro Estudantil.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

a) Solicitação de processo licitatório nº 001/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

É o que cumpre informar. Segue análise.

---

ANÁLISE JURÍDICA

---

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 24/65), a presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura e reparos no Centro Estudantil, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Diga-se que o presente ato licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 20), com vistas à contratação de empresa especializada para o fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feita para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

### PROCURADORIA JURÍDICA

---

Ainda, seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:

**Art. 4º** - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da proibição de administração, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justiça de preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

**Parágrafo único** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos para todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

**Art. 2º** - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação do instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)

---

Dessa forma, a contratação poderá ser levada a efeito por modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL.

Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

*"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1 proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento do disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa de mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;"(grifo nosso)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

Ainda o TCU - Tribunal de Conta da União, na súmula 177, alude sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este também restou atendido no presente processo licitatório):

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, por parte dos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no Art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, o recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados documentos e peças oportunamente: (grifei)

---

**CONCLUSÃO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 18 de agosto de 2015.

Dione Batista dos Santos

OAB/PR n. 55.989

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Edital de***  
***Pregão n<sup>o</sup>***  
***084/2015***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 084/2015-PMA**  
**PROCESSO Nº 102/2015-PMA**

**io Social:**

**J nº:**

**ereço:**

**ail:**

**de:**

**Estado:**

**fone:**

**Fax:**

**oa para contato:**

Nesta data, ( ) RECEBEMOS e ou ( ) FIZEMOS o download do instrumento com  
a identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

\_\_\_\_\_  
por Licitante,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2015-PMA

### PROCESSO Nº 102/2015-PMA

#### PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 7 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 12 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do na Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício de Administração Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura e reparos no Centro Estudantil, conforme descrito no item 2 do Edital.

São pregoeiros deste Município: Adão Rodrigues da Silva e Luana Lordelos Feijó, designados pelo Decreto nº 3.678, de 19/01/2015, e Idineu Antonio da Silva, designado pelo Decreto nº 3.913, de 13/08/2015.

São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Local, dia e hora para entrega dos Envelopes 1 (Proposta de Preços) e 2 (Documento de Habilitação) e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

#### **LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:**

**PERÍODO DE PROTOCOLO:** Até as **08h30min, do dia 10 de setembro de 2015.**

**LOCAL DE PROTOCOLO:** Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, CEP 84.990-000.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e em proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empresa;
- Anexo IX Minuta do contrato de prestação de serviços;
- Anexo X Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo XI Modelo de declaração de responsável legal.

## OBJETO

A presente licitação tem por **OBJETO a contratação de empresa especializada para serviços de pintura e reparos no Centro Estudantil**, de acordo com os termos cons presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.

2.1.1. Local: Prédio denominado Centro Estudantil, localizado na Rua Luiz Pinheiro Centro, Arapoti, Paraná.

**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL.

**Regime de Execução:** SERVIÇO.

**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO, POR LOTE.

**Prazo de Execução:** 60 (SESSENTA) DIAS.

**Preço Máximo Estimado:** R\$ 21.360,02 (VINTE E UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA DOIS CENTAVOS).

## DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

### DOS ADITAMENTOS:

3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas pa



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

#### **DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:**

3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).

3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 3.3.1 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Arapoti, em outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do endereço eletrônico.

#### **INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:**

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA), e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Departamento Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, 191, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3162 (Ildineu e Farley); (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ildineu e Gerson); (43) 3512-3033 (Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), e-mail: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

#### **IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL**

As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada na DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Departamento Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação, os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e Anexos.

Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.

A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, administrativos e técnicos aplicáveis.

#### CRENCIAMENTO

No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém capacidade prática de atos inerentes ao pregão.

Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação e habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de afe habilitação.**

Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que deles poderá representar apenas uma credenciada.

A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.

A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

**NA HIPÓTESE DA LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO, I ENDEREÇAR À DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, ENVELOPES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O NÚMERO E OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NA FORMA A SEGUIR:**

- a) Envelope 1 - Proposta de Preço;
- b) Envelope 2 - Documentos de Habilitação;
- c) Envelope 3 - Credenciamento;
- d) O envelope nº 03 (Credenciamento) deverá ser entregue devidamente identificado com os termos do item 6.10, contendo os seguintes documentos:
  - d.1) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo III)
  - d.2) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registrada e acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do exercício do administrado; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada
  - d.3) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou Declaração de emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006. conforme





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme o Anexo III.

No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante no Anexo III.

**Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.9 deste edital.**

#### DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:

- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
- b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/06, conforme modelo constante do Anexo VI.

Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações previstas no artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, pelo licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.9 deste edital.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

e frontal, o seguinte:

#### **ENVELOPE Nº 01**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2015-PMA**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)**

**CNPJ:**

#### **ENVELOPE Nº 02**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2015-PMA**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)**

**CNPJ:**

3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.
4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a documentação constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
5. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a documentação constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

### **PROPOSTA DE PREÇOS**

1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou exclusões, e em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação da proposta do licitante.
2. Os licitantes poderão formalizar sua própria proposta comercial conforme item 9.2.3 ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

- d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
- e) Marca e/ou modelo, garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garã substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 de determinada pelo fabricante;
- f) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos de expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerã aquele grafado por extenso;
- g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às técnicas de uso corrente.

**4. Ou poderá formalizar sua proposta via sistema informatizado, disponibilizã Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.**

9.2.4.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no item 9.2 edital, e o Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior a deste edital.

9.2.4.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam do pregão, os arquivos da proposta de preço em pendrive ou CD.

**5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sesser)** contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as regras:**

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas com
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser f escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

**6. Não será admitida proposta de preços:**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFE Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos E mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal do Trabalho.

#### **.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do dor licitante;

#### **.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física.

#### **.1.5. No envelope nº 2 – HABILITAÇÃO, deve constar, AINDA:**

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais e fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
4. **Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões e devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.**
5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo início corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do licitatório, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 8º da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
- preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
  - aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
  - sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

#### **PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de procedimento do presente pregão.

Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do procedimento de apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta e os preços.

Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando a conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de impedir o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
- com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do objeto contratual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez) superiores àquela;
  - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo (três);
  - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas e independentemente do número de licitantes.
0. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a fazer lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
  1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
  2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, com o efeito de ordenação das propostas.
  3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase de lances não apresentarem lances.
  4. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o menor preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante vencedor que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico) e oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob preclusão)**, a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior ao preço da proposta considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, se a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
  - 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

3. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
  7. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de preço decidindo motivadamente a respeito.
  3. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos na ocasião do julgamento.
  3. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação, abrindo o envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando suas condições de habilitação.
  3. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada eletronicamente de informações.
- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
  - 11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.
3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
  3. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em contrário será declarado vencedor.
  3. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o processo e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
  3. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após a declaração de vitória, a documentação exigida para a assinatura do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivada** intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.

Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contestações devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado na Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, sendo devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias.

O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que seja apresentado o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, a contar do término do prazo recursal.

Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente considerar pertinentes para a comprovação de suas alegações.

Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencados, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal do recorrente formalizar sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão pública, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos recursos.

A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM:	00000	Recursos Ordinários Livres
UNIDADE:	08	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
DEPARTAMENTO:	08002	Divisão de Ensino
FUNCIONAL:	1233100152253	Manutenção do Centro Estudantil
DESCRIÇÃO:	3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
ITEM:	00000	Recursos Ordinários Livres

### PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica para o endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA).
3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação obrigatória financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência e sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

### SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATADA, do presente edital, das sanções previstas:
  - I - advertência;
  - II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
  - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, d da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
    - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
    - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
    - c) Não mantiver a proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adquirente e ao contratado, cumulativamente com a multa.

3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações previstas de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, pelo licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

16.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) não assinatura do contrato;
- b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
- c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o conteúdo e descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinar o contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições de execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que o licitante se sujeita pela eventual inobservância das condições ajustadas.

Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando o adjudicatário comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.

A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracteriza inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e legislação vigente.

Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Edital para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes das propostas, convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo igual período.

A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### PREÇOS E REAJUSTE

Os preços são os constantes da Proposta de Preços:

- 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até o início dos serviços cons termo contratual e/ou reajuste.
- 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresen proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os imposto emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou c outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não c CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 20.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, ind preâmbulo do presente Edital.
- 20.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à conc reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais apl espécie.
- 20.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajust termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 20.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência c impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 20.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativan correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por pai Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de se formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que compl procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, r primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência imprevíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retarda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Mu Arapoti-PR.

#### DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de étic todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1) Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indireta qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor p processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o ot influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitiv
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indireta às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.

) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante venced condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o cont ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e t documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21.2.1) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro m mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática al ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":

- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer dec falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o ot impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na 20.1.1 deste Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, cabendo ao(s) proponente(s) o direito a qualquer reclamação ou indenização.

O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presente motivos relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final e do desfazimento do certame licitatório.

Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta. A Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esse procedimento licitatório independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em 20 de agosto de 2015.



**IDINEU ANTONIO D.**  
PRE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Presencial nº 084/2015**

**DO OBJETO**

O presente termo de referência tem por objeto contratação de empresa especializada para serviços de pintura e reparos no Centro Estudantil.

**DETALHAMENTO DO OBJETO**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Pintura de paredes, parte interna do Hall de Entrada, Cozinha, Salão de Evento e Palco de Apresentação	M²	2.450,00	7,09	17.270,50
02	Substituição e pintura de 08 portas dos banheiros	Unid.	8,00	268,29	2.146,32
03	Aplicação de revestimento cerâmico e rejuntamento resinado nas paredes da Cozinha	M²	24,00	76,80	1.843,20
<b>Total Geral do Lote</b>					<b>21.259,92</b>

**DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS**

Descrição	Unid.	Quant.
Balde de Tinta Acrílica de 18lts, Lavável Antibacteriana na Cor Camurça para pintura do grafiato na entrada e barrado interno (Tipo: Marca Suvinil)	Unid.	1
Balde de Tinta Acrílica Fosca de 18lts na Cor Palha, para pintura do Salão de Eventos, Cozinha, Palco, Hall de Entrada dos Banheiros e Recepção (Tipo: Marca Suvinil)	Unid.	1
Balde de Massa Corrida de 18lts (Tipo: Marca Suvinil)	Unid.	1
Folhas de lixa para massa nº 180	Unid.	1
Gesso	Ka	1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

A mão de obra a ser empregada, sempre que necessário especializada, deverá ser de qualidade, com operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções. Espera-se obter em todos os serviços a melhor execução e o melhor esmero nos acabamentos, que só deverão ser aceitos pela Fiscalização dos Serviços.

Para execução dos serviços, os operários deverão utilizar, obrigatoriamente, equipamento de proteção individual (EPI).

#### **DAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS**

Para a execução dos serviços, o contratado deverá dispor no canteiro de obras ferramentas e equipamentos necessários e indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos.

#### **DA PINTURA**

Deverão ser usadas no mínimo duas demãos de tinta conforme planilha de descrição dos serviços, com as cores a ser estipuladas pela contratante.

#### **DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os serviços deverão ser executados pela Contratada no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

#### **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO**

**R\$ 21.360,02** (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais e dois centavos).

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária informado no **item 14** do edital.

#### **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**xo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 084/2015

presente fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF : \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar e rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação e recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à execução ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Local e Data

---

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]



---

#### **Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2015

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

---

Nome da Empresa  
CNPJ

---

Responsável (nome/assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

101

**Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2015

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

102

---

**Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2015

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº 084/2015**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

---

Nome da Empresa  
CNPJ

---

Responsável (nome/assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

103

**Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2015

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)

**Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2015**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	<b>Parente em linha reta</b>	<b>Parente colateral</b>	<b>Parente por afinidade (familiares do cônjuge)</b>
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

105

**Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2015**

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

106

**Anexo IX – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_/201\_-PMA**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_/SSP/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº 084/2015**.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura e reparos no Centro Estudantil, de acordo com termos constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.
- 2.1. Planilha detalhada dos serviços:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	01	Pintura de paredes, parte interna do Hall de Entrada, Cozinha, Salão de Evento e Palco de Apresentação	M²	2.450,00
01	02	Substituição e pintura de 08 portas dos banheiros	Unid.	8,00
01	03	Aplicação de revestimento cerâmico e rejuntamento resinado nas paredes da Cozinha	M²	24,00

**2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

- 2.1. Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do **5º (quinto) dia** da data da assinatura deste contrato.
- 2.2. O presente contrato terá o prazo de vigência de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.
- 2.3. Os serviços objeto deste contrato deverão ser inicializados até **05 (cinco) dias** da assinatura do contrato.

**3. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, e CPF 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
- 3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 3.2. A fiscalização dos serviços prestados será feita pela servidora **JEANNE TEREZINHA MORITZ PAVÃO**, matrícula nº 3750, RG. nº 4.027.848-6, CPF nº 542.949.679-00, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 3.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 3.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências.
- 3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

#### 4. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em moeda brasileira corrente, sendo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	01	Pintura de paredes, parte interna do Hall de Entrada, Cozinha, Salão de Evento e Palco de Apresentação	M²	2.450,00		
01	02	Substituição e pintura de 08 portas dos banheiros	Unid.	8,00		
01	03	Aplicação de revestimento cerâmico e rejuntamento resinado nas paredes da Cozinha	M²	24,00		

- 4.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) do edital.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

108

4.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	08	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE:	08002	Divisão de Ensino
FUNCIONAL:	1236100152084	Manutenção do Ensino Fundamental
DESPESA:	3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE:	00000	Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO:	08	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE:	08002	Divisão de Ensino
FUNCIONAL:	1233100152253	Manutenção do Centro Estudantil
DESPESA:	3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE:	00000	Recursos Ordinários Livres

## 6. DOS DIREITOS DAS PARTES

6.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber os serviços objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

## 6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

#### 6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 6.4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

#### 7. DAS PENALIDADES

##### 7.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

- I - advertência;
- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
  - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - c) Não mantiver a proposta;
  - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
  - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

7.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

7.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

7.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

7.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

7.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

7.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) não assinatura do contrato;
- b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
- c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
- d) não manutenção da proposta;
- e) falha na execução contratual;
- f) fraude na execução contratual;
- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal.

7.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.

7.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.



- 7.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 7.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 7.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 7.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## **8. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

- 8.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

## **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 9.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 9.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
  - III - judicial, nos termos da legislação.
- 9.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 9.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **10. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 10.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.



### **11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 11.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

### **12. DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO**

- 12.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 12.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 12.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

### **13. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

- 13.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### **14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 14.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

### **15. DOS PREÇOS E REAJUSTE**

- 15.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
  - 15.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
  - 15.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

113

- 15.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 15.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 15.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 15.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 15.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 15.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 15.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 15.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 15.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 17.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

## 16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 16.2. A Prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

114

**17. DOS CASOS OMISSOS**

17.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.

**18. DO FORO**

18.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

18.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, \_\_de \_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**BRAZ RIZZI**  
-CONTRATANTE-

\_\_\_\_\_  
**NOME DA CONTRATADA**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
-CONTRATADA-

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**NOME DO TESTEMUNHA**  
RG. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**NOME DO TESTEMUNHA**  
RG. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

115

**Anexo X – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2015

Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Denominação social: \_\_\_\_\_

Inscrição estadual ou municipal (quando houver): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fac-símile: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ Prazo de Execução (Fornecimento): \_\_\_\_\_

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)
01	01	Pintura de paredes, parte interna do Hall de Entrada, Cozinha, Salão de Evento e Palco de Apresentação	M <sup>2</sup>	2.450,00		
01	02	Substituição e pintura de 08 portas dos banheiros	Unid.	8,00		
01	03	Aplicação de revestimento cerâmico e rejuntamento resinado nas paredes da Cozinha	M <sup>2</sup>	24,00		
<b>Valor Total do Lote (R\$)</b>						

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

116

**Anexo XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2015

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_ Tel./Fax: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Carteira Identidade nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**Os dados bancários de nossa empresa são:**

Banco \_\_ (nº e nome) \_\_, Agência \_\_ (nº e nome) \_\_ e Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

Local, \_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO E/OU FUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

3:117

*Publicação do*  
*Extrato do*  
*Resumo do*  
*Editais*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 76.668.377/0001-31

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Edital de Pregão Presencial nº 084/2015.**

**Processo nº 102/2015.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura e reparos no Centro Estudantil.

**Protocolo dos Envelopes:** Até as 08h30min do dia 10 de setembro de 2015.

**Abertura dos Envelopes:** No dia 10 de setembro de 2015, às 09h00min.

**Prazo de Execução:** 60 (sessenta) dias.

**Valor Máximo:** R\$ 21.360,02 (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais e dois centavos).

**Informações e Retirada do Edital:** Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) / email: [licitacao@arapoti.pr.gov](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov).

**Data Edital:** 20/08/2015.

Idineu Antonio da Silva  
Pregoeiro

FOLHA EXTRA logo and contact information.

Divisor Responsável: Aécio Oliveira de Almeida
Dir. Comercial: Aécio Oliveira de Almeida
Gerente de Relacionamento: André Luiz Faria Reis

ATENDIMENTO AO LECTOR
Redação: Rua Plácido Leite, 148 - Centro Cívico
Arapoti - Paraná - CEP 84.990-000

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
Diretor: Aécio Oliveira de Almeida
Gerente: André Luiz Faria Reis

CHAVEZ ARRANJADAS
Wenceslau Braz - Juruatins - Tomazina - Pinheiro
Zélio José de Souza - Santana do Itararé



Assimilador de Notícias
Assimilador de Notícias
Assimilador de Notícias



Assimilador de Notícias
Assimilador de Notícias
Assimilador de Notícias

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 78.858.377/0001-31

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 78.858.377/0001-31

LEI Nº 1581/2015
Ementa: Dispõe sobre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.458.498,08 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e seis centavos) na Lei Orçamentária vigente.

Table with 2 columns: Unidade Orçamentária and Valor R\$. Rows include 10 Secretaria Municipal de Saúde, 10.302.0004.1.348 Reforma e Ampliação do Hospital Municipal, etc.

Table with 2 columns: Fonte de Recursos and Valor R\$. Rows include Fonte 303 Saúde 15% EC29, Fonte 495 Atenção Básica, etc.

Table with 2 columns: Fonte de Recursos and Valor R\$. Rows include Fonte 303 Saúde 15%, Fonte 495 Atenção Básica, etc.

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro será utilizado como recurso, também, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, Superávit Financeiro, apurado nas seguintes Fontes de Recursos no exercício financeiro de 2014.

DECRETO Nº 3921/2015
Ementa - Abre ao Orçamento do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMO SENHOR BRAZ RIZZI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 6º, inciso I, da Lei Municipal 1.549/2014 de 12/12/2014 em concordância com o Art. 69 da Lei Municipal 1547/2014 de 11/12/2014, e de conformidade com o Art. 43, da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964.

Table with 2 columns: Unidade Orçamentária and Valor R\$. Rows include 13 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 18.541.0019.2.064 Manutenção Operacional de Secretaria Municipal de Meio Ambiente, etc.

Art. 2º - Para a cobertura do crédito aberto no artigo primeiro, será utilizado como recurso, o definido nos termos do inciso III, parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320/64, proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

Table with 2 columns: Unidade Orçamentária and Valor R\$. Rows include 05 Secretaria Municipal de Contabilidade, 04.122.0041.2.013 Manutenção Operacional de Secretaria Municipal de Contabilidade, etc.

Table with 2 columns: Unidade Orçamentária and Valor R\$. Rows include 06 Secretaria Municipal de Finanças, 04.123.0003.2.014 Manutenção Operacional de Secretaria Municipal de Finanças, etc.

Table with 2 columns: Unidade Orçamentária and Valor R\$. Rows include 05 Secretaria Municipal de Contabilidade, 04.122.0041.2.013 Manutenção Operacional de Secretaria Municipal de Contabilidade, etc.

Art. 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº 1.450, de 29/11/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2015, aprovada pela Lei Municipal nº 1.547/2014, de 11/12/2014, conforme especificações acima.

PORTARIA Nº 598/2015
Ementa - Designar servidor para atuar como Fiscal de Contrato do Processo Licitatório sob o nº 053/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.668, de 21 de Junho de 1993:

RESOLVE

- Art. 1º - Designar o servidor JOSÉ MAURO DE ALMEIDA AFONSO, matrícula nº 784, RG, nº 3.345.970-0/SSP-PR, CPF nº 654.778.209-34, com observância de legislação vigente, atuar como Fiscal de Contrato referente ao Processo Licitatório nº 053/2015.
Art. 2º - O fiscal será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.
Art. 3º - O fiscal atuará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

Pago Municipal Vereador Claudir Dias Novochoado.
Gabinete do Prefeito em, 17 de agosto de 2015.
-BRAZ RIZZI-
Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Despacho de Prefeito Municipal
De 21/08/2015
Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 072/2015.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 78.858.377/0001-31

FOLHA EXTRA
O JORNAL DO NORTE PIONEIRO
Barbosa entra ordem de prioridade
Fonte de notícias e conhecimento

## FOLHA EXTRA

EDITORA FOLHA EXTRA LTDA - ME  
CNPJ: 06.163.583/0001-58  
2015 - Todos os direitos reservados

Empresa fundada em setembro  
de 2003 em Wenceslau Braz-PR



Diretor Responsável Alceu Oliveira de Almeida  
Dir. Comercial Alceu Oliveira de A. Junior - MTB-PR 9798  
Gerente de Relacionamento André Luiz Faria Reis  
Chefe de Redação Danuza A. Barcala Ferreira  
Jornalista Responsável Lucas Aleixo - MTB-PR 8586

ATENDIMENTO AO LEITOR  
redacao@folhaextra.com  
comercial@folhaextra.com  
Tel. (43) 3528-3930

versão na internet: [folhaextra](http://folhaextra.com)

ARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

## AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 084/2015.

Processo nº 102/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura e reparos no Centro Estudantil.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 10 de setembro de 2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 10 de setembro de 2015, às 09h00min.

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.

Valor Máximo: R\$ 21.360,02 (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais e dois centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) / email: [licitacao@arapoti.pr.gov](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov).

Data Edital: 20/08/2015.

Idineu Antonio da Silva  
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO  
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 072/2015.

Processo nº 111/2015.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a seguinte proponente:

Nº	Empresa	Valor
01	NOVOTNI & FRIGO - ME	R\$ 13.880,30

Arapoti, em 19 de agosto de 2015.

Idineu Antonio da Silva  
Pregoeiro

## LEI Nº 1581/2015

Ementa: Dispõe sobre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.458.496,06 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e seis centavos) na Lei Orçamentária vigente.

## DECRETO Nº 3921/2015

Ementa - Abre ao Orçamento do Município no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, EXCELENTÍSSIMO SENHOR BRAZ ANTONIO DE OLIVEIRA, considerando o disposto no Art. 1.548/2014 de 12/12/2014 em conformidade com o Decreto Municipal 1547/2014 de 11/12/2014, e de acordo com o Art. 4º do Decreto Federal 4.320 de 17/03/1964.

## DECRETA

Art. 1º - Fica Aberto, no corrente exercício financeiro, o Orçamento Suplementar no valor de R\$ 5.200,00 para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

## Unidade Orçamentária

13 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18.541.0019.2.064 Manutenção de Equipamentos e Materiais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

442.4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais - fonte 000 Recursos Livres

## Total da Suplementação

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional, o definido nos artigos 43, da Lei 4.320/64, proveniente das dotações orçamentárias.

## Unidade Orçamentária

13 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18.541.0019.2.064 Manutenção de Equipamentos e Materiais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

462.3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - fonte 000 Recursos Livres

## Total da Anulação

Art. 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual nº 1.450, de 29/11/2013, em suas disposições, exercício 2015, aprovada pelo Decreto Municipal nº 11/12/2014, conforme especificação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da publicação, não havendo retroatividade, salvo quando a disposição em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir D. de Souza, Gabinete do Prefeito em, 21 de agosto de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Resumo do*  
*Editais no Mural*  
*de Licitações –*  
*TCE/PR*

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	84		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	102		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura e reparos no Centro Estudantil		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800212331001522533393390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	21.360,02		
Data de Lançamento do Edital	20/08/2015		
Data da Abertura das Propostas	10/09/2015	Data Registro	24/08/2015
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Comprovante**  
**de Retirada do**  
**Edital**

**RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 084/2015-PMA  
PROCESSO Nº 102/2015-PMA**

Razão Social: CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901

CNPJ nº: 22.973.437/0001-44

Endereço: RUA JOAQUIM LOPES DOS SANTOS 751

E-mail: crilstiano@globomail.com

Cidade: Arapoti

Estado: paran

Telefone: 43 96223595

Fax:

Pessoa para contato:

*CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA*

Nesta data, ( ) RECEBEMOS e ou ( X ) FIZEMOS o download do instrumento convocatrio acima identificado no endereo eletrnico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: Arapoti, 03 de setembro de 2015.

*Cristiano Alves Oliveira*  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicao futura entre esta COMISSO DE LICITAO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter  Comisso de Licitao por meio do fax (43) 3512-3000 ou atravs de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A no remessa do recibo exime-nos da comunicao de eventuais retificao no instrumento convocatrio, bem como de quaisquer informaoes adicionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 084/2015-PMA**

**PROCESSO Nº 102/2015-PMA**

Razão Social:

Alex Paulo de Melo - Lex Soluções e Acabamentos

CNPJ nº:

14878001/0001-48

Endereço:

Rua Geniplo Pedroso nº 165

E-mail:

Alexpmello@yahoo.com.br

Cidade:

Arapoti

Estado:

P.R.

Telefone:

99597674

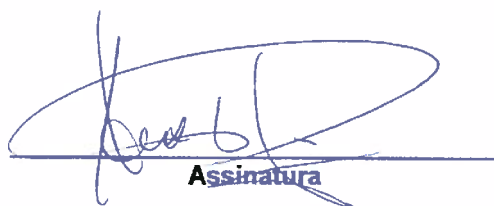
Fax:

Pessoa para contato:

Alex

Nesta data, ( ) RECEBEMOS e ou ( ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: Arapoti, 31 de agosto de 2015.

  
Assinatura

LEX SOLUÇÕES & ACABAMENTOS  
 CNPJ 14.878.001/0001-48  
 RUA GENIPLA PEDROSO, Nº 165 - CENTRO  
 ARAPOTI - PR  
 E-MAIL: alexpmello@yahoo.com.br  
 FONE: (43) 9959-7674

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Comprovante**  
**de Protocolo**  
**dos Envelopes**



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

## Comprovante de Protocolo

<b>Protocolo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Horário:</b>	<b>Pregão</b>
489	10/09/2015	08:28	084/15
<b>Origem:</b> COMPANY PINTURAS E REFORMAS LTDA			
<b>Interessado:</b> COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
<b>Assunto:</b> Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			

Assinatura do Responsável



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

## Comprovante de Protocolo

<b>Protocolo:</b> <b>490</b>	<b>Data:</b> 10/09/2015	<b>Horário:</b> 08:29	<b>Pregão</b> 084/15
<b>Origem:</b> ALEX PAULO DE MELO - MEI			
<b>Interessado:</b> COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
<b>Assunto:</b> Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			



Assinatura do Responsável





# Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - Paraná Fone - CEP 84.990-000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

## Comprovante de Protocolo

<b>Protocolo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Horário:</b>	<b>Pregão</b>
<b>488</b>	10/09/2015	07:57	084/15
<b>Origem:</b> CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901			
<b>Interessado:</b> COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
<b>Assunto:</b> Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			

  
Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Credenciamento*  
*de*  
*Representantes*



**LEX**

Soluções & Acabamentos

**ALEX PAULO DE MELO – MEI**  
CNPJ: 14.878.001/0001-48  
RUA GENIPLO PEDROSO, 165, VILA  
BURRINHO, CENTRO, ARAPOTI-PR – CEP:  
84.990-000

**D E C L A R A Ç Ã O DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

AO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2015

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa “**ALEX PAULO DE MELO**”, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.878.001/0001-48, com a sede neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº. 6.204, de 05/09/2007.

Declarar, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do paragrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Arapoti;Pr, 09 de Setembro de 2015.



*[Handwritten signature]*  
**ALEX PAULO DE MELO – MEI**  
CNPJ: 14.878.001/0001-48  
**ALEX PAULO DE MELO**  
PROPRIETÁRIO

**Serviço Notarial de Arapoti**

Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti / PR - Tel: (41) 3557.1293

Site: [www.ghamq.com.br](http://www.ghamq.com.br) - 155455.nyh

Consulte em <http://funarpen.com.br>

**ALEX**

Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de **PAULO DE MELO (13043)**, Dou fe

Arapoti-Paraná, 09 de setembro de 2015 - 15:51:59h

Francielle de Fatima Antunes - Escrevente

Cad. S. Guariyá - FÉH/RS/18 - 7º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

FRANCIELLE DE FÁTIMA ANTUNES

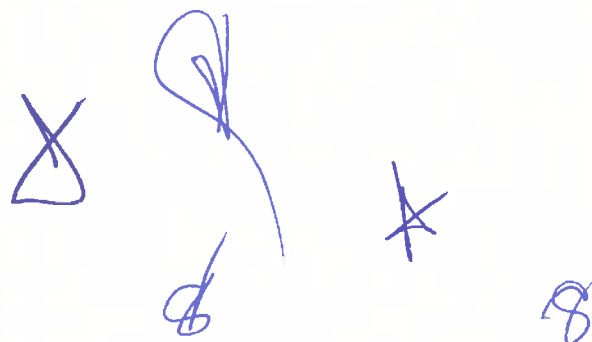
ESCREVENTE AUTORIZADA

NO. 016.770-9/06SF-PR



**Consulta Optantes**

---

**Data da consulta:** 09/09/2015**☑ Identificação do Contribuinte**CNPJ : **14.878.001/0001-48**Nome Empresarial : **ALEX PAULO DE MELO 98093428968****☑ Situação Atual**Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 13/01/2012**Situação no SIMEI: **Optante pelo SIMEI desde 13/01/2012****☑ Períodos Anteriores**Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem****☑ Agendamentos (Simples Nacional)**Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem****☑ Eventos Futuros (Simples Nacional)**Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem****☑ Eventos Futuros (SIMEI)**Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



**LEX**

Soluções & Acabamentos

133

**ALEX PAULO DE MELO - MEI**  
**CNPJ: 14.878.001/0001-48**  
**RUA GENIPLO PEDROSO, 165, VILA**  
**BURRINHO, CENTRO, ARAPOTI-PR - CEP:**  
**84.990-000**

## D E C L A R A Ç Ã O DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2015

Pela presente, declarante, para efeito do cumprimento ao estabelecimento no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti;Pr, 09 de Setembro de 2015.

**ALEX PAULO DE MELO - MEI**  
**CNPJ: 14.878.001/0001-48**  
**ALEX PAULO DE MELO**  
**PROPRIETÁRIO**

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

**Nome Empresarial**

ALEX PAULO DE MELO 98093428968

**Nome do Empresário**

ALEX PAULO DE MELO

**Nome Fantasia**

LEX - SOLUCOES E ACABAMENTOS

**Capital Social**

5.000,00

<b>Nº da Identidade</b>	<b>Órgão Emissor</b>	<b>UF Emissor</b>	<b>CPF</b>
67774205	SSP	PR	980.934.289-68

## Condição de Microempreendedor Individual

<b>Situação Cadastral Vigente</b>	<b>Data de Início da Situação Cadastral Vigente</b>
ATIVO	13/01/2012

## Números de Registro

<b>CNPJ</b>	<b>NIRE</b>
14.878.001/0001-48	41-8-0085351-6

## Endereço Comercial

<b>CEP</b>	<b>Logradouro</b>	<b>Número</b>
84990-000	RUA GENIPLO PEDROSO	165
<b>Bairro</b>		
VILA BURRINHO		
<b>Município</b>	<b>UF</b>	
ARAPOTI	PR	

## Atividades

**Data de Início de Atividades**

13/01/2012

<b>Código da Atividade Principal</b>	<b>Descrição da Atividade Principal</b>
43.30-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral

	<b>Código da Atividade Secundária</b>	<b>Descrição da Atividade Secundária</b>
1	43.30-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
2	25.42-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
3	81.30-3/00	Atividades paisagísticas
4	43.22-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
5	43.30-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
6	25.39-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda
7	77.32-2/02	Aluguel de andaimes
8	43.21-5/00	Instalação e manutenção elétrica
9	43.99-1/03	Obras de alvenaria
10	37.02-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
11	16.22-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME83545804

Número do Identificador: 14878001000148

**Data de Emissão:**

09/09/2015

Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large 'X' and several cursive signatures.

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM ORIGINAL

10 / 09 / 28

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

ALEX PAULO DE MELO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
6777420-5 SESP PR

CPF 980.934.289-68 DATA NASCIMENTO 03/03/1977

FILIAÇÃO  
AMAURY SOARES DE MELO  
ARAIDE CAMARGO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AD

Nº REGISTRO 03307283080 VALIDADE 22/07/2015 1ª HABILITAÇÃO 25/05/2004

OBSERVAÇÕES

LOCAL ARAPOTI, PR DATA EMISSÃO 22/07/2014

ASSINATURA DO EMISSOR 40690081158 PR907726451

DETRAN-PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 947773870

PROIBIDO PLASTIFICAR 947773870

X  
S  
A  
8



**COMPANY PINTURAS E REFORMAS LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

1/3

DEIVID WALYSON DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 19/04/1995, residente e domiciliado na Rua Cravos nº 100, Bloco 02, Apto 04, Vila Ricardo, Londrina, Paraná, CEP: 86035-310, portador da Carteira nacional de Habilitação nº 05933492956 expedida pelo Detran/PR, R.G. nº 11.004.061-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 106.323.079-94 e **GUSTAVO HENRIQUE SILVA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 02/09/1993, residente e domiciliado na Rua Emilio Aranda, nº 11, Vila Operário, CEP: 86038-330, Londrina, Paraná, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05417408753, expedida pelo Detran/PR, RG: 107.210.13-0 SSP/PR, CPF nº 083.142.269-63, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas: 05417408753

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **COMPANY PINTURAS E REFORMAS LTDA**, terá sede e domicílio na **Rua Emilio Aranda, nº 11, Vila Operário, CEP: 86038-330, Londrina, Paraná.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
1. DEIVID WALYSON DE OLIVEIRA	50	40.000	40.000,00
2. GUSTAVO HENRIQUE SILVA	50	40.000	40.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é: **Serviços de pintura de edifícios em geral; Construção de edifícios.**

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciará suas atividades em 12 de Agosto de 2015 e seu prazo é indeterminado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2015 16:37 SOB Nº  
 41208254181.  
 PROTOCOLO: 154481211 DE 24/08/2015. NIRE: 41208254181.  
 COMPANY PINTURAS E REFORMAS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 24/08/2015

**COMPANY PINTURAS E REFORMAS LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

2/3

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá **DEIVID WALYSON DE OLIVEIRA e GUSTAVO HENRIQUE SILVA**, que assinam individualmente, podendo outorgar poderes expressos a mandatários, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** Na data da prestação de contas, ou, nos meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso, fazendo de forma escrita se necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2015 16:37 SOB Nº  
 41208254181.  
 PROTOCOLO: 154481211 DE 24/08/2015. NIRE: 41208254181.  
 COMPANY PINTURAS E REFORMAS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 24/08/2015

COMPANY PINTURAS E REFORMAS LTDA  
CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

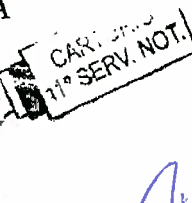
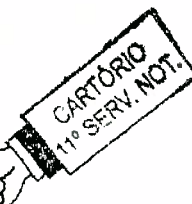
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de Londrina/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim Justos e contratados assinam a presente contrato em uma via.

Londrina/PR, 12 de Agosto de 2015

*Deivid W. de Oliveira*  
DEIVID WALYSON DE OLIVEIRA

*Gustavo Henrique Silva*  
GUSTAVO HENRIQUE SILVA



*Handwritten initials and signatures in blue ink.*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2015 16:37 SOB Nº  
41208254181.  
PROTOCOLO: 154481211 DE 24/08/2015. NIRE: 41208254181.  
COMPANY PINTURAS E REFORMAS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 24/08/2015

**Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

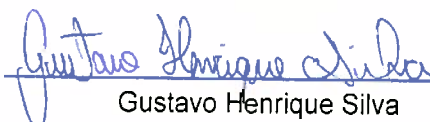
A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2015

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa Company pinturas e reformas Ltda , inscrita no CNPJ no 23.126.365/0001-62 , cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Londrina , 09 de Setembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
Company pinturas e reformas Ltda.  
23.126.365/0001-62

  
\_\_\_\_\_  
Gustavo Henrique Silva

CARTÓRIO  
1º SERV. NOT.



**Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2015

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Londrina, 10 de setembro de 2015.

---

Company Pinturas e reformas Ltda.  
23.126.365/0001-62

  
Gustavo Henrique Silva



PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM ORIGINAL  
40 / 09 / 15  
Qui

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
GUSTAVO HENRIQUE SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
10721013-0 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
083.142.269-63 02/09/1993

FILIAÇÃO  
MARIA LUCIA DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
05417408753 13/09/2016 07/02/2012

VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL  
719681463

PROIBIDO PLASTIFICAR  
719681463

OBSERVAÇÕES

*Gustavo Henrique Silva*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
LONDRINA, PR 07/02/2013

*Lucas (RMS)*  
ASSINATURA DO EMISSOR 33447475300  
PR905241968

DETRAN - PR (PARANÁ)

X  
S  
8

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

**Nome Empresarial**

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901

**Nome do Empresário**

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA

**Nome Fantasia**

C&amp;C SERVICOS E MANUTENCAO

**Capital Social**

20.000,00

<b>Nº da Identidade</b>	<b>Órgão Emissor</b>	<b>UF Emissor</b>	<b>CPF</b>
102024206	SESP	PR	073.363.759-01

## Condição de Microempreendedor Individual

<b>Situação Cadastral Vigente</b>	<b>Data de Início da Situação Cadastral Vigente</b>
ATIVO	01/08/2015

## Números de Registro

<b>CNPJ</b>	<b>NIRE</b>
22.973.437/0001-44	41-8-0351366-0

## Endereço Comercial

<b>CEP</b>	<b>Logradouro</b>	<b>Número</b>
84990-000	CONJUNTO MUTIRAO joaquim lopes dos santos	751
<b>Complemento</b>	<b>Bairro</b>	
CASA CASA	vila romana	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	
ARAPOTI	PR	
<b>Ponto de Referência</b>		
QUECHE VO ROSA		

## Atividades

**Data de Início de Atividades**

01/08/2015

<b>Código da Atividade Principal</b>	<b>Descrição da Atividade Principal</b>
43.30-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral

<b>Código da Atividade Secundária</b>	<b>Descrição da Atividade Secundária</b>
1 43.22-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
2 43.21-5/00	Instalação e manutenção elétrica
3 43.99-1/03	Obras de alvenaria
4 16.22-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>


Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME85852976  
Número do Identificador: 22973437000144

**Data de Emissão:**  
10/09/2015

Handwritten signature and initials in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature appears to be 'A B' with a flourish, and there are additional initials 'A B' and a symbol resembling a stylized '8' or 'S' below it.



**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
 COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2015

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) **CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 073.363.759-01, portador(a) da carteira de identidade nº10.202.426-6, expedida por SESP PR, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.



Atenciosamente,

Arapoti, 10 de setembro de 2015

*Cristiano Alves de Oliveira*

Cristiano Alves de oliveira

 **Serviço Notarial de Arapoti**  
 Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti / PR - Tel.: (43) 3557.1297

Selo n1bG6.ghwmQ.Y96A1-1BgKk.ZohS  
 Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de  
**CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA (31075)**. Dou fé  
 \*\*\*\*\*

Arapoti-Paraná, 09 de setembro de 2015 - 13:58:11h

Francielle de Fatima Antunes - Escrevente  
 C.O. Seguradora: F4TR64VF-34351-89

**SERVICIO NOTARIAL DE ARAPOTI**  
**FRANCIELLE DE FATIMA ANTUNES**  
**ESCREVENTE AUTORIZADA**  
 RG 9.475.778-9 / SESP-PR

*(Handwritten marks and signatures)*

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2015

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti, 10 de setembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901

CNPJ: 22.973.437/0001-44

Cristiano Alves de Oliveira.  
CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.202.420-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/10/2004

NOME CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO JAIR ALVES DE OLIVEIRA  
ISABEL ALVES DE OLIVEIRA

NATURALIDADE ARAPOTI/PR DATA DE NASCIMENTO 16/07/1989

DOC ORIGEM COMARCA-ARAPOTI/PR, DA SEDE  
C.NASC 282, LIVRO-A34, FOLHA-280

CPF  
CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N°7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR *Cristiano Alves de Oliveira*



POLEGAR DIREITO



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*[Handwritten Signature]*

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM ORIGINAL

*10 / 04 / 98*

*[Handwritten Mark: X with a diagonal line]*

*[Handwritten Mark: A]*

*[Handwritten Mark: B]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Proposta(s) de***  
***Preços***



**LEX**

Soluções & Acabamentos

Ao Município de Arapoti – Pr

Prezados Senhores,

Ref. Pregão nº. 084/2015

Apresentamos nossa proposta para contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura e reparos no Centro Estudantil.

**1-IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**ALEX PAULO DE MELO – MEI**

**RUA GENIPLO PEDROSO, 165, VILA BURRINHO, ARAPOTI-PR.**

CNPJ sob nº. 14.878.001/0001-48

I.E: ISENTO

**ALEX PAULO DE MELO**

**RG nº: 67774205/PR**

**CPF nº: 980.934.289-68**

**FONE: 43-9959-7674**

2-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
01	01	Pintura de paredes, parte interna do Hall de Entrada, Cozinha, Salão de Evento e Palco de Apresentação	M <sup>2</sup>	2.450,00	6,00	14.700,00
01	02	Substituição e pintura de 08 portas dos banheiros	Unid	8,00	227,00	1.816,00
01	03	Aplicação de revestimento cerâmico e rejuntamento resinado nas paredes da cozinha	M <sup>2</sup>	24,00	65,00	1.560,00
Total						18.076,00
Dezoito mil e setenta e seis reais						

**3- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme especificado no edital.



**LEX**

**Soluções & Acabamentos**

**ALEX PAULO DE MELO - MEI**  
**CNPJ: 14.878.001/0001-48**  
**RUA GENIPLO PEDROSO, 165, VILA**  
**BURRINHO, CENTRO, ARAPOTI-PR - CEP:**  
**84.990-000**

**4- VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**5- PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) meses.

Arapoti;Pr, 09 de Setembro de 2015.

**ALEX PAULO DE MELO - MEI**  
**CNPJ: 14.878.001/0001-48**  
**ALEX PAULO DE MELO**  
**PROPRIETÁRIO**



**LEX**

Soluções & Acabamentos

**ALEX PAULO DE MELO - MEI**  
**CNPJ: 14.878.001/0001-48**  
**RUA GENIPLO PEDROSO, 165, VILA**  
**BURRINHO, CENTRO, ARAPOTI-PR - CEP:**  
**84.990-000**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

AO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2015

Pela presente, declarante, para efeito do cumprimento ao estabelecimento no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti;Pr, 09 de Setembro de 2015.

**ALEX PAULO DE MELO - MEI**  
**CNPJ: 14.878.001/0001-48**  
**ALEX PAULO DE MELO**  
**PROPRIETÁRIO**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2015

Empresa: CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901 CNPJ: 22.973.437/0001-44

Denominação social: C&amp;C SERVICOS E MANUTENCAO

Inscrição estadual ou municipal (quando houver): \_\_\_\_\_

Endereço: Rua Joaquim Lopes dos santos 751 E-mail: [cristiano@globomail.com](mailto:cristiano@globomail.com) Telefone: 43 96223595  
Fac-símile: 35573068

Validade da proposta: 120 dias Prazo de Execução 50 dias

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)
01	01	Pintura de paredes, parte interna do Hall de Entrada, Cozinha, Salão de Evento e Palco de Apresentação	M²	2.450,00	R\$: 5,30	R\$:13,000
01	02	Substituição e pintura de 08 portas dos banheiros	Unid.	8,00	R\$: 200	R\$:1,600
01	03	Aplicação de revestimento cerâmico e rejuntamento resinado nas paredes da Cozinha	M²	24,00	R\$: 58,33	R\$:1,400
<b>Valor Total do Lote (R\$)</b>						<b>R\$:16,000</b>

Valor Total com material e mão de obra Dezesesseis mil reais.

---

 Arapoti, 10 de setembro de 2015




---

 CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA






**Anexo X – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2015

Empresa: Company Pintura e reformas CNPJ: 23.126.365/0001-62

Denominação social: Company Pinturas e reformas Ltda.

Inscrição municipal: 207.898-2

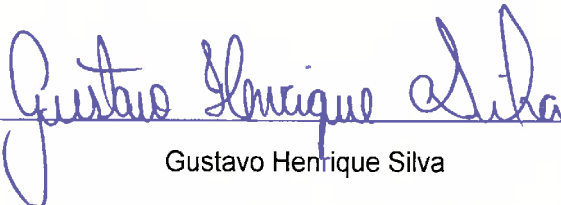
Endereço: Rua Emilio Aranda Nº11 V.L Operaria Londrina Pr


E-mail: [companypemg@gmail.com](mailto:companypemg@gmail.com) Telefone: 43 3337-4819

Validade da proposta: 60 (sessenta) Dias Prazo de Execução (Fornecimento): 60 (sessenta) Dias

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)
01	01	Pintura de paredes, parte interna do Hall de Entrada, Cozinha, Salão de Evento e Palco de Apresentação	M²	2.450,00	7,00	17.150,00
01	02	Substituição e pintura de 08 portas dos banheiros	Unid.	8,00	258,00	2.064,00
01	03	Aplicação de revestimento cerâmico e rejuntamento resinado nas paredes da Cozinha	M²	24,00	75,00	1.800,00
<b>Valor Total do Lote (R\$)</b>						<b>21.014,00</b>

Londrina 10 de setembro de 2015

  
 Gustavo Henrique Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Envelope(s) de*  
*Proposta(s) de*  
*Preços*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Documentos de***  
***Habilitação***

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

**Nome Empresarial**

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901

**Nome do Empresário**

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA

**Nome Fantasia**

C&amp;C SERVICOS E MANUTENCAO

**Capital Social**

20.000,00

**Nº da Identidade**

102024206

**Órgão Emissor**

SESP

**UF Emissor**

PR

**CPF**

073.363.759-01

## Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

01/08/2015

## Números de Registro

**CNPJ**

22.973.437/0001-44

**NIRE**

41-8-0351366-0

## Endereço Comercial

**CEP**

84990-000

**Logradouro**

CONJUNTO MUTIRAO joaquim lopes dos santos

**Número**

751

**Complemento**

CASA CASA

**Bairro**

vila romana

**Município UF**

ARAPOTI PR

**Ponto de Referência**

QUECHE VO ROSA

## Atividades

**Data de Início de Atividades**

01/08/2015

**Código da Atividade Principal**

43.30-4/04

**Descrição da Atividade Principal**

Serviços de pintura de edifícios em geral

**Código da Atividade Secundária**

1 43.22-3/01

2 43.21-5/00

3 43.99-1/03

4 16.22-6/99

**Descrição da Atividade Secundária**

Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

Instalação e manutenção elétrica

Obras de alvenaria

Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

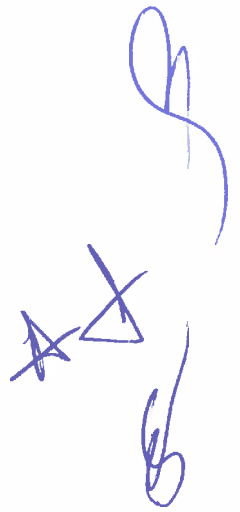
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME85852976

Número do Identificador: 22973437000144

**Data de Emissão:**

09/09/2015



8



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

**22.973.437/0001-44**

MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA

01/08/2015

NOME EMPRESARIAL

**CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

**C&C SERVICOS E MANUTENCAO**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

**43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

**43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás**

**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**

**43.99-1-03 - Obras de alvenaria**

**16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

**213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)**

LOGRADOURO

**CJ M joaquim lopes dos santos**

NÚMERO

**751**

COMPLEMENTO

**CASA CASA**

CEP

**84.990-000**

BAIRRO/DISTRITO

**vila romana**

MUNICÍPIO

**ARAPOTI**

UF

**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

**criistiano@globomail.com**

TELEFONE

**(43) 9622-3595**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

01/08/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **09/09/2015** às **10:06:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

*(Handwritten signatures and marks)*



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.973.437/0001-44</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>01/08/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>C&amp;C SERVICOS E MANUTENCAO</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>CJ M joaquim lopes dos santos</b>	NÚMERO <b>751</b>	COMPLEMENTO <b>CASA CASA</b>	
CEP <b>84.990-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>vila romana</b>	MUNICÍPIO <b>ARAPOTI</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>criistiano@globomail.com</b>		TELEFONE <b>(43) 9622-3595</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/08/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 02/09/2015 às 19:32:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
**Nrº da Certidão: 004266/2015**

**Interessado:- CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901**

**Contribuinte:** 8258 - CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901  
**Endereco.....:** R. JOAQUIM LOPES DOS SANTOS 751 CASA VILA ROMANA II  
**Dt Abertura..:** 01/08/2015

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

**VALIDADE DE 30 ( TRINTA) DIAS**

Arapoti, 09 de Setembro de 2015

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
arapoti.sigiss.com.br			
Nrº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
004266/2015	22.973.437/0001-44	09/09/2015	SQLH2H1F





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901**  
**CNPJ: 22.973.437/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 19:39:14 do dia 02/09/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/02/2016.

Código de controle da certidão: **EBD4.B8FD.7DF6.145E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large stylized signature at the top, a triangle with an 'X' inside, and several other scribbles and initials.

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 013528450-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.973.437/0001-44**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/12/2015 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22973437/0001-44  
**Razão Social:** CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901  
**Nome Fantasia:** C E C SERVIÇOS E MANUTENÇÃO  
**Endereço:** RUA JOAQUIM LOPES DOS SANTOS 751 / CONJUNTO MULTIRAO / ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/08/2015 a 27/09/2015

**Certificação Número:** 2015082907470919373614

Informação obtida em 02/09/2015, às 19:45:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: **CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA**

CPF: **073.363.759-01**

Certidão nº: **116216831/2015**

Expedição: **08/08/2015, às 18:58:37**

Validade: **03/02/2016 - 180** (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **073.363.759-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

PEGÃO PRESENCIAL Nº 084/2015

Declaro da própria empresa que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. nº 9, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 0733637590, inscrita no CNPJ sob o nº 22.973.437/0001-44, sediada à RUA JOAQUIM LOPES DOS SANTOS 751 VILA ROMANA, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Arapoti, 10 de setembro de 2015

Cristiano Alves de Oliveira  
Cristiano Alves de oliveira

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PEGÃO PRESENCIAL Nº 084/2015**

A empresa **CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901**, inscrita no CNPJ nº 22.973.437/0001-44, com sede RUA JOAQUIM LOPES DOS SANTOS 751 DECLARA, para fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  
 Para fins de declaração, consideram-se parentes:

	<b>Parente em linha reta</b>	<b>Parente colateral</b>	<b>Parente por afinidade (familiares do cônjuge)</b>
<b>1º grau</b>	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
<b>2º grau</b>	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
<b>3º grau</b>	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às Penalidades previstas na lei.

Arapoti, 10 de setembro de 2015

*Cristiano Alves de Oliveira*  
 Cristiano Alves de oliveira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2015

Com vista à participação no pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou isalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da constituição da república.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração

Arapoti, 10 de setembro de 2015

Cristiano Alves de Oliveira

Cristiano Alves de oliveira  
Gerente

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901

X  
A  
S

S  
8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2015

Declaramos para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão nº 084/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Arapoti, 10 de setembro de 2015

CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901  
CNPJ: 22.973.437/0001-44

Cristiano Alves de Oliveira  
Cristiano Alves de oliveira  
Gerente



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2015

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti, 10 de setembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901

CNPJ: 22.973.437/0001-44

*CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA*

\_\_\_\_\_  
CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA

**DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2015

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901

CNPJ/MF: 22.973.437/0001-44

Endereço: Rua Joaquim Lopes dos santos 751

CEP:84990000 Cidade: Arapoti UF: PR

Email: [cristiano@globomail.com](mailto:cristiano@globomail.com) Tel. (43)96223595**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome: CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA

Endereço: Rua Joaquim Lopes dos santos 751

CEP: 84990000 Cidade: Arapoti UF: PR

CPF/MF: 073.363.759.-01 Cargo/Função: Gerente

Carteira Identidade nº:10.202.420-6 Expedido por: SESP PR

Naturalidade: Arapoti Nacionalidade: Brasileira

**Os dados bancários de nossa empresa são:**

Banco Sicredi Capal, Agência nº 0753 e Conta Corrente nº 12.770-1

Local, 10 de setembro de 2015



---

Cristiano Alves de oliveira  
Gerente





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2015

DECLARO, sob penas da lei, que a empresa CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901 inscrita no CNPJ nº 22.973.437/0001-44 cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, em especial quando ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluídas das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Arapoti, 10 de setembro de 2015



*Cristiano Alves de Oliveira*

Cristiano Alves de oliveira  
 Gerente

**Serviço Notarial de Arapoti**  
 Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti / PR - Tel.: (43) 3577.1293

Selo h1bG6.ghCmQ.eQgA1-1UVKk.ZohS  
 Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de  
**CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA (31075)**. Dou fe  
 \*\*\*\*\*

Arapoti-Parana 09 de setembro de 2015 - 13:58:04h.

Francielle de Fatima Antunes - Escrevente  
 Prod Regulariza FB0201407134250113

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI  
 FRANCIELLE DE FÁTIMA ANTUNES  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA  
 RG 9.475.778-9 / SESP-PR

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
 COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2015

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) **CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 073.363.759.-01, portador(a) da carteira de identidade nº10.202.426-6, expedida por SESP PR, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Arapoti, 10 de setembro de 2015

*Cristiano Alves de Oliveira*

Cristiano Alves de oliveira

 **Serviço Notarial de Arapoti**  
 Rua Emiliano Camello, 1215 - Arapoti / PR - Tel.: (43) 3557.1293

Selo F1bG6.gHmQ.12GA1-12MKk.Zohs  
 Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de  
**CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA (31075)** Dou fe  
 \*\*\*\*\*

Arapoti-Paraná: 09 de setembro de 2015 - 13:58:08h.

Francielle de Fatima Antunes - Escrevente  
 Cont. Seguraça F. 9.475.778-9 / SESP-PR

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI  
 FRANCIELLE DE FATIMA ANTUNES  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA  
 RG 9.475.778-9 / SESP-PR

*[Handwritten signatures and initials]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Envelope(s) de***  
***Habilitação***

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Ata da Sessão***  
***de Julgamento***

# Prefeitura Municipal de Arapoti

## Ata de Sessão Pública

Pregão/Ano: 84/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PINTURA E REPAROS NO CENTRO ESTUDANTIL.

### REÂMBULO

No dia 10 de setembro de 2015, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a) IDINEU ANTONIO DA SILVA, e a Equipe de Apoio Senhores(as) GENI MONTEIRO e LUCIANO AGUIAR ROCHA, designados nos autos do Processo nº 102/2015, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma para o(s) lote(s) abaixo discriminado(s):

### Composição do(s) lote(s)

Lote: 1 PINTURA		Qtde
Produto	Descrição	
24119	SERVIÇOS DE PINTURA E REPAROS NO CENTRO ESTUDANTIL	1,0000
24120	SERVIÇOS DE PINTURA E REPAROS NO CENTRO ESTUDANTIL	1,0000

### Credenciados

Fornecedor	Representante	CPF
7495 ALEX PAULO DE MELO 98093428968	ALEX PAULO DE MELO	980.934.289-68
7687 CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901	CRISIANO ALVES	073.363.759-01
7735 COMPANY PINTURAS E REFORMAS LTDA	GUSTAVO HENRIQUE SILVA	083.142.269-63

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participaram da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Lote: 1 PINTURA		Lote: 1 - PINTURA			
Fase ==> Apresentação de Propostas		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
Fornecedor					
7495 ALEX PAULO DE MELO 98093428968		18.076,0000			
7687 CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901		16.000,0000			
7735 COMPANY PINTURAS E REFORMAS LTDA		21.014,0000			
Fase ==> 1ª. Rodada de Lances		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
Fornecedor					
7735 COMPANY PINTURAS E REFORMAS LTDA		21.014,0000	10/09/2015	09:23:52	DECLINOU
7495 ALEX PAULO DE MELO 98093428968		15.900,0000	10/09/2015	09:23:58	
7687 CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901		15.850,0000	10/09/2015	09:24:05	
Fase ==> 2ª. Rodada de Lances		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
Fornecedor					
7495 ALEX PAULO DE MELO 98093428968		15.800,0000	10/09/2015	09:24:12	
7687 CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901		15.790,0000	10/09/2015	09:24:16	

Fase ==> 3ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - PINTURA			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7495	ALEX PAULO DE MELO 98093428968	15.750,0000	10/09/2015	09:24:27	
7687	CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901	15.600,0000	10/09/2015	09:24:37	

Fase ==> 4ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - PINTURA			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7495	ALEX PAULO DE MELO 98093428968	15.500,0000	10/09/2015	09:25:02	
7687	CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901	14.000,0000	10/09/2015	09:25:13	

Fase ==> 5ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - PINTURA			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7495	ALEX PAULO DE MELO 98093428968	13.500,0000	10/09/2015	09:25:22	
7687	CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901	12.000,0000	10/09/2015	09:25:31	

Fase ==> 6ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - PINTURA			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7495	ALEX PAULO DE MELO 98093428968	11.500,0000	10/09/2015	09:25:38	
7687	CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901	11.000,0000	10/09/2015	09:25:47	

Fase ==> 7ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - PINTURA			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7495	ALEX PAULO DE MELO 98093428968	10.800,0000	10/09/2015	09:25:59	
7687	CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901	10.750,0000	10/09/2015	09:26:39	

Fase ==> 8ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - PINTURA			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7495	ALEX PAULO DE MELO 98093428968	10.700,0000	10/09/2015	09:26:55	
7687	CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901	10.650,0000	10/09/2015	09:27:36	

Fase ==> 9ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - PINTURA			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7495	ALEX PAULO DE MELO 98093428968	10.600,0000	10/09/2015	09:27:47	
7687	CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901	10.590,0000	10/09/2015	09:27:54	

Fase ==> 10ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - PINTURA			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7495	ALEX PAULO DE MELO 98093428968	10.550,0000	10/09/2015	09:28:18	
7687	CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901	10.540,0000	10/09/2015	09:28:25	

Fase ==> 11ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - PINTURA			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7495	ALEX PAULO DE MELO 98093428968	10.530,0000	10/09/2015	09:28:36	
7687	CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901	10.520,0000	10/09/2015	09:28:46	

Fase ==> 12ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - PINTURA			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7495	ALEX PAULO DE MELO 98093428968	10.500,0000	10/09/2015	09:28:58	
7687	CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901	10.490,0000	10/09/2015	09:29:09	

Fase ==> 13ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - PINTURA			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7495	ALEX PAULO DE MELO 98093428968	10.480,0000	10/09/2015	09:29:23	
7687	CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901	10.470,0000	10/09/2015	09:29:47	



Fase ==> 14ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - PINTURA			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7495	ALEX PAULO DE MELO 98093428968	10.450,0000	10/09/2015	09:29:56	
7687	CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901	10.440,0000	10/09/2015	09:30:04	

Fase ==> 15ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - PINTURA			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7495	ALEX PAULO DE MELO 98093428968	10.450,0000	10/09/2015	09:30:18	DECLINOU

Fase ==> Negociação		Lote: 1 - PINTURA			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7687	CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901	10.440,0000	10/09/2015	09:31:14	VENCEDOR

### HABILITAÇÃO

Aberto o(s) envelope(s) referente(s) a documentação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que o(s) mesmo(s) atende(m) os requisitos do edital e o(s) licitante(s) está(ão) habilitado(s), com exceção da empresa CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA, que não apresentou a certidão negativa de falência e concordata. Isto posto, a sessão foi suspensa até que se verifique a obrigatoriedade de apresentação do referido documento por tratar-se de Micro Empreendedor Individual (MEI).

Fornecedor	Lote
7687	CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901
	1 PINTURA

### RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado

Fornecedor 7687 - CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901

Lote	Valor do Lote	Status
1 PINTURA	10.440,00	VENCEDOR
Marca:	Total:	10.440,00

### OCORRÊNCIAS

ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:18:57	10/09/2015	1	PINTURA
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:22:41	10/09/2015	1	PINTURA

### RECURSO

Nada Consta.


### ENCERRAMENTO

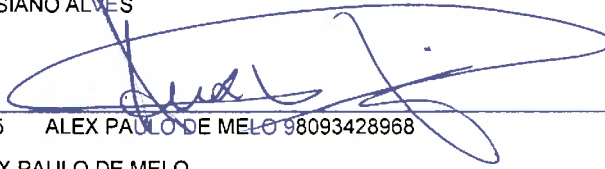
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).

ASSINAM

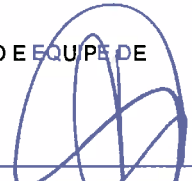
REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):

  
7735 COMPANY PINTURAS E REFORMAS LTDA  
GUSTAVO HENRIQUE SILVA


  
7687 CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901  
CRISIANO ALVES

  
7495 ALEX PAULO DE MELO 98093428968  
ALEX PAULO DE MELO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

  
IDINEU ANTONIO DA SILVA

  
LUCIANO AGUIAR ROCHA

  
GENI MONTEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Pedido de**  
**Parecer de**  
**Habilitação de**  
**Licitante**



Arapoti, 10 de setembro de 2015.

A sua Excelência o Senhor  
**DR. DIONE BATISTA DOS SANTOS**  
DD. Procurador Municipal  
NESTA

Assunto: Solicitação de parecer jurídico referente habilitação de fornecedor.

Ref.: Processo nº 102/2015 – Pregão Presencial nº 84/2015.

Prezado Procurador:

Ao cumprimentá-lo venho através deste solicitar parecer jurídico acerca do Microempreendedor Individual **CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901** vencedor do certame, onde o mesmo deixou de apresentar junto aos documentos habilitatório as seguintes exigências:

**9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.

**9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Após a equipe de apoio dar ciência da falta dos documentos e comunicar ao fornecedor de sua inabilitação, o Sr. **Cristiano Alves de Oliveira**, manifestou-se que o Alvará de Funcionamento e a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, em se tratando de Microempreendedor Individual são dispensando de apresentação em licitações.

Manifestou-se ainda, que o Alvará de Licença e Funcionamento Provisório foi declarado na Certidão da Condição de Microempreendedor Individual de fl. 159 dos autos do processo.

Neste sentido, o Microempreendedor Individual é dispensado de apresentar Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, e se o Alvará de Funcionamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

185

declarado no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual tem fundamento habilitatório no certame e se é dispensável de apresentar o Alvará emitido pela Prefeitura da sede do licitante.

Por fim, aguardamos um parecer se o Microempreendedor Individual **CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901** está habilitado a contratar com o Município de Arapoti.

Idineu Antonio da Silva  
Pregoeiro

Luciano Aguiar Rocha  
Equipe de Apoio

Geni Monteiro  
Equipe de Apoio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Parecer***  
***Jurídico***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

**PARECER Nº 306/2015**

**Objeto:** Regularidade na habilitação de concorrente em procedimento licitatório. Microempreendedor individual. Alvará de funcionamento provisório. Exigência de certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial.

**1. Relatório**

Cuida-se de consulta, referente à regularidade dos documentos para qualificação técnica e qualificação econômico-financeira apresentados pelo licitante **Cristiano Alves de Oliveira**.

Para a qualificação técnica o licitante apresentou alvará de funcionamento provisório. Já para a qualificação econômico financeira o licitante deixou de apresentar o documento exigido no item 9.3.1.1.4 do edital (certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial).

É o breve relatório, passo para a análise.

**2. Análise jurídica**

**a) Alvará de funcionamento provisório do MEI:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

No tocante ao alvará de funcionamento provisório apresentado às fls. 159/160 pelo licitante, verifico que o mesmo atenda a exigência posta no item 9.3.1.1.3, "a", posta no edital, *in verbis*:

- a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio do licitante;

Ao realizar a inscrição no Portal do Empreendedor serão gerados imediatamente o CNPJ, a inscrição na Junta Comercial, no INSS e o Alvará de Funcionamento Provisório num documento único, que é o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI. O Alvará de Funcionamento Provisório permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro (art. 7º da Lei Complementar 123/2006), tendo o Município o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para análise da concessão do alvará definitivo. Não sendo feita a análise, o alvará provisório se converterá em definitivo.

Somente não é possível a concessão de alvará provisório em atividades consideradas de alto risco.

Desse modo, verifica-se que até uma eventual análise negativa da fiscalização municipal, o alvará provisório de funcionamento confere ao MEI todas as prerrogativas do alvará definitivo. Nota-se assim que o licitante Cristiano Alves de Oliveira atendeu o requisito exposto no item 9.3.1.1.3, "a", do edital.

**b) Exigência de certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial e de falência do microempreendedor individual como qualificação econômico-financeira em procedimentos licitatórios:**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

A Lei de Licitações apresenta a qualificação econômico-financeira como requisito expresso de habilitação a ser preenchido pelos licitantes, o que deve ser feito mediante apresentação de documentação válida para tal objetivo. Nesse sentido é o teor do artigo 27, III, da Lei nº 8.666/1993:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

[...]

III - qualificação econômico-financeira;

De acordo com Marçal Justen Filho, a qualificação econômico-financeira direciona-se à demonstração de existência de disponibilidade de recursos para a satisfatória execução do objeto da contratação. Isso porque incumbe ao contratado arcar com os custos da execução contratual, pois, salvo nas hipóteses de pagamento antecipado, o contratado somente será remunerado pela execução contratual após a entrega do objeto ou do serviço prestado.

Logo, considerando que o pagamento será efetuado somente após o recebimento, pela Administração, do objeto licitado, a regra é a de que o contratado suporte os custos necessários ao atendimento da demanda administrativa. Garantia de que o empresário tem condições de arcar com os custos daquela prestação de serviço, bem como se há disponibilidade financeira para arcar com a despesa inerente à mão de obra e respectivos encargos.

Por outro lado, a lei elencou algumas situações em que se presume a ausência de qualificação econômico-financeira. É o que ocorre, por exemplo, com a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

exigência de certidão negativa de falência ou concordata, prevista no artigo 31 da Lei de Licitações. Caso referido documento não seja apresentado pelo licitante, presume-se como não atendido o requisito de qualificação exigido pela lei, em especial porque sua exigência decorre da literalidade da norma, de modo que não cabe ao intérprete distinguir quando a redação legal é expressa em determinado sentido.

Ocorre que a Lei Complementar nº 128/2008 criou e incluiu a figura do Microempreendedor Individual (MEI) no regime diferenciado disciplinado pela Lei Complementar nº 123/2006, inclusive no que se refere à preferência de contratação em procedimentos licitatórios. Além disso, foram criadas regras mais flexíveis de recolhimento tributário e procedimento de inscrição e baixa da empresa, a fim de estimular a inclusão legal e tributária dos profissionais que trabalhavam na informalidade.

A legislação contém dispositivos destinados a incentivar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte em procedimentos licitatórios, como forma de prestigiar o pequeno empreendedor, que é responsável por grande parcela da movimentação econômica brasileira e pela geração de inúmeros empregos.

De acordo com o artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, o microempreendedor individual é identificado como empresário, nos termos da definição apresentada pelo artigo 966 do Código Civil, que contém a seguinte redação:

Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

Parágrafo único. Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

Todavia, para que seja possível saber se é possível exigir do microempreendedor individual (MEI) uma certidão negativa de recuperação judicial, falência ou concordata, é preciso verificar se esse empresário pode ser enquadrado como devedor, nos termos da Lei nº 11.101/2005, que trata da recuperação judicial, extrajudicial e da falência.

Sobre o tema, observa-se que o artigo 1º da Lei nº 11.101/2005 dispõe que sua disciplina é aplicável tanto ao empresário como à sociedade empresária, de modo a incluir a espécie de que trata o artigo 966 do Código Civil no rol de destinatários da norma. Segue transcrição do referido dispositivo legal:

Art. 1º Esta Lei disciplina a recuperação judicial, a recuperação extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, doravante referidos simplesmente como devedor.

Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

Parágrafo único. Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei de Falências, entende-se que não há qualquer óbice para que o empresário ou microempreendedor individual sejam sujeitos de pedido de falência ou recuperação judicial/extrajudicial.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

Não há, desse modo, qualquer impropriedade em exigir certidão negativa de falência e recuperação judicial relativamente ao microempreendedor individual como requisito de habilitação em procedimentos licitatórios. Pelo contrário, trata-se de imposição legal, cuja observância pela Administração Pública é obrigatória, salvo em casos excepcionais, cujo regramento deve ser definido no edital e justificado no respectivo processo administrativo de contratação.

Ainda quanto à Lei nº 11.101/2005, nota-se foram indicadas expressamente as instituições que não se submetem à sua disciplina, dentre as quais não se identifica, ainda que por analogia, a espécie do microempreendedor individual ou empresário. É o que se extrai do artigo 2º e incisos da Lei de Falências, abaixo reproduzido:

Art. 2º Esta Lei não se aplica a:

- I – empresa pública e sociedade de economia mista;
- II – instituição financeira pública ou privada, cooperativa de crédito, consórcio, entidade de previdência complementar, sociedade operadora de plano de assistência à saúde, sociedade seguradora, sociedade de capitalização e outras entidades legalmente equiparadas às anteriores.

De todo modo, ainda que se entenda que os microempreendedores individuais não se submetem à Lei de Falências, convém ressaltar a possibilidade ocorrência da insolvência civil por parte de tais empresários, que é caracterizada pela constatação de que o valor das dívidas superam a importância dos bens do devedor, nos termos da definição constante do artigo 955 do Código Civil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

É claro que a Administração não deve contratar com empresário ou pessoa física civilmente insolvente, em razão do não preenchimento do requisito de habilitação econômico-financeira expressamente exigido pela Lei de Licitações.

Dessa forma, em conclusão a tudo o que foi exposto, entende-se que a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata é exigência que se aplica também ao microempreendedor individual, não havendo que se falar em aplicação de tratamento menos rigoroso no tocante a tal requisito, pois a Lei Complementar nº 128/2008 não trouxe qualquer peculiaridade que permita concluir que sua exigência não se aplica à tal espécie de empresário.

Assim, considerando que o licitante deixou de apresentar a certidão em comento, conclui-se pela necessidade de inabilitação do licitante **Cristiano Alves de Oliveira**.

Sem mais, passo a conclusão.

### 3. Conclusão

Diante do exposto, concluo pela inabilitação do licitante **Cristiano Alves de Oliveira**.

É o parecer.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

Arapoti, 03 de novembro de 2015.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke.

**Dione Batista dos Santos**

OAB/PR 55.989

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

# **Decisão do** **Pregoeiro**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2015

## DECISÃO DO PREGOEIRO ABERTURA DE DILIGÊNCIA

### 1. DA SÍNTESE DO PEDIDO

A equipe de apoio formulou pedido de esclarecimento verbal no ato do certame do **Pregão Presencial nº 84/2015**, objetivando sanar dúvidas relacionadas à legalidade da participação da empresa **CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901**.

Em suma, o pedido foi no sentido de averiguar acerca do Microempreendedor Individual **CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901** vencedor do certame, onde o mesmo deixou de apresentar junto aos documentos habilitatório as seguintes exigências:

#### 9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.

#### 9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Após a equipe de apoio dar ciência da falta dos documentos e comunicar ao fornecedor de sua inabilitação, o Sr. Cristiano Alves de Oliveira, manifestou-se que o Alvará de Funcionamento e a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, em se tratando de Microempreendedor Individual são dispensando de apresentação em licitações.

Manifestou-se ainda, que o Alvará de Licença e Funcionamento Provisório foi declarado na Certidão da Condição de Microempreendedor Individual de fl. 159 dos autos do processo.

**Neste sentido, o Microempreendedor Individual é dispensado de apresentar Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, e se o Alvará de Funcionamento declarado no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual tem fundamento habilitatório no certame e se é dispensável de apresentar o Alvará emitido pela Prefeitura da sede do licitante?**

O pedido guarda coerência com os ditames editalícios, nos termos do item 22.1, portanto dela conheço e passo a manifestar-me.

*“22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou*





*informação que deveria constar no ato da sessão pública”.*

## 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

Nos procedimentos licitatórios, a demonstração das condições de habilitação tem a finalidade de proporcionar à Administração um certo grau de segurança no tocante à aptidão da pessoa a ser contratada, objetivando, com isso, a boa e correta execução do objeto pretendido.

No decorrer da licitação, que é voltada a uma finalidade específica, qual seja, a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público, o órgão julgador responsável pela condução dos trabalhos e processamento de todo o certame, comissão de licitação ou pregoeiro, poderá, por vezes, deparar-se com dificuldades para tomada de decisões em face de questões incidentais ou até mesmo de obscuridades.

Na maior parte dos casos, para superar tais obstáculos, haverá necessidade de se buscar esclarecimentos, elucidar pontos controversos, confirmar informações, realizar vistorias, perícias, pesquisas, colher opiniões de técnicos especializados para só então, com a questão totalmente aclarada e pacificada, poder decidir com tranqüilidade e segurança.

Ressalta-se que, havendo qualquer dúvida relativa a documentos de habilitação, dados, informações ou propostas, a análise não deve limitar-se ao aspecto meramente formal, da simples verificação do atendimento e validade dos requisitos fixados no instrumento convocatório, mas deve sim ser investigada a autenticidade e veracidade fática e jurídica daquilo que fora suscitado, para que seja alcançada a decisão mais acertada em face da verdade material.

Nesse sentido é que a Lei nº 8.666/93 consigna em seu artigo 43, § 3º o fundamento legal para a promoção de diligências nas licitações, estabelecendo o seguinte comando: “É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta”.

Desta norma depreende-se que se determinada situação, surgida em qualquer fase do procedimento licitatório, apresentar-se obscura, suscitar dúvidas, exigir esclarecimentos, o órgão julgador ou outra autoridade a ele superior, **deverá elucidá-la, promovendo, para tanto, as diligências que se fizerem necessárias ao caso concreto.**

Na precisa lição de Ivo Ferreira de Oliveira, a diligência tem por objetivo *“oferecer meios para que a Comissão de Licitação ou a Autoridade Superior possa promover inquirições, vistorias, exames pertinentes a questões que eventualmente surjam e até autorizar a juntada de documentos, permitindo à Comissão ou à Autoridade julgar corretamente o certame, graças aos esclarecimentos que a diligência lhe propiciou, mas sem perder de vista os princípios*



*constitucionais e legais que norteiam o processo licitatório*". (Ivo Ferreira de Oliveira, *Diligências nas Licitações Públicas*, Curitiba, JM Editora, 2001, p. 24).

Neste sentido, **Marçal Justen Filho ensina que "não existe uma competência discricionária para escolher entre realizar ou não a diligência. Se os documentos apresentados pelo particular ou as informações neles contidas envolverem pontos obscuros – apurados de ofício pela Comissão ou por provocação de interessados -, a realização de diligências será obrigatória"**. (Marçal Justen Filho, *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 11ª. ed., São Paulo, Dialética, 2005, p. 424).

É salutar sublinhar que a promoção de diligências tanto poderá ser fruto de uma provocação de terceiros, mediante requerimento de um ou mais licitantes, como ocorrer por iniciativa da própria entidade licitadora, iniciando-se, assim, de ofício.

Ademais, neste cenário, toda e qualquer pessoa, licitante ou não, tem o direito de requerer tal providência da Administração. Sustentamos que esta legitimidade se estende a estranhos ao certame licitatório, em razão de que, participe ou não da competição, um cidadão que, por exemplo, por meio de uma denúncia aponte o cometimento de certas ilegalidades, poderá solicitar diligências administrativas no sentido de apurar a verdade material dos fatos. Se presentes fundamentos suficientes, não haverá margem de discricção, ou seja, a elucidação será obrigatória.

A lei de licitações não prevê um instrumento específico para que o interessado solicite a realização de diligências. Logo, ele poderá valer-se do direito de petição, previsto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "a" da Constituição Federal, apresentando o pedido formalmente por escrito, ou ainda, na própria sessão pública, **requerer dita providência de forma verbal, com o respectivo registro em ata**.

O art. 4º, parágrafo único, do Decreto no 3.555/2000, assevera que "as normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação".

Dessume-se que o objeto da diligência tanto poderá apontar para fato em curso como para fato ocorrido em momento anterior ao certame licitatório, desde que a eliminação das eventuais dúvidas existentes a propósito daquela situação seja absolutamente necessária à tomada de decisão.

Por fim, cabe averbar que a diligência, vista como procedimento administrativo de natureza investigatória e manuseada nos exatos termos e limites legais, é instrumento de que lança mão a Administração Pública para supedanear as decisões proferidas em sede de licitação, prestigiando, com isso, a ampla legalidade das suas ações e providências.

### **3. DO MÉRITO DO PARECER JURÍDICO**



O pedido de esclarecimento de habilitação de fornecedor foi encaminhado para PROCURADORIA JURÍDICA, para maiores esclarecimentos, tal pedido e após a emissão do Parecer Jurídico de nº 306/2015, que segue anexo. **RESOLVEU:**

Conforme embasamento legal apresentado pelo Procurador Jurídico Municipal, o Pregoeiro, resolve acolher ao pronunciamento no Parecer Jurídico e ser favorável a **INABILITAÇÃO** do Microempreendedor Individual **CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901**.

#### **4. DA DECISÃO**

Face ao exposto, após análise e considerações apresentadas, é decisão do Pregoeiro, pela **INABILITAÇÃO** empresa: **CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901**.

O art. 5º, inc. LV impõe que o processo administrativo garanta aos interessados "o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes".

Portanto, conforme é previsão legal, o Pregoeiro garante aos interessados o prazo recursal de **03 (três) dias úteis**, para as licitantes que se sintam prejudicadas a interposição recursal.

É a decisão.

Arapoti, 04 de novembro de 2015.

**IDINEU ANTONIO DA SILVA**  
Pregoeiro

*Comprovante*  
*de Entrega da*  
*Decisão do*  
*Pregoeiro aos*  
*Participantes*  
*no Processo*



**RECIBO DE ENTREGA**  
**DECISÃO DO PREGOEIRO**

**PREGÃO Nº 84/2015**  
**PROCESSO Nº 102/2015**

<b>Empresa:</b>	CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901			
<b>Endereço:</b>	RUA JOAQUIM LOPES DOS SANTOS, 751			
<b>CEP:</b>	84.990-000	<b>Cidade:</b>	ARAPOTI	<b>Estado:</b> PR
<b>Fone:</b>	43 9622-3595			
<b>CNPJ:</b>	22.973.437/0001-44	<b>Email:</b>	cristiano@globomail.com	

Recebemos do Pregoeiro, cópia da DECISÃO DO PREGOEIRO (fls. 196 a 199 dos autos) e PARECER JURÍDICO Nº 306/2015 (fls. 187 a 194 dos autos), acerca da Inabilitação da licitante CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901.

Data: 04 / 11 / 2015.

  
Cristiano Alves De Oliveira



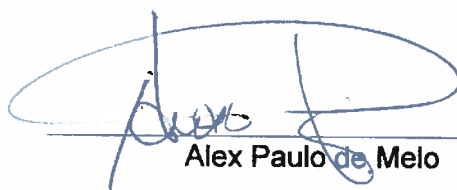
**RECIBO DE ENTREGA**  
**DECISÃO DO PREGOEIRO**

**PREGÃO Nº 84/2015**  
**PROCESSO Nº 102/2015**

<b>Empresa:</b>	ALEX PAULO DE MELO 98093428968			
<b>Endereço:</b>	RUA GENIPLO PEDROSO, 165			
<b>CEP:</b>	84.990-000	<b>Cidade:</b>	ARAPOTI	<b>Estado:</b> PR
<b>Fone:</b>	43 99597674			
<b>CNPJ:</b>	14.878.001/0001-48	<b>Email:</b>		

Recebemos do Pregoeiro, cópia da DECISÃO DO PREGOEIRO (fls. 196 a 199 dos autos) e PARECER JURÍDICO Nº 306/2015 (fls. 187 a 194 dos autos), acerca da Inabilitação da licitante CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901.

Data: 05 / 11 / 2015.

  
Alex Paulo de Melo

**Assunto:** DECISÃO DO PREGOEIRO

**De:** Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

**Data:** 04/11/2015 11:26

**Para:** Company Pintura e Reformas <companypemg@gmail.com>

Prezado Licitante,

Segue em anexo a Decisão do Pregoeiro referente ao Pregão Presencial nº 84/2015, cujo objeto é a realização de serviços de pintura e reparos no Centro Estudantil do Município de Arapoti, Paraná.

Att.

Idineu Antonio da Silva  
Pregoeiro

—Anexos:—

---

DECISAO DO PREGOEIRO.pdf	1,8MB
PARECER 306-2015.pdf	2,1MB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Extrato da*  
*Decisão do*  
*Pregoeiro*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3612-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO  
DECISÃO DO PREGOEIRO**

**Pregão Presencial nº 84/2016.**

**Processo nº 102/2015.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura e reparos no Centro Estudantil.

**Decisão:** INABILITANDO a seguinte empresa: CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901, por descumprimento do item 9.3.1.1.4. do Edital.

Fica garantido aos interessados o prazo de 03 (três) dias úteis, o contraditório e a ampla defesa.

**Data:** 04/11/2015.

Idineu Antonio da Silva  
Pregoeiro

OUTRAS PUBLICAÇÕES

**COMANHAR** COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

**EDITAL Nº 02/2015 - CHAMAMENTO**

Processo nº: 11.763.33-1

Objeto: Seleção de empresas do ramo da regularização fundiária urbana com a finalidade de estabelecer parceria, sem repasse de recursos, sem exclusividade e sem vínculo empregatício com a COMANHAR no sentido de viabilizar a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de áreas de ocupação irregular, baseadas em Sentenças Expropriatórias e/ou Acordos que deverão ser homologados judicialmente, entre proprietários e ocupantes, em diversos Municípios do Estado do Paraná.

Período para Cadastramento: Até 31/12/2015

Endereço do Protocolo: Rua Mai. Deodoro, 1133, Centro, Curitiba - PR. Consulta e Retirada de Edital: www.comapar.gov.br

Curitiba, 30 de outubro de 2015.

**GERALDO MELO FILHO**  
Diretor-Presidente, em representação

**SANEPAR**

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 226.15**

Objeto: Execução de obra de ampliação do sistema de coleta sanitária de cidade de Wenceslau Braz, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do Edital. Endereço: R. VASA, Prop. Máxima Adalberto, RS 7.961.643.97

Disponibilização de Edital: de 01/10/2015 às 17h15 em 17/12/2015. Abertura da Licitação: 14h do dia 11/12/2015. Informações complementares: Podem ser obtidas na Sanepar à Rua Expediente, Itaipua, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3336-3919/3336-3128 ou Fax: (41)3336-1140/3336-3120, ou pelo site <http://licitacao.sanepar.com.br>

Francisco Cesar Farah  
Diretor Administrativo

ARAPOTI

**1º EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ  
PREGÃO Nº 92/2015 - PROCESSO Nº 148/2015

Empresa(s) detentor(es) do Registro: **ANDERSON HAROLD DÍAS 21861282842 - CNPJ: 18.381.828/0001-08**

Informações: Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Valor: CONFORME EDITAL

Prazo de Entrega parcelada conforme as necessidades das Secretarias.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$ TOTAL
01	21306 - VIOLÃO MODELO CLASSICO (P/ ESTUDO) - COR NATURAL - C/ VERNIZ E CORDAS TAMANHO TRADICIONAL	UND	20	AUSTIN - 949H	184,00	3.680,00
02	21306 - CAPA SIMPLES P/ VIOLÃO CLASSICO - COM BOLEO GRANDE FRONTAL, ALÇA DE MÃO E DÚPLA NAS COSTAS, 2FER NA LATERAL E NÃO ENBAIXO OPERECENDO ASSIM MAIS DURABILIDADE CAPA E PROTEÇÃO AO INSTRUMENTO. FABRICADA EM NYLON 7000	UND	25	PERCOSO UNID - CP5N	34,00	850,00
03	JOGO DE CORDAS EM NYLON P/ VIOLÃO CLASSICO. C/5 UNIDADES	JG	50	MONTÉ - EMV10	8,80	440,00

**1º EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ  
PREGÃO Nº 92/2015 - PROCESSO Nº 180/2015

Empresa(s) detentor(es) do Registro: **RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME - CNPJ: 21.104.384/0001-08**

Informações: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
Valor: CONFORME EDITAL

Prazo de Entrega parcelada conforme as necessidades da Secretaria.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$ TOTAL
01	2434 - TELEVISOR LED 40" RESOLUÇÃO 1080 X 1920 LINHAS (17800 PIXELS). POTENCIA DE AUDIO TOTAL (RMS) 10 W X 2. SISTEMA DE TV NTS, PAL-M, PAL-1, ISDB-TB, CONSUMO DE ENERGIA 70W. CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SEL0 ENCL) A. CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO. CONEXÕES: 2 HDMI, 1 USB, 1 ENTRADA COMPONENTE, 1 VHS/111 ENTRADA DE VIDEO COMPOSTO (AV), 1 SADA DIGITAL OPTICA. ENTRADAS DE RF (TERRESTRE/CABO), TUNER ON S.M., TIMER OFF S.M., CONTROLO REMOTIVO, FUNÇÃO P/TELEFONIA, CONECTIVIDADE MOVIE	UND	00	SAMSUNG UNIQWE	2.062,00	18.558,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SOCIAL  
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO  
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 78.688.377/0001-31 - CNPJ Nº 12.601.793/001-83

**EXTRATO CONTRATO**  
Pregão nº 92/2015 - Processo nº 148/2015

Contratada: Fundo Municipal de Assistência Social

Objeto: Aquisição de Instrumentos e Acreditados Musicais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contrato nº 284/2015.

Contratada: Anderson Haroldo Dias 21861282842

Valor Global: R\$ 4.970,00 (Quatro Mil Novecentos e Setenta e Reais).

Datação Orçamentária: 11.001.06.244.0002.2.059.4.4.90.52

Prazo de Execução/Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Data da Assinatura: 04/11/2015.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SOCIAL  
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO  
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 78.688.377/0001-31 - CNPJ Nº 12.601.793/001-83

**EXTRATO**  
TERMO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO  
PREGÃO Nº 92/2015

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	Empresa	Valor R\$
01	RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME	R\$ 18.558,00

Arapoti, 29 de Outubro de 2015.

Idineu Antonio da Silva  
Pregoeiro

ARAPOTI

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO  
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 78.688.377/0001-31

**EXTRATO CONTRATO**  
Pregão nº 93/2015 - Processo nº 158/2015.

Contratada: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PREPARAÇÃO CULTURAL, ARTISTICA E CIENTIFICA, PARA OS PROJETOS ELABORADOS PELAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.

Contrato nº 285/2015.

Contratada: RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME.

Valor Global: R\$ 18.558,00 (Dezoito Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais)

Detalhamento Orçamentária: 08.002.1238100142084.3.90.31.0121

Prazo de Execução/Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Data da Assinatura: 04/11/2015.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SOCIAL  
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO  
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 78.688.377/0001-31 - CNPJ Nº 12.601.793/001-83

**EXTRATO**  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
Despacho do Prefeito Municipal  
De 28/10/2015.

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 92/2015, a(s) empresa(s):

Empresa	Valor (R\$)
ANDERSON HAROLD DÍAS 21861282842	R\$ 4.970,00

Objeto: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da Administração Municipal.

Braz Rizzi  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SOCIAL  
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO  
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 78.688.377/0001-31 - CNPJ Nº 12.601.793/001-83

**EXTRATO**  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
Despacho do Prefeito Municipal  
De 28/10/2015.

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 93/2015, a(s) empresa(s):

Empresa	Valor (R\$)
RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME	R\$ 18.558,00

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PREPARAÇÃO CULTURAL, ARTISTICA E CIENTIFICA, PARA OS PROJETOS ELABORADOS PELAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.

Braz Rizzi  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SOCIAL  
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO  
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 78.688.377/0001-31 - CNPJ Nº 12.601.793/001-83

**EXTRATO**  
TERMO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO  
PREGÃO Nº 92/2015

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Empresa	Valor R\$
ANDERSON HAROLD DÍAS 21861282842	R\$ 4.970,00

Arapoti, 29 de Outubro de 2015.

Adão Rodrigues da Silva  
Pregoeiro

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO  
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 78.688.377/0001-31

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão nº 170/2015.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de kits de Uniformes Escolares, destinados a alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Arapoti.

Protocolo dos Envelopes: Até às 13h30min do dia 23/11/2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 23/11/2015, às 14h00min.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Valor Máximo: R\$ 715.911,25 (setecentos e quinze mil, novecentos e onze reais e vinte e cinco centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno de Silveira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) / email: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

Data Edital: 04/11/2015.

Idineu Antonio da Silva  
Pregoeiro

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PR**  
RUA ONDINA BUENO DE SILVEIRA Nº 180 CENTRO CIVICO  
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000

**EXTRATO CONTRATO**  
Contrato nº 248/2015.

Tomada de Preço nº 005/2015.

Contratada: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Medicag Segurança E Medicina Ocupacional Do Trabalho Ltda - ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Vila Romana.

Valor Global: R\$ 236.436,79 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos).

Datação Orçamentária: 1000110301000410554460510000.

Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

Prazo de Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.

Data da assinatura: 13/10/2015.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO  
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 78.688.377/0001-31

**EXTRATO**  
DECISÃO DO PREGOIEIRO

Pregão Presencial nº 84/2015.

Processo nº 102/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura e reparos no Centro Educador.

Decisão: INABILITANDO a seguinte empresa: CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07398375901, por descumprimento do item 3.3.1.1.4. do Edital.

Fica garantido aos interessados o prazo de 03 (três) dias úteis, o contraditório e a ampla defesa.

Data: 04/11/2015.

Idineu Antonio da Silva  
Pregoeiro

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO  
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 78.688.377/0001-31

**EXTRATO**  
EDITAL DE HABILITAÇÃO

Edital de Tomada de Preço nº 006/2015.

Processo nº 180/2015.

A Comissão Permanente de Licitação constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 006/2015, que após análise e verificação de documentação de habilitação, decidiu HABILITAR as seguintes propostas:

Nº	Empresa
01	L. Fuja de Almeida Construção Civil Ltda
02	Medicag Segurança E Medicina Ocupacional do Trabalho Ltda - ME

E decidiu INABILITAR a seguinte proposta:

Nº	Empresa
01	Construtora MAV Ltda

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

Comunica ainda, aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 006/2015, que após análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu CLASSIFICAR as seguintes propostas:

Nº	Empresa	Valor
01	L. Fuja de Almeida Construção Civil Ltda	155.662,64
02	Medicag Segurança E Medicina Ocupacional do Trabalho Ltda - ME	157.765,04

Arapoti, em 29 de outubro de 2015.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO  
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 78.688.377/0001-31

**EXTRATO**  
ORDEN DE INÍCIO DE SERVIÇO

Contrato nº 248/2015

Tomada de Preço nº 005/2015.

Contratada: Medicag Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho Ltda - ME.

Objeto: A Prefeitura Municipal de Arapoti, Paraná, inscrita no CNPJ nº 78.688.377/0001-31, autoriza a empresa supramencionada, através do Contrato nº 248/2015, celebrado entre as partes de acordo com a Licitação Tomada de Preço nº 005/2015 a dar início aos serviços de obra objeto do contrato acima, observando as condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a esta ordem de serviço.

Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir desta ordem de início de serviço.

Data: 13/10/2015.

**DECRETO Nº 3976/2015**

Abre o Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMO SENHOR BRAZ RIZZI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 6º, inciso I, da Lei Municipal 1.549/2014 de 12/12/2014 em concordância com o Art. 69 da Lei Municipal 1.547/2014 de 11/12/2014, e de conformidade com o Art. 43, da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica Aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária, a seguir especificada.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
09001 - Divisão de Esporte e Lazer	
27.812.0009.2247 - Programa de Manutenção de Secretaria Municipal de Esporte	
187 - 339030000 - 00000 - Outros Serviços do Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
Total de Suplementação	40.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito aberto no anexo primeiro, será utilizado como recurso, o definido nos termos do inciso III, parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320/64, proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
09001 - Divisão de Esporte e Lazer	
27.812.0009.2247 - Programa de Manutenção de Secretaria Municipal de Esporte	
184 - 339030000 - 00000 - Material de Consumo - Pessoa Jurídica	40.000,00
Total de Anulação	40.000,00

Art. 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1.450, de 29/11/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2015, aprovada pela Lei Municipal nº 1.547/2014, de 11/12/2014, conforme especificações acima.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago Municipal Vereador Claudir Dias Novochecho  
Gabinete do Prefeito em 04 do Novembro de 2015

Braz Rizzi  
Prefeito

Carlos Euclydes Mazzetti

JABOTI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI**  
CNPJ: 75.969.667/0001-04  
Praça Minas Gerais - Paço Municipal - Fone/fax: (0xx43) 3622-1122

CEP: 84.930-000 - Jaboti - Paraná

**DECRETO 83/2015**

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 22/2014 de 08 de Outubro de 2014,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do exercício de 2015, um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais), conforme especificação a seguir:

	AO INSTRUMENTO FABRICADA EM NYLON 70GR.					
03	JOGO DE CORDAS EM NYLON P/ VIOLÃO CLÁSSICO. C/ 6 UNIDADES.	JG	50	MONTE - EMVN10	8,80	440,00

**1º EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ  
PREGÃO Nº 93/2015 - PROCESSO Nº 158/2015

Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s):  
RODRIGO JOSE NOVOTNI - CNPJ: 23.104.384/0001-98

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valores: CONFORME ABAIXO

Prazo de Entrega: parcelada conforme as necessidade da Secretaria.

**RODRIGO JOSE NOVOTNI - CNPJ: 23.104.384/0001-98**

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$ TOTAL
01	24434 - TELEVISOR LED 40" - RESOLUÇÃO 1.920 X 1.080 LINHAS (2.073.600 PIXELS); POTENCIA DE AUDIO TOTAL (RMS) 10 W X 2; SISTEMA DE TV NTSC, PAL-M, PAL-N, ISDB-TB; CONSUMO DE ENERGIA 70W; CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO ENCE) A; CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO; CONEXÕES: 2 HDMI; 1 USB; 1 ENTRADA COMPONENTE (Y/PB/PR); 1 ENTRADA DE VIDEO COMPOSTO (AV); 1 SAIDA DIGITAL OPTICA; 2 ENTRADAS DE RF (TERRESTRE/CABO); TIMER ON SIM; TIMER OFF SIM; CONTROLE REMOTO; FUNÇÃO FUTEBOL; CONNECTSHARE MOVIE	UND	9,00	SAMSUNG UN40H5100	2.062,00	18.558,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SOCIAL  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - CNPJ Nº 12.601.793/001-83

**EXTRATO CONTRATO**

Pregão nº 92/2015 - Processo nº 148/2015.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.

Objeto: Aquisição de Instrumentos e Acessórios Musicais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contrato nº 264/2015.

Contratada: Anderson Haroldo Dias 21861282842

Valor Global: R\$ 4.970,00 (Quatro Mil Novecentos e Setenta e Reais)

Dotação Orçamentária: 11.001.08.244.0002.2.059.4.4.90.52

Prazo Execução/Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Data da Assinatura: 04/11/2015.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SOCIAL  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - CNPJ Nº 12.601.793/001-83

**EXTRATO  
TERMO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO  
PREGÃO Nº 93/2015**

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epigrafe, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Empresa	Valor R\$
RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME	R\$ 18.558,00

Arapoti, 29 de Outubro de 2015.

Idineu Antonio da Silva  
Pregoeiro

PREGÃO Nº 92/2015  
O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epigrafe, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Empresa	Valor R\$
ANDERSON HAROLDO DIAS 21861282842	R\$ 4.970,00

Arapoti, 29 de Outubro de 2015.

Adão Rodrigues da Silva  
Pregoeiro

207

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Pregão Presencial nº 111/2015.

Processo nº 170/2015.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de kits de Uniformes Escolares, destinados a alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Arapoti.

Protocolo dos Envelopes: Até as 13h30min do dia 23/11/2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 23/11/2015, às 14h00min.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Valor Máximo: R\$ 715.911,25 (setecentos e quinze mil, novecentos e onze reais e vinte e cinco centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 04/11/2015.

Idineu Antonio da Silva  
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PR  
RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

**EXTRATO CONTRATO**

Contrato nº 248/2015.

Tomada de Preços nº 005/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Medicseg Segurança E Medicina Ocupacional Do Trabalho Ltda - ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Vila Romana.

Valor Global: R\$ 236.436,79 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária: 1000110301000410554490510000.

Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

Prazo de Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.

Data da assinatura: 13/10/2015.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO  
DECISÃO DO PREGOEIRO**

Pregão Presencial nº 84/2015.

Processo nº 102/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura e reparos no Centro Estudantil.

Decisão: INABILITANDO a seguinte empresa: CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336375901, por descumprimento do item 9.3.1.1.4. do Edital.

Fica garantido aos interessados o prazo de 03 (três) dias úteis, o contraditório e a ampla defesa.

Data: 04/11/2015.

Idineu Antonio da Silva  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Declaração de*  
*Não*  
*Apresentação*  
*de Recurso*



## DECLARAÇÃO

Declaramos pelo presente instrumento, que transcorrido o prazo recursal não houve interposição de recurso, referente à licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 84/2015**, ficando mantida a decisão da Comissão de Licitação.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Arapoti, 11 de novembro de 2015.



**IDINEU ANTONIO DA SILVA**  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Convocação da*  
*Licitante*  
*Remanescente*  
*no Certame*



Arapoti, 11 de novembro de 2015

A empresa

**ALEX PAULO DE MELO - MEI**

CNPJ 14.878.001/0001-48

**Assunto:** Convocação de licitante remanescente no processo licitatório

Em atendimento ao art. 4º, XVI c/c XXIII, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Edital de **PREGÃO sob o nº 84/2015**, referente à "contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura e reparos no Centro Estudantil", **CONVOCO** a empresa supramencionada, a aceitar ser **DECLARADO VENCEDOR** do lote 01, abaixo descrito:

\* **Item:**

Lote	Item	Descrição
01	01	Pintura de paredes, parte interna do Hall de Entrada, Cozinha, Salão de Evento e Palco de Apresentação
	02	Substituição e pintura de 08 portas dos banheiros
	03	Aplicação de revestimento cerâmico e rejuntamento resinado nas paredes da Cozinha

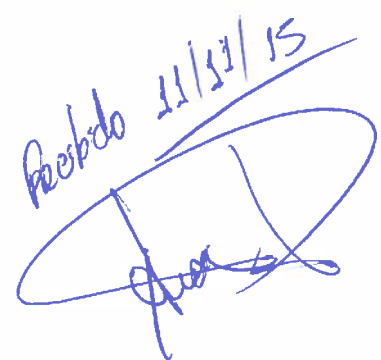
\* **Classificação:**

Classificação	Empresa	Valor Unitário (R\$)
<b>Inabilitada</b>	CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336775901	R\$ 10.440,00
<b>2º</b>	ALEX PAULO DE MELO 98093428968	R\$ 10.450,00
<b>3º</b>	COMPANY PINTURAS E REFORMAS LTDA	R\$ 21.014,00

A convocada não se manifestando dentro do prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a Comissão de Licitação convocará o próximo licitante na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

  
**IDINEI ANTONIO DA SILVA**  
- Pregoeiro -

  
Recebido 11/11/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Resposta a*  
*Convocação de*  
*Remanescente*  
*no Certame*



Arapoti, 11 de novembro de 2015

Ao Ilmo. Sr.

**IDINEU ANTONIO DA SILVA**

Pregoeiro


**Assunto:** Resposta a convocação para aceitação de ser declarado vencedor do certame.

**Referente:** Pregão Presencial nº 84/2015.

Conforme a convocação de aceitar ser declarado vencedor do lote 01 do Pregão Presencial sob o nº 84/2015, subscrevo-me e declaro ACEITAR ser DECLARADO VENCEDOR do lote 01 do referido Pregão.

Portanto, fico no aguardo para convocação da assinatura do presente contrato.

Atenciosamente,



**ALEX PAULO DE MELO 98093428968**

Alex Paulo de Melo

Recebi  
11/11/2015  


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Aviso de*  
*Abertura do*  
*Envelope nº 02*



**AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2015**

**PROCESSO Nº 102/2015**

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 3.913, de 13 de agosto de 2015, abaixo assinado, torna público a quem interessar que a empresa **CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336775901** foi **INABILITADA** do processo licitatório supracitado em 04/11/2015. A nova data de abertura do ENVELOPE Nº 02 DE HABILITAÇÃO da empresa "**ALEX PAULO DE MELO 98093428968**", segunda colocada, fica marcada para o dia 17 de novembro de 2015, às 16h00min, na sala de licitação no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

Arapoti, 11 de novembro de 2015.

  
**IDINEU ANTONIO DA SILVA**  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Encaminhamento*  
*da Cópia dos*  
*Documentos de*  
*fls. 211, 213 e 215*  
*dos Autos do*  
*Processo aos*  
*demais licitantes*

**Assunto:** ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTO - PREGÃO 84/2015-PMA  
**De:** Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>  
**Data:** 11/11/2015 13:24  
**Para:** cristiano@globomail.com

A empresa

**CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA – MEI**

**Ref. PREGÃO 84/2015**

Prezado Licitante,

Segue em anexo a Convocação de Licitante Remanescente, Resposta da Convocação e Aviso do Envelope nº 02 - Habilitação da empresa ALEX PAULO DE MELO – MEI.

Att.

Idineu Antonio da Silva

Pregoeiro

— Anexos: \_\_\_\_\_

1 - CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE.pdf	402KB
2 - RESPOSTA DA CONVOCAÇÃO.pdf	161KB
3 - AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE 2.pdf	263KB

**Assunto:** ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTO - PREGÃO 84/2015-PMA

**De:** Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

**Data:** 11/11/2015 13:26

**Para:** Company Pintura e Reformas <companypemg@gmail.com>

A empresa

**COMPANY PINTURAS E REFORMAS LTDA**

**Ref.:** PREGÃO 84/2015

Prezado Licitante,

Segue em anexo a Convocação de Licitante Remanescente, Resposta da Convocação e Aviso do Envelope nº 02 - Habilitação da empresa ALEX PAULO DE MELO – MEI.

Att.

Idineu Antonio da Silva

Pregoeiro

—Anexos: —

---

1 - CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE.pdf	402KB
2 - RESPOSTA DA CONVOCAÇÃO.pdf	161KB
3 - AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE 2.pdf	263KB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Aviso de*  
*Abertura do*  
*Envelope n° 02*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02**

**Edital de Pregão Presencial nº 084/2015.**

**Processo nº 102/2015.**

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 3.913, de 13 de agosto de 2015, abaixo assinado, torna público a quem interessar que a empresa **CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336776901** foi INABILITADA do processo licitatório supracitado em 04/11/2015. A nova data de abertura do **ENVELOPE Nº 02 DE HABILITAÇÃO** da empresa "**ALEX PAULO DE MELO 98093428968**", segunda colocada, fica marcada para o dia **17 de novembro de 2015, às 16h00min**, na sala de licitação no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná

**Abertura do Envelope:** 17 de novembro de 2015, às 16h00min.

**Data:** 11/11/2015.

Idineu Antonio da Silva  
Pregoeiro



OUTRAS PUBLICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS - DEAM
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 452/2015
DEVOLUÇÃO DO PRAZO

SANEPAR
A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que requereu ao IAP,
renovação de licença de operação do seguinte empreendimento: Atividade: Sistema de
Tratamento de Água - ETA Jacarandá, Endereço: Trevo Cambaia para Santa Amélia de
Platina, Município: Jacarandá. Validade: 08/03/2015.

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de Pregão nº 116/2015.
Processo nº 171/2015.

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para limpeza e conservação visando atender as necessidades da Administração Municipal; Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 27 de novembro de 2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 27 de novembro de 2015, às 09h00min.

Prazo de Execução: 60 dias.

Valor Máximo: R\$ 421.077,68 (quatrocentos e vinte e um mil e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 17h30min e das 19h00min às 17h30min / e-mail: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov

Data Edital: 11/11/2015. Adão Rodrigues da Silva Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02

Edital de Pregão Presencial nº 084/2015.
Processo nº 102/2015.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 3.813, de 13 de agosto de 2015, abaixo assinado, torna público a quem interessar que a empresa CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07338775801 foi INABILITADA do processo licitatório supracitado em 04/11/2015. A nova data de abertura do ENVELOPE Nº 02 DE HABILITAÇÃO de empresa "ALEX PAULO DE MELO 88093428864", segunda colocada, fica marcada para o dia 17 de novembro de 2015, às 14h00min, na sala de licitação no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

Abertura do Envelope: 17 de novembro de 2015, às 16h00min.
Data: 11/11/2015. Idineu Antonio da Silva Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

EXTRATO
ORDEN DE INÍCIO DE SERVIÇO

Contrato nº 266/2015. Ordem nº 007/2015.
Tomada de Preços nº 006/2015.

Contratada: L. Fajta de Almeida Construção Civil Ltda.
Objeto: A Prefeitura Municipal de Arapoti, Paraná, inscrita no CNPJ nº 75.858.377/0001-31, autoriza a empresa supramencionada, através do Contrato nº 266/2015, celebrado entre as partes de acordo com a licitação Tomada de Preços nº 006/2015 a dar início aos serviços de obra objeto do contrato acima, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas na portaria nº 340 de 04 de março de 2013.
Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias corridos.
Data: 11/11/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 FONE (43) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

PROROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
Torneio Público a preterição de Credenciamento (Quotização Pielou) nº 248/2014, para fins de contratação de serviços de manutenção.

PROCESSO 026/2014
PROPOSTA DE PRECATORIO

Objeto: O credenciamento de profissionais de área de saúde, pessoas físicas ou jurídicas, que tenham habilitação em prestações de serviços para a Secretaria Municipal de Saúde.
Cadastrado interessado poderá encaminhar a documentação necessária para firmarem o contrato de adesão, enquanto perdurar a vigência desta prorrogação.
O Edital de Credenciamento encontra-se à disposição dos interessados no Centro Administrativo Municipal (CAM) na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti Paraná, CEP 84.990-000, no horário de 08:00h às 17:30h e das 13:00h às 17:30h, ou solicitando por e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br, ou pelo telefone (43) 3512-3000.

JABOTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ: 75.969.667/0001-04
Praça Minas Gerais - Paço Municipal - Fone/fax: (0xx43) 3622-1122
CEP: 84.930-000 - Jaboti - Paraná
DECRETO 85/2015

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 22/2014 de 08 de Outubro de 2014,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do exercício de 2015, um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 54.580,00 (Cinquenta e Quatro Mil Quinhentos e Oitenta Reais), conforme especificação a seguir.

05: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE; Acréscimo; 10.000,00
05.001: ENSINO FUNDAMENTAL; Abertura
12.361.0006.2014; TRANSPORTE ESCOLAR; Anulação
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
1150; 00104; Demais impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações

05: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE; Acréscimo; 2.000,00
05.001: ENSINO FUNDAMENTAL; Abertura
12.361.0006.2014; TRANSPORTE ESCOLAR; Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
1160; 00116; BB FNDE/PNATE 15016-9
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Excesso de Arrecadação

05: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE; Acréscimo; 5.000,00
05.001: ENSINO FUNDAMENTAL; Abertura
12.361.0006.2015; MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
1320; 00104; Demais impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações

05: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE; Acréscimo; 310,00
05.001: ENSINO FUNDAMENTAL; Abertura
12.361.0006.2015; MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
1330; 00118; BB - MERENDA ESCOLAR F: 118 C/C 29439-X
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Superávit Financeiro

05: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE; Acréscimo; 1.127,80
05.001: ENSINO FUNDAMENTAL; Abertura
12.361.0006.2015; MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
1330; 00118; BB - MERENDA ESCOLAR F: 118 C/C 29439-X
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Excesso de Arrecadação

05: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE; Acréscimo; 1.142,20
05.002: ENSINO INFANTIL; Abertura
12.365.0005.2015; MERENDA ESCOLAR; Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
1450; 00118; BB - MERENDA ESCOLAR F: 118 C/C 29439-X
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Excesso de Arrecadação

05: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE; Acréscimo; 1.142,20
05.002: ENSINO INFANTIL; Abertura
12.365.0005.2015; MERENDA ESCOLAR; Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
1450; 00118; BB - MERENDA ESCOLAR F: 118 C/C 29439-X
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Excesso de Arrecadação

05: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE; Acréscimo; 1.142,20
05.002: ENSINO INFANTIL; Abertura
12.365.0005.2015; MERENDA ESCOLAR; Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
1450; 00118; BB - MERENDA ESCOLAR F: 118 C/C 29439-X
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Excesso de Arrecadação

05: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE; Acréscimo; 1.142,20
05.002: ENSINO INFANTIL; Abertura
12.365.0005.2015; MERENDA ESCOLAR; Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
1450; 00118; BB - MERENDA ESCOLAR F: 118 C/C 29439-X
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Excesso de Arrecadação

05: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE; Acréscimo; 1.142,20
05.002: ENSINO INFANTIL; Abertura
12.365.0005.2015; MERENDA ESCOLAR; Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
1450; 00118; BB - MERENDA ESCOLAR F: 118 C/C 29439-X
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Excesso de Arrecadação

06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acréscimo; 1.000,00
06.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura
10.301.0009.2023; MANUTENÇÃO SUS/IAH
3.3.90.36.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1830; 00495; Atenção Básica
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações

06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acréscimo; 2.000,00
06.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura
10.301.0009.2026; PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
2200; 00495; Atenção Básica
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações

06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acréscimo; 8.000,00
06.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura
10.301.0009.2027; MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
2420; 00337; VIGIASUS CUSTEIO C/C 335-2
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Excesso de Arrecadação

06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acréscimo; 20.500,00
06.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura
10.301.0009.2027; MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2481; 00338; HOSP -SUS C/C 39471-8
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Excesso de Arrecadação

06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acréscimo; 2.000,00
06.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura
10.304.0009.2029; VIGILANCIA SANITARIA; Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2690; 00497; Vigilância em Saúde
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Excesso de Arrecadação

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; Acréscimo; 1.500,00
08.002: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Abertura
08.244.0012.2034; MANUT FUNDO MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL; Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
3450; 00777; IGD BOLSA FAMILIA C/C 344230 F: 777
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Excesso de Arrecadação

08.002: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Abertura
08.244.0012.2034; MANUT FUNDO MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL; Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
3450; 00777; IGD BOLSA FAMILIA C/C 344230 F: 777
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Excesso de Arrecadação

Total..... R\$ 54.580,00

Art. 2º - Os recursos destinados a cobertura de créditos adicional suplementar de que trata o artigo primeiro, decorrerá do cancelamento de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 18.000,00 (Dezotto Mil Reais), previsto na Lei Federal 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, conforme especificação a seguir:

05: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE; Acréscimo; 15.000,00
05.001: ENSINO FUNDAMENTAL; Abertura
12.361.0006.2014; TRANSPORTE ESCOLAR; Anulação
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1240; 00104; Demais impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações

06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acréscimo; 2.000,00
06.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura
10.301.0009.2022; PAB FIXO
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1800; 00495; Atenção Básica
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações

06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acréscimo; 1.000,00
06.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura
10.301.0009.2025; PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2100; 00495; Atenção Básica
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações

Total.....R\$ 18.000,00

Art. 3º - Os recursos destinados a cobertura de créditos adicional suplementar de que trata o artigo primeiro, decorrerá do superávit financeiro de recurso vinculado, no valor de R\$ 310,00 (Trezentos e Dez Reais), previsto na Lei Federal 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso I.

1330; 00118; BB - MERENDA ESCOLAR F: 118 C/C 29439-X
310,00
Total.....R\$ 310,00

Art. 4º - Os recursos destinados a cobertura de créditos adicional suplementar de que trata o artigo primeiro, decorrerá do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 36.270,00 (Trinta e Seis Mil e Quarentos e Setenta Reais), previsto na Lei Federal 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, conforme especificação a seguir:

1.3.2.5.01.03.01.20 APLIC. FINANC. HOSP-SUS C/C 39.471-8 F: 338
300,00
1.7.2.2.33.01.00.00 MELHORIA HOSPITALAR-HOS-SUS C/C 39.471-8 F: 338
200,00
1.7.2.2.33.03.00.00 CEF-VIGIASUS C/C 335-2 F: 337
8.000,00
1.7.2.1.33.10.99.05 VIGILANCIA SANITARIA - VG 137-9 CEF
2.000,00
1.7.2.1.34.99.01.00 IGD BOLSA FAMILIA 34.423-0
1.500,00
1.7.2.1.35.99.01.00 MERENDA ESCOLAR FONTE 118 C/C 29.439-X
2.270,00
1.7.6.1.02.01.02.00 TRANSF. CONV. PROG. NAC. T.ESCOLAR-PNATE F: 116
2.000,00

Total.....R\$ 36.270,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jaboti 11 de Novembro de 2015.
VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 155/2015
O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:
Conceder ao Servidor, Juvenil Aparecido Curan, RG nº 7.683.133-5 ocupante do Cargo de Operário Braçal, desta Municipalidade, 03 (três meses) de Licença Prêmio, baseado no Artigo 114, § único da Lei 33 de 30 de Junho de 1994, a partir de 09/11/2015, correspondente ao período aquisitivo de 2008/2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 03 de novembro de 2015.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 02/2015
Eu, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaboti, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orçamentária nº 22/2014, de 08/10/2014.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do exercício de 2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme especificação a seguir:

01 INST PREV SERVIDORES PUBL MUNIC
JABOTI
01.001 INST PREV SERVIDORES PUBL MUNIC
JABOTI
09.272.0012.02001 - MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PEN-

valor máximo: R\$ 421.077,00 (quatrocentos e vinte e um mil e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 11/11/2015.  
Adão Rodrigues da Silva  
Pregoeiro

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

**AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02**

**Edital de Pregão Presencial nº 084/2015.**  
**Processo nº 102/2015.**

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 3.913, de 13 de agosto de 2015, abaixo assinado, torna público a quem interessar que a empresa **CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA 07336775901** foi **INABILITADA** do processo licitatório supracitado em 04/11/2015. A nova data de abertura do **ENVELOPE Nº 02 DE HABILITAÇÃO** da empresa "**ALEX PAULO DE MELO 98093428968**", segunda colocada, fica marcada para o dia **17 de novembro de 2015, às 16h00min**, na sala de licitação no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná

**Abertura do Envelope:** 17 de novembro de 2015, às 16h00min.  
**Data:** 11/11/2015.

Idineu Antonio da Silva  
Pregoeiro

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31**

**EXTRATO**  
**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO**

**Contrato nº 266/2015.**

**Ordem nº 007/2015**

**Tomada de Preços nº 006/2015.**

**Contratada:** L. Fujita de Almeida Construção Civil Ltda.

**Objeto:** A Prefeitura Municipal de Arapoti, Paraná, inscrita no CNPJ nº 75.658.377/0001-31, autoriza a empresa supramencionada, através do **Contrato nº 266/2015**, celebrado entre as partes de acordo com a licitação **Tomada de Preços nº 006/2015** a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas na portaria nº 340 de 04 de março de 2013.

**Prazo de Execução:** 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

**Data:** 11/11/2015.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO - licitacao@arapoti.pr.gov.br**  
**RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO**  
**CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001**  
**CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - 09.277.712/0001-27**

**PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Torna-se Público a prorrogação do Credenciamento (Chamamento Público) até 23/08/2016, para que os interessados entreguem a proposta de credenciamento.

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 001/2014**

**PROCESSO 026/2014**

**Objeto:** Credenciamento de profissionais da área de saúde, pessoas físicas ou jurídicas, que tenham interesse em prestar serviços técnicos para a Secretaria municipal de saúde. Quaisquer interessados poderão encaminhar a documentação necessária para firmarem o contrato de adesão, enquanto perdurar a vigência desta prorrogação.

O edital de Credenciamento encontrar-se-á à disposição dos interessados no Centro Administrativo Municipal (CAM) na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti Paraná, CEP 84.990-000, no horário de 08:00h às 11:30h e das 13:00 às 17:30h, ou solicitando por e-mail: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), ou pelo fone (43) 3512-3000.

TAL Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado  
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO  
1330; 00118; BB - MERENDA ESCOLAR F: 118 C/C 2  
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito ad  
Excesso de Arrecadação

05; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTUR  
ESPORTE; Acréscimo; 1.142,20  
05.002; ENSINO INFANTIL; Abertura  
12.365.0005.201; MERENDA ESCOLAR; Excesso de  
recadação - Real - Vinculado  
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO  
1450; 00118; BB - MERENDA ESCOLAR F: 118 C/C 2  
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito ad  
Excesso de Arrecadação

06; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acréscimo;  
1.000,00  
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura  
10.301.0009.2023; MANUTENÇÃO SUS/AIH  
3.3.90.36.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
SOA FÍSICA  
1830; 00495; Atenção Básica  
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito ad  
Anulação de Dotações

06; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acréscimo;  
2.000,00  
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura  
10.301.0009.2026; PROGRAMA AGENTES COMUNITA  
DE SAÚDE  
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO  
2200; 00495; Atenção Básica  
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito ad  
Anulação de Dotações

06; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acréscimo;  
8.000,00  
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura  
10.301.0009.2027; MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SA  
Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado  
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO  
2420; 00337; VIGIASUS CUSTEIO C/C 335-2  
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito ad  
Excesso de Arrecadação

06; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acréscimo;  
20.500,00  
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura  
10.301.0009.2027; MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SA  
Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado  
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
SOA JURÍDICA  
2481; 00338; HOSP -SUS C/C 39471-8  
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito ad  
Excesso de Arrecadação

06; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acréscimo;  
2.000,00  
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura  
10.304.0009.2029; VIGILANCIA SANITARIA; Excesso de  
recadação - Real - Vinculado  
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
SOA JURÍDICA  
2690; 00497; Vigilância em Saúde  
Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito ad  
Excesso de Arrecadação

08; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA E DE  
VOLVIMENTO SOCIAL; Acréscimo; 1.500,00

*Documentos de*  
*Habilitação*

*Alex Paulo de*  
*Melo - MEI*

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

**Nome Empresarial**

ALEX PAULO DE MELO 98093428968

**Nome do Empresário**

ALEX PAULO DE MELO

**Nome Fantasia**

LEX - SOLUCOES E ACABAMENTOS

**Capital Social**

5.000,00

**Nº da Identidade**

67774205

**Órgão Emissor**

SSP

**UF Emissor**

PR

**CPF**

980.934.289-68

## Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

13/01/2012

## Números de Registro

**CNPJ**

14.878.001/0001-48

**NIRE**

41-8-0085351-6

## Endereço Comercial

**CEP**

84990-000

**Logradouro**

RUA GENIPL0 PEDROSO

**Número**

165

**Bairro**

VILA BURRINHO

**Município UF**

ARAPOTI PR

## Atividades

**Data de Início de Atividades**

13/01/2012

**Código da Atividade Principal**

43.30-4/04

**Descrição da Atividade Principal**

Serviços de pintura de edifícios em geral

**Código da Atividade Secundária**
**Descrição da Atividade Secundária**

1	43.30-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
2	25.42-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
3	81.30-3/00	Atividades paisagísticas
4	43.22-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
5	43.30-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
6	25.39-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda
7	77.32-2/02	Aluguel de andaimes
8	43.21-5/00	Instalação e manutenção elétrica
9	43.99-1/03	Obras de alvenaria
10	37.02-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
11	16.22-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME83545804

Número do Identificador: 14878001000148

**Data de Emissão:**

09/09/2015

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: ALEX PAULO DE MELO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 6777420-5 SESP PR

CPF: 980.934.289-68 DATA NASCIMENTO: 03/03/1977

FILIAÇÃO: AMAURY SOARES DE MELO  
 ARAIDE CAMARGO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 03307283000 VALIDADE: 22/07/2019 1ª HABILITAÇÃO: 25/05/2004

OBSERVAÇÕES

LOCAL: ARAPOTI, PR DATA EMISSÃO: 22/07/2014

ASSINATURA DO EMISSOR: *J. Soares (RAM)* 40690081158 PR907726451

DETRAN - PR (PARANA)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 947773870

PROIBIDO PLASTIFICAR 947773870

MUNICÍPIO DE ARAPOTI  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 17 / 11 / 15

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

227

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**14.878.001/0001-48**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**13/01/2012**

NOME EMPRESARIAL  
**ALEX PAULO DE MELO 98093428968**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**LEX - SOLUCOES E ACABAMENTOS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores**  
**25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias**  
**81.30-3-00 - Atividades paisagísticas**  
**43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás**  
**43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material**  
**25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda**  
**77.32-2-02 - Aluguel de andaimes**  
**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**  
**43.99-1-03 - Obras de alvenaria**  
**37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes**  
**16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)**

LOGRADOURO  
**R GENIPIO PEDROSO**

NÚMERO  
**165**

COMPLEMENTO

CEP  
**84.990-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**VILA BURRINHO**

MUNICÍPIO  
**ARAPOTI**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
**(43) 9959-7674**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**13/01/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **09/09/2015 às 13:48:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
**Nrº da Certidão: 004259/2015**

**Interessado:- ALEX PAULO DE MELO 98093428968**

**Contribuinte:** 7561 - ALEX PAULO DE MELO 98093428968

**Endereco.....:** R. GENIPLO PEDROSO 165 VILA BURRINHO

**Dt Abertura...:** 20/01/2012

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

**VALIDADE DE 30 ( TRINTA) DIAS**

Arapoti, 03 de Setembro de 2015

**Certidão emitida gratuitamente.**

**Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
arapoti.sigiss.com.br			
Nrº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
004259/2015	14.878.001/0001-48	03/09/2015	EMQ45KYF





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ALEX PAULO DE MELO 98093428968**  
CNPJ: **14.878.001/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e **abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

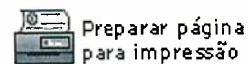
Emitida às **12:34:53** do dia **28/05/2015** <hora e data de Brasília>.

**Válida até 24/11/2015.**

Código de controle da certidão: **DD6D.4896.5082.28DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 013648408-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 14.878.001/0001-48

Nome: **ALEX PAULO DE MELO 98093428968**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/01/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14878001/0001-48

**Razão Social:** ALEX PAULO DE MELO

**Endereço:** RUA GENIPLO PEDROSO 165 CASA / VILA BURRINHO / ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

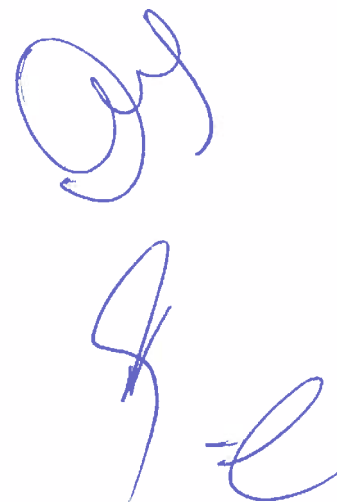
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/09/2015 a 30/09/2015

**Certificação Número:** 2015090106350739240404

Informação obtida em 04/09/2015, às 15:07:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **ALEX PAULO DE MELO 98093428968** (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.878.001/0001-48  
Certidão nº: 133855058/2015  
Expedição: **04/09/2015**, às 15:01:17  
Validade: **01/03/2016** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEX PAULO DE MELO 98093428968 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.878.001/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A blue ink signature, appearing to be 'BR', is written in a cursive style at the bottom right of the page.



# MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

## DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

233

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO N°****4152**

O Município de Arapoti, conforme Lei Municipal n° 529/97 concede Alvará de Licença à:

Razão / Nome

**ALEX PAULO DE MELO 98093428968**

Endereço

Rua GENIPL0 PEDROSO, nº 165 Compl.:

Bairro

VILA BURRINHO

CNPJ / CPF

14.878.001/0001-48

Data Abertura

20/01/2012

Área Ocupada

Cadastro

7561

Tipo Atividade Atividade

Principal	Servicos de pintura em edificacoes em ge
Secundária	Atividades paisagísticas
Secundária	Instalacoes hidraulicas, sanitarios e de
Secundária	Instalacao e manutencao eletrica em edif
Secundária	Servicos de revestimentos e aplicacao de
Secundária	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes



Contador

HOMAR NEGRAO

C. R. C

017.655/O-2/PR

Telefone

**FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES**

**SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.**

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

Vilston José do Nascimento



Válido até: 31/12/2015

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,  
AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO**

**FÁTIMA APARECIDA PADILHA**  
*Titular*  
**ANGELA MARIA TOGESKI SALES**  
*Auxiliar Juramentada*

## CERTIDÃO

**CERTIFICO**, que a pedido verbal de parte interessada, a quem interessar possa, e **para os devidos fins civis que se fizerem necessários** que, revendo os livros de Distribuições de **FALÊNCIAS, CONCORDATAS INSOLVÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** a meu cargo, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuída nenhuma ação em andamento, contra a empresa **ALEX PAULO DE MELO**, situada na Rua Geniplo Pedroso, nº165 – Vila Burrinho - Arapoti-PR, inscrita no CNPJ Nº 14.878.001/0001-48.

O referido é Verdade e dou Fé.  
Arapoti, **08 de setembro de 2015**.



*Angela Maria Togeski Sales*  
Angela Maria Togeski Sales  
Auxiliar Juramentada  
Autorizada Portaria - 015/2014

Certidão - R\$ 26,00

**CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS**

Rua Plácido Leite 164 - Fórum - Arapoti PR. - CEP 84.990-000  
Fone/fax - (43) 3557-4386 e 3557-1114



**LEX**

Soluções & Acabamentos

**ALEX PAULO DE MELO - MEI**  
**CNPJ: 14.878.001/0001-48**  
**RUA GENIPLO PEDROSO, 165, VILA**  
**BURRINHO, CENTRO, ARAPOTI-PR - CEP:**  
**84.990-000**

235

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2015

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Arapoti;Pr, 09 de Setembro de 2015.

**ALEX PAULO DE MELO - MEI**  
**CNPJ: 14.878.001/0001-48**  
**ALEX PAULO DE MELO**  
**PROPRIETÁRIO**



**LEX**

Soluções & Acabamentos

**ALEX PAULO DE MELO – MEI**  
**CNPJ: 14.878.001/0001-48**  
**RUA GENIPLO PEDROSO, 165, VILA**  
**BURRINHO, CENTRO, ARAPOTI-PR – CEP:**  
**84.990-000**

23

## DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2015

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob o a modalidade Pregão nº. 084/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de usas esferas e sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Arapoti;Pr, 09 de Setembro de 2015.

**ALEX PAULO DE MELO – MEI**  
**CNPJ: 14.878.001/0001-48**  
**ALEX PAULO DE MELO**  
**PROPRIETÁRIO**





**LEX**

Soluções & Acabamentos

**ALEX PAULO DE MELO – MEI** - 23  
CNPJ: 14.878.001/0001-48  
RUA GENIPLO PEDROSO, 165, VILA  
BURRINHO, CENTRO, ARAPOTI-PR – CEP:  
84.990-000

## DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2015

A empresa **ALEX PAULO DE MELO**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.878.001/0001-48, com a sede neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº. 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº. 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº. 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI**, cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**POSSUI**, cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionada ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

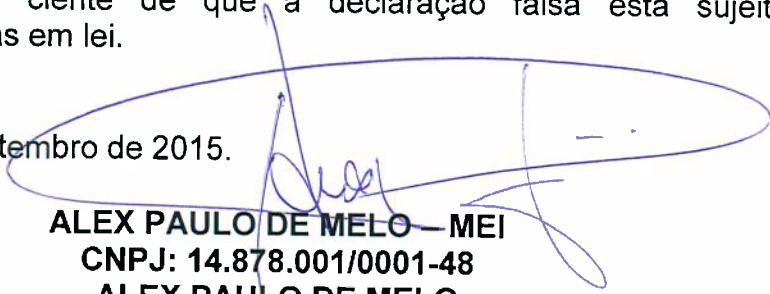
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Para os fins desta declaração, consideram – se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinida (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a)	-----	Padrastrô, madastra, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a)

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Arapoti, Pr, 09 de Setembro de 2015.

  
**ALEX PAULO DE MELO – MEI**  
CNPJ: 14.878.001/0001-48  
**ALEX PAULO DE MELO**  
PROPRIETÁRIO



**LEX**

Soluções & Acabamentos

**ALEX PAULO DE MELO - MEI** - 238  
**CNPJ: 14.878.001/0001-48**  
**RUA GENIPLO PEDROSO, 165, VILA**  
**BURRINHO, CENTRO, ARAPOTI-PR - CEP:**  
**84.990-000**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS,  
SERVIDORES PUBLICOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2015**

A empresa "**ALEX PAULO DE MELO**", pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.878.001/0001-48, com a sede neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Arapoti;Pr, 09 de Setembro de 2015.

**ALEX PAULO DE MELO - MEI**  
**CNPJ: 14.878.001/0001-48**  
**ALEX PAULO DE MELO**  
**PROPRIETÁRIO**



**LEX**

Soluções & Acabamentos

**ALEX PAULO DE MELO - MEI**  
**CNPJ: 14.878.001/0001-48**  
**RUA GENIPIO PEDROSO, 165, VILA**  
**BURRINHO, CENTRO, ARAPOTI-PR - CEP:**  
**84.990-000**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que eu **ALEX PAULO DE MELO**, brasileiro portador do RG- 67774205 e CPF- 980934289 proprietário da empresa **LEX SOLUÇÕES & ACABAMENTOS**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.878001/0001-48, com a sede neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, a qual participa deste processo licitatório relacionado a secretaria de infraestrutura ter relacionamento estável com a funcionaria **SUELI DE ANDRADE** que exerce função administrativa na secretaria de saúde deste município não tendo ligação direta e nem indiretamente com o setor envolvido no processo licitatório em andamento o qual estou participando

Tendo em vistas possíveis argumentações futuras não faltando com a verdade na documentação solicitada deixo a critério do departamento jurídico o parecer sobre a legalidade do certame.

Arapoti;Pr, 09 de Setembro de 2015.

**ALEX PAULO DE MELO - MEI**  
**CNPJ: 14.878.001/0001-48**  
**ALEX PAULO DE MELO**  
**PROPRIETÁRIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Envelope de*  
*Habilitação*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Novas*  
*Certidões*  
*Negativas*



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - Paraná Fone - CEP 84.990-000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

## Comprovante de Protocolo

<b>Protocolo:</b> <b>567</b>	<b>Data:</b> 16/11/2015	<b>Horário:</b> 04:44	<b>Pregão</b> 084/15
<b>Origem:</b> ALEX PAULO DE MELO			
<b>Interessado:</b> COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
<b>Assunto:</b> Entrega dos seguintes documentos: Falência ou Concordata; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidões Negativa Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.			

Assinatura do Responsável



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
**Nrº da Certidão: 004351/2015**

**Interessado:- ALEX PAULO DE MELO 98093428968**

**Contribuinte:** 7561 - ALEX PAULO DE MELO 98093428968  
**Endereco.....:** R. GENIPL0 PEDROSO 165 VILA BURRINHO  
**Dt Abertura...:** 20/01/2012

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

**VALIDADE DE 30 ( TRINTA) DIAS**

**Arapoti, 06 de Novembro de 2015**

**Certidão emitida gratuitamente.**

**Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
arapoti.sigiss.com.br			
Nº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
004351/2015	14.878.001/0001-48	06/11/2015	VR1I8M45



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14878001/0001-48

**Razão Social:** ALEX PAULO DE MELO

**Endereço:** RUA GENIPIO PEDROSO 165 CASA / VILA BURRINHO / ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/11/2015 a 15/12/2015

**Certificação Número:** 2015111606185645798023

Informação obtida em 16/11/2015, às 15:56:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Ata da Sessão*  
*de Abertura e*  
*Julgamento*

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,  
AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO**

**FÁTIMA APARECIDA PADILHA**  
*Titular*

## CERTIDÃO

**CERTIFICO**, que a pedido verbal de parte interessada, a quem interessar possa, e **para os devidos fins civis que se fizerem necessários** que, revendo os livros de Distribuições de **FALENCIAS, CONCORDATAS INSOLVÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** a meu cargo, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuída nenhuma ação em andamento, contra a empresa **ALEX PAULO DE MELO**, situada na Rua Geniplo Pedroso, nº165 – Vila Burrinho – Arapoti-PR, inscrita no CNPJ Nº 14.878.001/0001-48.

O referido é Verdade e dou Fé.  
Arapoti, 10 de Novembro de 2015.



*Fátima Aparecida Padilha*

Fátima Aparecida Padilha  
Distribuidora Judicial

Certidão – R\$ 26,00

**CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS**

Rua Plácido Leite 164 – Fórum – Arapoti PR – CEP 84.990-000  
Fone/fax – (43) 3557-4386 e 3557-1114





**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES  
CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2015**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2015**

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às dezesseis horas, na sala de licitações da Divisão de Licitação e Compras, reuniu-se a Comissão de Licitação, constituída pelo Decreto nº 3678, de 19/01/2015 e Decreto nº 3913, de 13/08/2015, o pregoeiro o Senhor **IDINEU ANTONIO DA SILVA**, estando presentes os membros da equipe de apoio Srs. **ADÃO RODRIGUES DA SILVA** e **LUCIANO AGUIAR ROCHA**, para abertura e julgamento do envelope nº 02 contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

Primeiramente, anotou a Comissão que não compareceram a esta sessão nenhum dos representantes das empresas licitantes.

Por ocasião da suspensão da sessão do pregão realizada no dia 10 de setembro de 2015, para que a comissão pudesse sanar algumas dúvidas quanto à documentação da licitante **CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA – MEI**, registrada na ata de sessão pública.

Ato contínuo, e com amparo na manifestação da procuradoria jurídica responsável pelo parecer sobre os documentos apresentados para a comprovação de habilitação da licitante, constante no Parecer nº 306/2015, às fls. 187 a 194 dos autos, a Comissão deliberou o seguinte:

1 - Quanto à documentação da licitante **CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA – MEI** constatou-se que não foi atendido o item **9.3.1.1.4**, do Edital, pois a empresa não anexou a certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Portanto, em **04/11/2015**, a licitante **CRISTIANO ALVES** foi **DECLARADA INABILITADA**.

O Pregão foi retomado com a abertura e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** constante no **ENVELOPE Nº 02** da licitante remanescente do certame (**ALEX PAULO DE MELO – MEI**).

Aberta a Sessão pelo Senhor Pregoeiro, deu início com a apresentação do “**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**” e constatado por todos os presentes, da inviolabilidade do envelope, envelope que foi lacrado e rubricado durante a sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços (Envelope nº 1) da sessão realizada no dia 10/09/2015.



Na continuidade passou-se a abertura do ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO, sendo os escritos nele contido verificado e rubricado por todos os presentes. A seguir, os integrantes da equipe de apoio passaram a examinar as documentações.

Examinadas as documentações da licitante **ALEX PAULO DE MELO - MEI**, pelo Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio, estes, por unanimidade de seus componentes, culminou por **JULGÁ-LAS REGULARES**.

Ademais informar que os documentos abaixo, estavam todos vencidos:

1 - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;

2 - Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;


3 - Certidão negativa de **falência ou recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Ambas as certidões informadas acima estavam com suas validades vencidas. Foram apresentadas novas certidões negativas com suas validade regulares. Diante disso a Equipe de Apoio juntamente como o Pregoeiro declararam a licitante **HABILITADA**.

Em nada mais havendo, o Senhor Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio.

  
IDINEU ANTONIO DA SILVA  
Pregoeiro

  
ADÃO RODRIGUES DA SILVA  
Equipe de Apoio

  
LUCIANO AGUIAR ROCHA  
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Parecer*  
*Jurídico do*  
*Resultado do*  
*Certame*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 19/11/2015.

A Sua Senhoria o Senhor

**DIONE BATISTA DOS SANTOS**

DD. Procurador Jurídico Municipal

**Assunto** Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame

**Origem:** Processo nº 102/2015 - Edital de Pregão nº 84/2015

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura e reparos no Centro Estudantil

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

**IDINEU ANTONIO DA SILVA**  
Comissão Permanente de Licitação

Recebi em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 333/2015

Consultante: Idineu Antonio da Silva – Comissão Permanente de Licitação

Processo nº. 102/2015

PARECER FINAL

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão na modalidade presencial, cujo critério de julgamento é o menor preço, que tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar serviços de pintura e reparos no Centro Estudantil, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

I – DAS ETAPAS:

Em suma, o processo se realizou com as seguintes etapas:

- a) Solicitação de abertura de processo licitatório (fl. 02);
- b) Memorial descritivo (fls. 04/05);
- c) Cotações de preços (fls. 07/10);
- d) Tabela de valores para preços estimados (fl. 12);
- e) Autorização de processo licitatório (fl. 14);
- f) Decreto que designou a Comissão Permanente de Licitação (fls. 16/18);
- g) Autorização para licitar (fl. 20);
- h) Reserva de saldo financeiro e contábil (fl. 22);
- i) Minuta do edital e anexos (fls. 24/65);
- j) Parecer jurídico preliminar (fls. 67/73)
- k) Edital de pregão e anexos 084/2015 (fls. 75/116);
- l) Publicação do extrato do resumo do edital (fls. 118/120);
- m) Publicação do resumo do edital no mural de licitações TCE/PR (fl. 122);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

- n) Comprovante de retirada do edital (fls. 124/125);
- o) Comprovante de protocolo dos envelopes (fls. 127/129);
- p) Credenciamento de representantes (fls. 131/147);
- q) Propostas de preços (fls. 149/153);
- r) Envelopes de propostas de preços (fls. 155/157);
- s) Documentos de habilitação (fls. 159/175);
- t) Envelopes de habilitação (fl. 177);
- u) Ata da sessão de julgamento (fls. 179/182);
- v) Pedido de parecer de habilitação de licitante (fls. 184/185);
- w) Parecer jurídico (fls. 187/194);
- x) Decisão de pregoeiro (fls. 196/199);
- y) Comprovante de entrega da decisão do pregoeiro aos participantes no processo (fls. 201/203);
- z) Publicação do extrato da decisão do pregoeiro (fls. 205/207);
- a.1) Declaração de não apresentação do recurso (fl. 209);
- b.1) Convocação da licitante remanescente no certame (fl. 211);
- c.1) Resposta a convocação de remanescente no certame (fls. 213);
- d.1) Aviso de abertura do envelope n° 02 (fls. 215);
- e.1) Encaminhamento da cópia dos documentos de fls. 211, 213 e 215 dos autos do processo aos demais licitantes (fls. 217/218);
- f.1) Publicação do aviso de abertura do envelope n° 02 (fls. 220/222);
- g.1) Documentos de habilitação – Alex Paulo de Melo – MEI (fls. 224/239);
- h.1) Envelope de habilitação (fl. 241);
- i.1) Novas certidões negativas (fls. 243/245);
- j.1) Ata da sessão de abertura e julgamento (fls. 246/249).

Após a abertura do envelope contendo a proposta e documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação designada analisou mencionados documentos, e pelo menor preço, concluiu por declarar vencedora a licitante ALEX PAULO DE MELO - MEI.







PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

II - CONCLUSÃO

Analisando os autos, verificam-se que todas as exigências legais foram cumpridas, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, VIII, XI e XII e o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 19 de novembro de 2015.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Pedido de*  
*Parecer Jurídico*  
*ref. A Licitante*  
*Vencedor ter*  
*relacionamento*  
*estável com*  
*Servidora*  
*Municipal*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

25

Ofício nº 90/2015/DLC-PMA

Arapoti, 20 de novembro de 2015.

sua Excelência o Senhor  
**DR. DIONE BATISTA DOS SANTOS**  
DD. Procurador Municipal  
NESTA

**Assunto:** Solicitação de parecer jurídico.

**Ref.:** Pregão nº 84/2015 - Processo nº 102/2015.

Prezado Procurador:

Ao cumprimentá-lo venho através deste solicitar parecer a Procuradoria Jurídica Municipal, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitação, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo Licitatório em tese.

Primeiramente, e de suma importância, informar V. S.a. que para ser habilitado no processo em epigrafe, a licitante tem que apresentar Declaração de Não Parentesco, conforme exigência no item 9.3.1.1.5. "c" do edital.

Mais especificamente, venho a Procuradoria Jurídica solicitar parecer, quanto à legalidade da empresa vencedora do certame **ALEX PAULO DE MELO - MEI**, em que o sócio proprietário o Sr. **ALEX PAULO DE MELO** possui RELACIONAMENTO ESTÁVEL com a Sra. **SUEL DE ANDRADE**, servidora efetiva desta municipalidade com a função gratificada de Chefe da Seção de Orçamento e Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, designada através do Decreto nº 3.705, de 12/03/2015, conforme documento em anexo.

Ademias informar, que o Sr. Cosme Valmir, cidadão, questionou dúvida através de email encaminhada a esta licitação (documento em anexo), a saber:

"Gostaria de sanear uma dúvida, pois uma empresa que esta em nome de Alex esta prestando serviços para a prefeitura na Secretaria de Infraestrutura e a esposa deste senhor trabalha na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

257

Secretaria de Saúde e isso é ilegal, pois tem cargo na administração pública indiretamente. Isso pode por mais que ele apresente declaração”.

“Pode ser que sim e que não mais ela pode interferir no Processo Licitatório por trabalhar em uma secretaria?”.

Argumento que apesar da empresa ter cumprido com as condições relativas à Habilitação no certame. No entanto ressalto que recaem sérias dúvidas relativas ao descumprimento do referido princípio, principalmente porque o sócio da empresa vencedora ter relacionamento estável com servidora com o cargo de função gratificada.

Cabe-nos, desde já, trazer à apreciação de V.S.a que licitante vencedora apresentou **Declaração de Não Parentesco** (fl. 237 dos autos do processo), declarando **POSSUIR** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Além, apresentou ainda, DECLARAÇÃO onde descreve “que participa deste processo licitatório (102/2015) relacionado à Secretaria Municipal de Infraestrutura ter relacionamento estável com a funcionária SUELI DE ANDRADE que exerce função administrativa na Secretaria Municipal de Saúde deste município não tendo ligação direta e nem indiretamente com o setor envolvido no processo licitatório em andamento o qual estou participando” (fl. 239 dos autos do processo).

Conforme os fato exposto, fundamentamos nossas dúvidas se a empresa **ALEX PAULO DE MELO – MEI**, como ainda não houve a homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, e mesma somente foi declarada vencedora do certame, poderá ser **HABILITADA** no processo licitatório e ajustar contrato com a Administração Municipal, ou será **INABILITADA**?

Portanto, ficamos no aguardo de um parecer conclusivo para darmos andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

  
**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
Divisão de Licitação e Compras

Assunto: denuncia

De: cosmevalmir <cosmevalmir@outlook.com>

Data: 19/11/2015 19:52

Para: "Juridico@arapoti.pr.gov.br" <juridico@arapoti.pr.gov.br>, "licitacao@arapoti.pr.gov.br" <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

GOSTARIA DE SANEAR UMA DUVIDA POIS UMA EMPRESA QUE ESTA EM NOME DE ALEX ESTA PRESTANDO SERVIÇOS PARA A PREFEITURA NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E A ESPOSA DESTE SENHOR TRABALHA NA SECRETARIA DE SAÚDE E ISSO E ILEGAL POIS TEM CARGO NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA INDIRETA MENTE. ISSO PODE POR MAIS QUE ELE APRESENTE DECLARAÇÃO. PODE SER QUE SIM E QUE NÃO MAIS ELA PODE INTERFERIR NO PROCESSO LICITATÓRIO POR TRABALHAR EM UMA SECRETARIA?

Obrigado

- Sem título1.png

**Prefeitura Municipal de ARAPOTI**  
e-transparência

Início Institucional Glossário Perguntas Frequentes Contato Sobre o Portal

>> Início >> Pessoal >> Relação de Servidores

**Detalhamento da Relação de Servidores**

Matrícula: 3613  
 Nome: SUELI DE ANDRADE  
 Tipo de Vínculo: ESTATUTÁRIO  
 Data de Admissão: 13/05/2011  
 Órgão: 010.005.002 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
 Local de Trabalho: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
 Cargo: OF ADM B  
 Salário Base: 1.775,57

Carga Horária

Semana	Mensal
40,00	200,00

Horário de Trabalho

Entrada	Saída Intervalo	Retorno Intervalo	Saída
00:00	00:00	00:00	00:00

Secretaria do Tesouro Nacional - STN Lei nº 4.320/64 Lei da Transparência (LC nº 131/09)  
 Portal da Transparência do Governo Federal Transparência Brasil Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00)

- Sem título.png

179.189.31.253:8980/docs/2015/18-08-2015\_111509\_7aa3a7ce802bb43368d251a7e92a66ec.pdf

...rnuar de Contas do Estado do Paraná, Prejuizado nº. 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI**, cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**POSSUI**, cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionada ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Atnda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram - se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinida (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a)		Padrastra, madastra, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a)

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Arapoti, Pr, 20 de Julho de 2015

**ALEX PAULO DE MELO - MEI**  
 CNPJ: 14.878.001/0001-48  
 ALEX PAULO DE MELO  
 PROPRIETÁRIO

- Anexos:

Sem título1.png

Sem título.png

189KB

307KB



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

259

### DECRETO Nº 3705/2015

**Súmula:** Nomeia pessoal em função gratificada na Administração Pública do Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais e;

**Considerando** a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do Município;

**Considerando** o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº. 06 de 21 de Junho de 2007 e Lei Complementar Municipal Nº 07 de 21 de Junho de 2007.

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica nomeada para a função gratificada de Chefe da Seção de Orçamento e Controle Financeiro **Sueli de Andrade**, portadora do Rg nº 9.052.315-5 e CPF nº 038.303.079-00.

**Artigo 2º** - Deve a Divisão Administrativa Municipal tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 04 de março do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito em, 12 de Março de 2015.

**-BRAZ RIZZI-**

Prefeito

**-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-**  
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer n. 342/2015

Consulente: Paulo Roberto da Silva - Divisão de Licitação e Compras.

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. 1. Participação em licitação de pessoa jurídica que possui parentesco com servidor regularmente nomeado através de concurso público, porém exercendo cargo em comissão. 2. Amparo legal nos termos da Súmula vinculante 13 do STF, Acórdão 2745/2010 e no cumprimento das disposições extraídas da Lei n. 8.666/93.

RELATÓRIO

Passada a fase inicial e de análise ao edital, onde através deste certame ocorreu a participação do licitante ALEX PAULO DE MELO - MEI, o setor de licitação envia novamente para este departamento jurídico o certame, para fins de análise e definição sobre fatos ocorridos e fiscalização do procedimento licitatório.

O empresário em questão mantém união estável com a Sra. Sueli de Andrade, servidora pública deste Município de Arapoti, devidamente recolhida ao quadro de funcionários municipais através de concurso público e que atualmente está em função gratificada como chefe da Seção de Orçamento e Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde (Decreto n. 3.705/2015).

Então, devido a estes apontamentos pelo Chefe da Divisão de Licitação, ocorre a necessidade de esclarecimento sobre a possibilidade de se dar continuidade ao processo licitatório com o licitante ALEX PAULO DE MELO- MEI, ou desabilitá-lo em razão de ser companheiro de servidora pública deste município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

ANALISE JURIDICA

De vital importância que se destaque que o presente parecer é destinado única e exclusivamente sob o aspecto técnico jurídico, sem adentrar em aspectos ou fatos destinados exclusivamente às áreas das secretarias deste município, ou de suas áreas administrativas; tampouco quanto à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feita para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O artigo 37 da Constituição Federal prevê requisitos objetivos da administração pública e nunca será demasiadamente expô-los, de modo que se torne parte fundamental dos certames licitatórios que são legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Não bastasse, a licitação em tela ofereceu igualdade de condições, sendo que seu regramento é que não poderá direcionar o objeto a qualquer dos licitantes (princípio da isonomia).

Porém, a lei de licitações traz a seguinte proibição em seu artigo 9º, III, *in verbis*:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

[...]







PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

De forma semelhante há a Súmula Vinculante 13 do STF, com a seguinte redação:

Súmula n.13 - A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo em comissão de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição.

É relevante citar que, tal súmula (direcionada a contratação do funcionalismo público) é utilizada por analogia nos certames licitatórios, pois trata, especificamente do chamado nepotismo.

Destarte, cita-se também o Acórdão n. 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que segue em anexo. Importante neste momento relatar que, em análise a todos os direcionamentos legais exigíveis sobre os impedimentos que poderiam se transformar em ilegalidades nesta licitação foram devidamente apurados e não se visualizou em que etapa da licitação a servidora comissionada poderia influenciar negativa ou positivamente neste certame em específico, pois o objeto licitado não possui qualquer forma de ligação com a secretaria municipal que ela está lotada, ou seja, a servidora Sueli de Andrade não exerce qualquer tipo de influência direta ou indireta dela no procedimento licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

Na mesma linha de raciocínio vem o Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e elenca na alínea “b” com a seguinte redação:

b) Estão fora da proibição os cônjuges, companheiros e parentes de servidores de pessoas jurídicas distintas da contratante. Também estão fora da proibição os cônjuges, companheiros e parentes de servidores efetivos da pessoa jurídica contratante, inclusive dos servidores que cumulam funções gratificadas na Administração, além das empresas que tais sujeitos façam parte; (grifei)

Em outra matéria veiculada no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme link [http://www.tce.pr.gov.br/servicos\\_publicacao.aspx?pub=577265](http://www.tce.pr.gov.br/servicos_publicacao.aspx?pub=577265), reforça essa tese defendida neste parecer com o seguinte texto redigido por Wagner Araújo:

*Em parecer jurídico, que acompanha o processo, a Procuradoria Municipal se manifestou pela impossibilidade no caso de o próprio servidor ser sócio ou gerente da empresa licitante. Entretanto, não antevê impedimentos em relação ao cônjuge, parente ou afim de servidor, reputando possível a participação, desde que não apresentem relação com membros da comissão de licitação ou órgãos encarregados da contratação. a incompatibilidade entre o grau de parentesco entre dirigentes empresariais e funcionários públicos do órgão licitante, principalmente membros de comissões de licitações, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, é*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

clara. "A interpretação a ser dada (diante da tese) deve ser calcada no princípio da moralidade administrativa e a probabilidade de favorecimento pode desacreditar o procedimento, o que incidiria na nulidade do mesmo."  
(grifei)

Logo, não há que se falar em não ser possível a contratação da empresa onde haja parentesco dentro da Administração Pública. Porém no mesmo texto fica claro que todo ato administrativo deve ser explicitamente calcado no princípio moral que tal decisão ira acarretar.

O que não pode é os representantes da empresa é atestar que não possui parentes na Administração, ela deve atestar o parentesco cabendo a análise ao pregoeiro ou a comissão da licitação decidir se a empresa pode ou não licitar. No caso em tela, em que pese a empresa ter atestado a inexistência de parentes (fl. 237), verifica-se que tal conduta não interferiu em nada o procedimento licitatório, pois nos documentos seguintes ela esclarece que não possui parente que possa interferir na licitação (fl. 239), nota-se assim que o princípio da isonomia foi observado no caso em tela.

Assim, verifica-se que não há óbice para contratação da licitante ALEX PAULO DE MELO - MEI.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, da análise da súmula vinculante 13 do STF, Acórdão n. 2745/2010 e prejulgado 09, ambos do TCE/PR, poderá ser dado seguimento ao





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

certame, com os atos homologatórios e contratação, dando a ao licitante ALEX PAULO DE MELO - MEI, as mesmas condições dos demais participantes.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 27 de novembro de 2015.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a horizontal stroke.

Dione Batista dos Santos  
OAB/PR n. 55.989



Publicado no AOTC

Nº 268 de 24/09/201 228167/10

PROCESSO Nº:

ASSUNTO: CONSULTA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

INTERESSADO: LUIZ ROBERTO PUGLIESE

RELATOR: CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

### ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno

Consulta. Licitação. Participação e contratação de empresa da qual consta como sócio cotista ou dirigente, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante. Impossibilidade. Interpretação da Súmula Vinculante 13 do STF.

#### Relatório

O Prefeito do Município de Arapongas, Sr. Luis Roberto Pugliese consulta este Tribunal sobre tema relativo à Lei de Licitações, notadamente sobre o inciso III, do art. 9º.

A consulta dirige-se à possibilidade de contratação de empresa, mediante processo licitatório na qual figure no quadro societário cônjuge, companheiro ou, ainda, parente de servidor ou ocupante de cargo em comissão da pessoa jurídica contratante.

O Procurador Municipal respondeu ao questionado pela impossibilidade no caso de o servidor ser sócio ou gerente da empresa. Em relação ao cônjuge, parente ou afim de servidor, reputou possível a participação, desde não apresentem relação com membros da comissão licitante, pregoeiro habilitado ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

A Coordenadoria de Jurisprudência e Biblioteca acostou o Prejulgado 09, desta Casa, que trata da aplicabilidade da Súmula 13 do STJ, sobre nepotismo.

A Diretoria de Contas Municipais concluiu nos exatos termos que seguem.

“a) o prejulgado n.º 9 deste Tribunal proíbe a contratação, pela pessoa jurídica integrante da Administração Pública, de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores



comissionados da própria pessoa jurídica, além das empresas de que referidos indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados;

b) estão de fora da proibição os cônjuges, companheiros e parentes de servidores de pessoas jurídicas distintas da contratante. Também estão de fora da proibição os cônjuges, companheiros e parentes de servidores efetivos da pessoa jurídica contratante, inclusive dos servidores que cumulam funções gratificadas na Administração, além das empresas de que tais sujeitos façam parte;

c) nos termos do art. 9.º, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, é vedada qualquer participação na licitação, ainda que indiretamente, de servidor da pessoa jurídica contratante. A regra vale tanto para servidores efetivos quanto para servidores comissionados e, com ainda maior razão, vale também para as autoridades da pessoa jurídica. Assim, será indevida qualquer contratação com cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, se existir qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado. Comprovada a prática, eventual contrato com essas características firmado com o Poder Público deverá ser reconhecido nulo, e medidas deverão ser tomadas para punição dos responsáveis e recomposição do erário.”

O Ministério Público junto ao Tribunal utilizou-se do Prejulgado 09, desta Casa, que a seu turno interpretou a Súmula Vinculante 13, do STF, sobre nepotismo para dar o deslinde ao tema.

Segundo o Parquet, a proibição em relação à participação do cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade contratante ou ocupantes de cargos de direção e assessoramento, deriva da interpretação da Súmula 13, já referida.

Ainda, nos termos do MPjTC não haveria impedimento em relação aos servidores de outros órgãos ou entidades contratantes, por força do contido no inciso III, do art. 9, da Lei de Licitações, o que se estenderia aos cônjuges, parentes, companheiros e afins.

Desta forma, assim conclui o Procurador:

“...pela **impossibilidade** de empresa participar de licitação se o sócio, cotista ou dirigente for servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.”



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Voto

Após análise do feito, resta concluir que a razão acode ao Ministério Público junto ao Tribunal.

A interpretação a ser dada, deve ser calcada no princípio da moralidade administrativa e a probabilidade de favorecimento pode desacreditar o procedimento, o que incidiria na nulidade do mesmo.

Assim, não é possível a contratação de empresa na qual o cônjuge, parente em linha reta e colateral companheiro e afim apresentem relação com servidor da unidade contratante. Já esta regra, não se aplica se o servidor estiver lotado em outra entidade, conforme se depreende do inciso III, do art. 9º, da Lei de Licitações.

Assim, o voto é para que se responda à consulta nos exatos termos do Parecer 6532/10 do MPjTC.

**VISTOS, relatados e discutidos,**

## ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, por unanimidade, em:

Responder à Consulta formulada pelo prefeito do Município de Arapongas, Sr. Luis Roberto Pugliese, nos exatos termos do Parecer 6532/10. do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, HEINZ GEORG HERWIG, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e os Auditores JAIME TADEU LECHINSKI e CLÁUDIO AUGUSTO CANHA.

Presente o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 2010 – Sessão nº 31.

CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES  
Conselheiro Relator



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

**HERMAS EURIDES BRANDÃO**  
Presidente

CÓPIA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

270

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388  
E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI – PARANÁ

### DECRETO Nº 3705/2015

**Súmula:** Nomeia pessoal em função gratificada na Administração Pública do Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais e;

**Considerando** a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do Município;

**Considerando** o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº. 06 de 21 de Junho de 2007 e Lei Complementar Municipal Nº 07 de 21 de Junho de 2007.

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica nomeada para a função gratificada de Chefe da Seção de Orçamento e Controle Financeiro **Sueli de Andrade**, portadora do Rg nº 9.052.315-5 e CPF nº 038.303.079-00.

**Artigo 2º** - Deve a Divisão Administrativa Municipal tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 04 de março do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito em, 12 de Março de 2015.

**-BRAZ RIZZI-**  
Prefeito

**-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-**  
Chefe de Gabinete

**Assunto:** RESPOSTA A DUVIDA DE EMPRESA

**De:** Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

**Data:** 30/11/2015 13:44

**Para:** cosmevalmir@outlook.com

Prezado Senhor,

Segue anexo o Pedido de Parecer e o Parecer Jurídico referente a duvida de Vossa Senhoria quanto ao Senhor Alex e sua esposa.

Att.

Paulo Roberto da Silva  
Divisão de Licitação e Compras

—Anexos: \_\_\_\_\_

PARECER JURIDICO.pdf	1,6MB
PEDIDO DE PARECER JURIDICO.pdf	1,5MB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Edital de***  
***Classificação***



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 84/2015.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação da(s) proposta(s) ofertada(s), decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
ALEX PAULO DE MELO 98093428968	10.450,00

Arapoti, 17 de novembro de 2015

  
**IDINEU ANTONIO DA SILVA**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Edital de***  
***Habilitação***



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

---

### EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 84/2015.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente(s)

ALEX PAULO DE MELO 98093428968

Arapoti, 17 de novembro de 2015

**IDINEU ANTONIO DA SILVA**  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Editais de*  
*Classificação e*  
*Habilitação*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.656.377/0001-31

**EXTRATO  
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

**Edital de Pregão nº 084/2015.**

**Processo nº 102/2015.**

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu CLASSIFICAR e HABILITAR a seguinte proponente:

Nº	Empresa	Valor
01	ALEX PAULO DE MELO 98093428968	10.450,00

Arapoti, em 17 de novembro de 2015.

Idineu Antonio da Silva  
Pregoeiro





Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a alteração contratual com vistas ao equilíbrio econômico financeiro sobre o valor do item relacionado abaixo, nos termos do § 1º, Inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Item Descrição	Marca Produto	Valor Unitário Licitado	Valor Total Aditivado
Óleo Diesel S10	RODOIL	R\$ 2,873	R\$ 2,904

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.  
Data da Assinatura: 09/11/2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

**EXTRATO TERMO ADITIVO**

Contrato nº: 122 /2015-FMS.

Pregão nº: 40/2015-FMS.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: CLASSMED PROD. HOSPITALARES LTDA – EPP.

Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a alteração contratual com vistas a **inclusão do item** descrito abaixo passando o valor global do Contrato de R\$ 152.897,83 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos) para o valor global de R\$ 157.352,83 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos), nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Item Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
110 – Atadura de Crepe 10cm x 18m repouso c/ 12 rolos.	1000	R\$ 4,455	R\$ 4.455,00

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.  
Data da Assinatura: 09/11/2015.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – 09.277.712/0001-27

**ERRATA DO EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS NO JORNAL FOLHA EXTRA FOLHA A 6 DO DIA 28 DE MAIO DE 2015.**

DA INEXIGIBILIDADE 001/2013  
PROCESSO: 003/2013

Contrato: 012/2013

Onde se lê:

Prorrogar lotes: 11,13,14,15,26,27 e 28

Leia se:

Prorrogar lotes: 11,14,15,26,27,28,35 e 36

ONDE SE LÊ:

Prazo de execução: 28/04/2015 até 26/10/2015

Data da Assinatura: 28/04/2015

LEIA SE: 29/04/2015 até 26/10/2015

Data da Assinatura: 29/04/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO  
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

Edital de Pregão nº 084/2015.

Processo nº 102/2015.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu CLASSIFICAR e HABILITAR a seguinte proponente:

Nº	Empresa	Valor
01	ALEX PAULO DE MELO 98093428968	10.450,00

Arapoti, em 17 de novembro de 2015.

Idineu Antonio da Silva  
Pregoeiro

O Pregoeiro comunica aos interessados no Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu CLASSIFICAR e HABILITAR a seguinte proponente:

Nº	Empresa
01	TELEFONICA BRASIL S.A

Arapoti, em 27 de novembro de 2015.

Idineu Antonio da Silva  
Pregoeiro

279

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO  
TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Edital Pregão Presencial nº 122/2015  
Processo nº 181/2015

Pelo presente termo de Retificação 122/2015, cujo OBJETO é a contratação de serviços de elaboração de Revisão do Plano Diretor que norteiam a Gestão Pública, em necessárias, vem por meio deste, RETIFICAR o Edital nº 122/2015.

**ALTERANDO:**

**ONDE SE LÊ:**

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO (...)

e) A coordenação dos trabalhos deve ter experiência mínima de **05 (cinco) anos** por acervo técnico, e o técnico social metodologias participativas.

**LEIA-SE:**

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO (...)

e) A coordenação dos trabalhos deve ter experiência mínima de **05 (cinco) anos** por acervo técnico, e o técnico social metodologias participativas.

**ACRESCENTANDO:**

**ONDE SE LÊ:**

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO (...)

e) A coordenação dos trabalhos deve ter experiência mínima de **05 (cinco) anos** por acervo técnico, e o técnico social metodologias participativas.

**LEIA-SE:**

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO (...)

e) A coordenação dos trabalhos deve ter experiência mínima de **05 (cinco) anos** por acervo técnico, e o técnico social metodologias participativas.

f) Capacitação Técnico-Operacional Atestados de Capacidade Técnica, e pessoa jurídica de direito público ou desempenho das atividades pertinentes à licitação.

O presente termo de retificação passa a vigorar a partir da publicação no preâmbulo.

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site (www.arapoti.pr.gov.br) no menu Links/Links Úteis.

Os demais itens permanecem como no Edital nº 122/2015, com a abertura do certame para o dia **15 de novembro de 2015** (Fuso Horário de Brasília – DF).

Arapoti, em 30 de novembro de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Termo de***  
***Homologação***



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

---

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Ref.:** Pregão nº 84/2015.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura e reparos no Centro Estudantil.

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam arguir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação na modalidade de **Pregão nº 84/2015 - Processo nº 102/2015.**

Arapoti, 30 de novembro de 2015

**BRAZ RIZZI**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

***Termo de***  
***Adjudicação***



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO:

- Processo Licitatório nº 102/2015;
- Pregão nº 84/2015.

Cujo OBJETO consiste na Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura e reparos no Centro Estudantil.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
ALEX PAULO DE MELO 98093428968	10.450,00
<b>Total (R\$):</b>	<b>10.450,00</b>

Arapoti, 30 de novembro de 2015

**BRAZ RIZZI**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Extrato de*  
*Homologação e*  
*Adjudicação*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE N° 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ N° 75.658.377/0001-31

**EXTRATO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Despacho do Prefeito Municipal**

**De 30/11/2015**

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 84/2015, a empresa:

Empresa	Valor (R\$)
ALEX PAULO DE MELO 98093428968	10.450,00

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura e reparos no Centro Estudantil.

Braz Rizzi  
Prefeito Municipal



ARAPOTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 150 CENTRO CÍVICO
CEP 84.900-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 06.277.712/0001-27

EXTRATO LICITAÇÃO REMARCADA
Edital Pregão nº 100/2015.

Processo nº 155/2015.

Ficou constatado em 10/11/2015, o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, uma LICITAÇÃO DESERTA, isto é, não houve apresentação de proposta a presente licitação.

A licitação na modalidade de Pregão nº 100/2015, o qual tem por objeto o Registro de preços para futura aquisição de EPIs visando atender as necessidades dos agentes de enfermagem nas atividades com UBV (unidade). Fica REMARCADA para: Hora de Protocolo: Às 09:00min, do dia 18 de dezembro de 2015. Abertura dos Envelopes: No dia 18 de dezembro de 2015, às 09:00min. As modificações do referido termo, estão disponíveis no site do Município (www.arapoti.pr.gov.br).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 150 CENTRO CÍVICO
CEP 84.900-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 06.277.712/0001-27

EXTRATO LICITAÇÃO REMARCADA
Edital Pregão nº 108/2015.

Processo nº 167/2015.

Ficou constatado em 20/11/2015, o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, uma LICITAÇÃO DESERTA, isto é, não houve apresentação de proposta a presente licitação.

A licitação na modalidade de Pregão nº 108/2015, o qual tem por objeto o Registro de preços para futura aquisição de bandejas de grampo e inox visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Fica REMARCADA para: Hora de Protocolo: Às 13:00min, do dia 18 de dezembro de 2015. Abertura dos Envelopes: No dia 18 de dezembro de 2015, às 14:00min. As modificações do referido termo, estão disponíveis no site do Município (www.arapoti.pr.gov.br).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.900-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 76.868.377/0001-31

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO
Contrato nº: 72/2015-PMA.
Pregão nº: 28/2015-PMA.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Marca, Valor. Row 1: Óleo Diesel B10, RODOCK, RS 2,873, RS 2,904.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.900-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 06.277.712/0001-27

EXTRATO TERMO ADITIVO
Contrato nº: 122/2015-FMS.
Pregão nº: 40/2015-FMS.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Row 1: 110 - Alcatra de Crispe 10cm x 18cm, 1000, RS 4,455, RS 4.455,00.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.900-000 FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 76.868.377/0001-31

ERRATA DO EXTRATO DE PROMOÇÃO DE CONTRATOS NO JORNAL FOLHA EXTRA FOLHA A 6 DO DIA 28 DE MAIO DE 2015.

DA INEQUILIBRIDADE 03/2013
PROCESSO: 03/2013

Contrato: 01/2013
Onde se lê:
Promotor lotes: 11,13,14,15,26,27 e 28

Lote se:
Promotor lotes: 11,14,15,26,27,28,35 e 36

ONDE SE LÊ:
Prazo de entrega: 28/04/2015 até 28/10/2015
Data de Assinatura: 28/04/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.900-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 76.868.377/0001-31

EXTRATO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
Edital de Pregão nº 064/2015.

Processo nº 162/2015.
O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital, supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu CLASSIFICAR e HABILITAR a seguinte proponente:

Table with 2 columns: Empresa, Valor. Row 1: ALEX PAULO DE MELO 09063428968, 10.450,00.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.900-000 FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 76.868.377/0001-31

ERRATA DO EXTRATO DE PROMOÇÃO DE CONTRATOS NO JORNAL FOLHA EXTRA FOLHA A 6 DO DIA 28 DE MAIO DE 2015.

DA INEQUILIBRIDADE 03/2012
PROCESSO: 07/912

Contrato: 07/2013
Onde se lê:
Promotor lotes: 01

Lote se:
Promotor lotes: 03

Contrato: 185/2014
ONDE SE LÊ:
Promotor lotes: 12,13,35,36

Lote se:
Promotor lotes: 01, 02, 04 e 05.

ONDE SE LÊ:
Prazo de entrega: 28/04/2015 até 28/10/2015
Data de Assinatura: 28/04/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.900-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 76.868.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 30/11/2015

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 84/2015, a empresa:

Table with 2 columns: Empresa, Valor (R\$). Row 1: ALEX PAULO DE MELO 09063428968, 10.450,00.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura e reparos no Centro Educadent.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

Arapoti, em 27 de novembro de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.900-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 76.868.377/0001-31

EXTRATO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 116/2015.

Processo nº 164/2015.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a seguinte proponente:

Table with 2 columns: Empresa, Valor. Row 1: TELEFONICA BRASIL S.A., 14.832,00.

Arapoti, em 27 de novembro de 2015.

Idneu Antonio da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.900-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 76.868.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Edital Pregão Presencial nº 122/2015

Pelo presente termo de Retificação do Edital do Pregão Presencial nº 122/2015, cujo OBJETO é a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto e de documentação de habilitação, decidiu que notem a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:

ALTERANDO:
ONDE SE LÊ:
8.3.1.1.3. Para fim de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

(...)
e) A coordenação dos trabalhos deverá ser executada por profissional com experiência mínima de 05 (cinco) anos em trabalhos similares, comprovada por currículo técnico, e o técnico social deve ter experiência comprovada em metodologias participativas.

LEIA-SE:
8.3.1.1.3. Para fim de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

(...)
e) A coordenação dos trabalhos deverá ser executada por profissional com experiência mínima de 05 (cinco) anos em trabalhos similares, comprovada por currículo técnico, e o técnico social deve ter experiência comprovada em metodologias participativas.

ACRESCENTANDO:
ONDE SE LÊ:
8.3.1.1.3. Para fim de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

(...)
e) A coordenação dos trabalhos deverá ser executada por profissional com experiência mínima de 05 (cinco) anos em trabalhos similares, comprovada por currículo técnico, e o técnico social deve ter experiência comprovada em metodologias participativas.

LEIA-SE:
8.3.1.1.3. Para fim de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

(...)
e) A coordenação dos trabalhos deverá ser executada por profissional com experiência mínima de 05 (cinco) anos em trabalhos similares, comprovada por currículo técnico, e o técnico social deve ter experiência comprovada em metodologias participativas.

f) Capacitação Técnico-Operacional: apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenhar das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto de licitação.

O presente termo de retificação passa a integrar o instrumento convocatório mencionado no preâmbulo.

As modificações do referido edital estão disponíveis no site do Município (www.arapoti.pr.gov.br) no menu Link/Licitação.

Os demais itens permanecem como no edital, alterando-se a data de abertura de cartame para o dia 18 de dezembro de 2015, às 14h00min (Fuso Horário de Brasília - DF).

Arapoti, em 30 de novembro de 2015.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

Logo of SANEPAR and Paraná. Text: A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que recebeu no IAP, renovação de licença de operação do seguinte empreendimento: Altiplano; Sistema de Tratamento de Água- ETA Itaiti. Endereço: Favelas do Roberto Grande, Município: Itaiti. Validade: 30/05/2016

WENCESLAU BRAZ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2015
Autorizo a dispensa de licitação com fundamento no art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, a favor da Empresa T.C. RAIZER PRESTES - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ: 10.742.883/0009-16, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 222, Centro - Wenceslau Braz - PR, para prestar serviço Decorado para evento solene (Entrega de Título de Cidadão Honorário Dr. Ivan Lelis Bonilha - Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná), no valor global de R\$ 1.576,00 (Um mil quinhentos e setenta e seis reais). O processo encontra-se devidamente instruído.
Público-us.
Wenceslau Braz, 25 de Novembro de 2015.

VALDENIR APARECIDO PONTES
Presidente da Câmara Municipal de Wenceslau Braz

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2015
Autorizo a dispensa de licitação com fundamento no art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, a favor da Empresa OSMAR BERNARDO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 00.615.360/0001-06, localizada na Rua João Alberto Freyde, nº 56, Centro - Wenceslau Braz - PR, para prestar serviço de locação de utensílios e serviço de garçon para o evento solene de Entrega de Título de Cidadão Honorário Dr. Ivan Lelis Bonilha - Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná), no valor global de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). O processo encontra-se devidamente instruído.
Público-us.
Wenceslau Braz, 25 de Novembro de 2015.

VALDENIR APARECIDO PONTES
Presidente da Câmara Municipal de Wenceslau Braz

JABOTI

PAL DE JABOTI
CNPJ: 75.989.667/0001-04
Praça Minas Gerais - Paço Municipal - Fone/fax: (0xx43) 3622-1122
CEP: 84.930-000 - Jaboti - Paraná
DECRETO 92/2015

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 22/2014 de 08 de Outubro de 2014,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do exercício de 2015, um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 55.500,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais), conforme especificação a seguir:

03; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA; Acréscimo; 4.000,00

03.001; ASSESSORAMENTO SUPERIOR; Abertura 04.122.0003.2006; MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.70.41.00.00; CONTRIBUIÇÕES 360; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações

03; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA; Acréscimo; 10.000,00

03.001; ASSESSORAMENTO SUPERIOR; Abertura 04.122.0003.2006; MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS 440; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações

03; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA; Acréscimo; 10.000,00

03.001; ASSESSORAMENTO SUPERIOR; Abertura 04.122.0003.2006; MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.47.00.00; OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 470; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações

03; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA; Acréscimo; 3.000,00

03.001; ASSESSORAMENTO SUPERIOR; Abertura 04.122.0003.2048; MANUTENÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3.70.41.00.00; CONTRIBUIÇÕES 520; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações

05; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE; Acréscimo; 6.000,00

05.002; ENSINO INFANTIL; Abertura 12.365.0005.2017; MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO 1500; 00103; 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações

05; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE; Acréscimo; 10.000,00

05.002; ENSINO INFANTIL; Abertura 12.365.0005.2017; MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO 1510; 01014; Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações

06; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acréscimo;

## ARAPOTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

### EXTRATO LICITAÇÃO REMARCADA

Edital Pregão nº 100/2015.

Processo nº 155/2015.

Ficou constatado em 10/11/2015, o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da lei federal nº 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, uma LICITAÇÃO DESERTA, isto é, não houve apresentação de proposta a presente licitação.

A licitação na modalidade de Pregão nº 100/2015, o qual tem por objeto o Registro de preços para futura aquisição de EPIs visando atender as necessidades dos agentes de endemias nas atividades com UBV costal, Fica REMARCADA para:

Hora de Protocolo: Até as 08h30min, do dia 16 de dezembro de 2015.  
Abertura dos Envelopes: No dia 16 de dezembro de 2015, às 09h00min.  
As modificações do referido termo, estão disponíveis no site do Município ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br)).

Valor Máximo: 80.139,60 (oitenta mil e cento e trinta e nove reais e sessenta centavos)

Permanecem inalterados os demais itens do edital.  
Arapoti, 10/11/2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

### EXTRATO LICITAÇÃO REMARCADA

Edital Pregão nº 109/2015.

Processo nº 167/2015.

Ficou constatado em 20/11/2015, o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da lei federal nº 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, uma LICITAÇÃO DESERTA, isto é, não houve apresentação de proposta a presente licitação.

A licitação na modalidade de Pregão nº 109/2015, o qual tem por objeto o Registro de preços para futura aquisição de bancadas de granito e inox visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Fica REMARCADA para:

Hora de Protocolo: Até as 13h30min, do dia 16 de dezembro de 2015.  
Abertura dos Envelopes: No dia 16 de dezembro de 2015, às 14h00min.  
As modificações do referido termo, estão disponíveis no site do Município ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br)).

Permanecem inalterados os demais itens do edital.  
Arapoti, 26/11/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

### EXTRATO 3º TERMO ADITIVO

Contrato nº: 72/2015-PMA.  
Pregão nº: 29/2015-PMA  
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - licitacao@arapoti.pr.gov.br  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - 09.277.712/0001-27

### ERRATA DO EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS NO JORNAL FOLHA EXTRA FOLHA A 6 DO DIA 28 DE MAIO DE 2015.

DA INEXIGIBILIDADE 003/2012  
PROCESSO: 079/12

Contrato: 079/2013

Onde se lê:  
Prorrogar lote: 09

Leia se:  
Prorrogar lote: 03

Contrato: 185/2014

ONDE SE LÊ:  
Prorrogar lotes: 12, 13, 35, 36

LEIA SE:  
Prorrogar Lotes: 01, 02, 04 e 05.

ONDE SE LÊ:

Prazo de execução: 28/04/2015 até 26/10/2015

Data da Assinatura: 28/04/2015

LEIA SE: 29/04/2015 até 26/10/2015

Data da Assinatura: 29/04/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

### EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal

De 30/11/2015

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 84/2015, a empresa:

Empresa	Valor (R\$)
ALEX PAULO DE MELO 98093428968	10.450,00

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura e reparos no Centro Estudantil.

Braz Rizzi  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

### EXTRATO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 119/2015.

Processo nº 164/2015.